



# Diário Oficial de Bauru

ANO XIX - Edição 2.451

www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 11 DE OUTUBRO DE 2014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

Seção I  
Gabinete do Prefeito  
Marcelo Araújo  
Chefe de Gabinete

## LEIS MUNICIPAIS

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

**LEI Nº 6.564, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014**

P. 71.061/13 Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, revoga o artigo 8º da Lei Municipal nº 6.057, de 19 de abril de 2.011 e a alínea “b” do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.469, de 13 de dezembro de 2.013, cria adicional de serviço para servidores do Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 28 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28 (...)

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanal – para os titulares dos cargos de Especialista em Saúde Médico (ESM) e Especialista em Saúde, nas áreas de odontologia e medicina veterinária;” (NR)

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao art. 28 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, com a seguinte redação:

“Art. 28 (...)

Parágrafo único. Pelo princípio constitucional de isonomia, a jornada básica de trabalho dos Cirurgiões Dentistas, Médicos do Trabalho, Especialistas em Saúde - Médicos, Especialistas em Saúde - Médicos do Trabalho e Especialista em Meio Ambiente - Médicos Veterinários pertencentes aos Planos de Cargos, Carreiras e Salários do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos – Funprev e da Prefeitura Municipal de Bauru, respectivamente, será de 15 (quinze) horas semanais”. (NR)

Art. 3º Altera o inciso III do art. 29 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, com a seguinte redação:

“Art. 29 (...)

III – Jornada Especial de 20 (vinte), 24 (vinte e quatro), 30 (trinta), 36 (trinta e seis) e 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, os cargos de:  
a) Especialista em Saúde – Médico;  
b) Especialista em Saúde, na área de odontologia e de medicina veterinária. (NR)”

Art. 4º Acrescenta os §1º e §2º no art. 30 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, com a seguinte redação:

“Art. 30 (...)

§1º Os profissionais pertencentes às carreiras de Especialista em Saúde Médico e Especialista em Saúde lotados no DUUPA terão mantidas as atuais jornadas de trabalho.

§2º

Exceto para os Especialistas em Saúde Médicos e os Especialistas em Saúde que prestam serviços no Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento – DUUPA, cujas jornadas se enquadram nas jornadas especiais, para permitir trabalho em regime de plantão, conforme inciso III, do art. 29, e terão mantidas as cargas horárias atuais, nos termos do parágrafo anterior, todos os demais profissionais abrangidos por esta lei, que realizam jornada suplementar, terão suas jornadas alteradas de acordo com a tabela do anexo I.”(NR)

Art. 5º

Acrescenta o §3º no art. 30 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, com a seguinte redação:

“Art. 30 (...)

(...)

§3º

As jornadas estipuladas no anexo I terão a duração de 18 (dezoito) meses a partir da vigência desta lei, carência que os servidores terão para adequar as jornadas de acordo com a nova redação do inciso III do art. 29 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, observadas a opção do servidor e as disponibilidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.” (NR)

Art. 6º

Altera o inciso I no art. 32 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, com a seguinte redação:

“Art. 32 (...)

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana.” (NR)

Art. 7º

Acrescenta o art. 61A na Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, com a seguinte redação:

“Art. 61A

A produção quantitativa de ações e atividades de cuidado em saúde não será considerada, em nenhuma hipótese, como referência para o cumprimento das obrigações funcionais dos servidores abrangidos por esta lei.” (NR)

Art. 8º

Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 6.057, de 19 de abril de 2.011, com a seguinte redação:

“Art. 8º REVOGADO.” (NR)

Art. 9º

Fica criado para os cargos de Auxiliar em Saúde, Técnico em Saúde e Especialista em Saúde adicional de serviço na importância de 8% (oito por cento) sobre a classe “C-1” dos cargos o qual corresponde a cada categoria profissional, aos servidores do Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento – DUUPA que será paga por dia trabalhado àqueles que estiverem em escala normal de trabalho nos dias de feriado e ponto facultativo decretados pelo Município por 12 (doze) horas trabalhadas e de 4% (quatro por cento) sobre a mesma classe aos servidores de 06 (seis) horas por dia trabalhado.

§ 1º

Os servidores lotados no DUUPA e pertencente a outros Planos de Cargos, Carreiras e Salários do município terão direito ao adicional citado no “caput” na mesma proporcionalidade e critério.

§ 2º

A partir da vigência desta lei, ficam reconhecidas as horas realizadas no Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento (DUUPA) que constitui banco de horas e deverão ser descontadas no período de 18 (dezoito) meses, após o qual estará extinto o banco de horas.

§3º

Ao adicional de serviço criado no “caput” deste Artigo não incidirá a contribuição previdenciária e o mesmo não será incorporado à remuneração do Servidor.

Art. 10

Altera a alínea “b” do art. 2º da Lei Municipal nº 6.469, de 13 de dezembro de 2.013, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

b) REVOGADO.” (NR)

Art. 11

Altera o §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010, com a seguinte redação:

“Art. 34 (...)

§ 1º O Plantão de que trata o “*caput*” caracteriza-se pela prestação de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho, pelos integrantes do cargo Especialista em Saúde – Médico (ESM), Especialista em Saúde da área de odontologia e enfermagem, do cargo de Técnico em Saúde (TS) na área de enfermagem e imobilização ortopédica e do cargo de Auxiliar em Saúde (AS) na área de enfermagem.” (NR)

Art. 12 Acrescenta o art. 31-A, à Lei 5.950, de 2 de agosto de 2.010, com a seguinte redação:

“Art. 31-A Os profissionais que integram programas e atividades co-financiadas especificamente com recursos da União poderão ter ajustes de jornada de trabalho de acordo com as determinações e normatizações da política de atenção do Ministério da Saúde.” (NR)

Art. 13 As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, categoria econômica 3.1.90.11, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 03 de outubro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

#### Anexo I

#### Conversão de Jornadas Atuais para Jornadas Proporcional Modificadas (exceto DUOPA)

Jornada Atual	Jornada Proporcional Modificada
24 horas	18 horas
30 horas	23 horas
36 horas	27 horas
40 horas	30 horas

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 12.594, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.014

P. 32.008/13 (1.415/13 – Emdurb) Altera disposições do Decreto Municipal nº 6.891, de 28 de fevereiro de 1.994, que dispõe sobre avaliação, prazo de vigência e demais procedimentos quanto a destinação de documentos públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Os incisos IV, V, VI e VII, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 6.891, de 28 de fevereiro de 1.994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Comissão Central de Avaliação de Documento terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)

IV – Orientar e Coordenar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Setoriais de Avaliações, referentes aos documentos acumulados nas unidades das Secretarias e Entidades da Administração Pública Indireta, exceto em relação à Emdurb;

V – Supervisionar a transferência, destinação ou recolhimento de documento(s), de acordo com a Tabela de Temporalidade, realizados pelas Comissões Setoriais de Avaliações das Secretarias e Entidades da Administração Pública Indireta, exceto em relação à Emdurb;

VI – Aprovar as amostragens de documentos destinados ao Arquivo Geral, exceto em relação à Comissão Setorial de Avaliação da Emdurb;

VII – Como inicial providência à execução deste decreto, separar os documentos classificados por correntes e permanentes dos intermediários destituídos de valor que justifique sua preservação, determinando sua incineração, exceto em relação à Comissão Setorial de Avaliação da Emdurb” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o §3º, ao art. 9º, do Decreto Municipal nº 6.891, de 28 de fevereiro de 1.994, com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

§ 3º A Comissão Setorial de Avaliação da Emdurb, constituída nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.891, de 28 de fevereiro de 1.994, dispõe de autonomia e independência para promover os trabalhos de separação, publicação e destinação final dos documentos públicos de sua competência, e deverá obedecer os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade aprovada pela Comissão Central de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Bauru, observando-se também os critérios e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.624, de 14 de outubro de 1.993, Decreto Municipal nº 6.891, de 28 de fevereiro de 1.994, e posteriores alterações, especialmente o disposto no inciso VII do artigo 6º do citado Decreto.” (NR)

Art. 3º O § 3º, do art. 11, do Decreto Municipal nº 6.891, de 28 de fevereiro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

§ 3º Esgotados os prazos de vigência e precaucional estabelecidos nas tabelas de temporalidade, os documentos poderão ser eliminados após parecer da Comissão Central de Avaliação de documentos – CCAD, exceto em relação a Comissão Setorial de Avaliação da Emdurb, que terá autonomia para operacionalização dos trabalhos de separação, publicação e destinação dos documentos públicos de sua competência, sendo que, em relação a eliminação dos documentos deve ser observado o disposto no art. 4º deste Decreto, que altera o art. 13 do Decreto Municipal nº 6.891, de 28 de fevereiro de 1.994.” (NR)

Art. 4º O art. 13, do Decreto Municipal nº 6.891, de 28 de fevereiro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Compete a Secretaria da Administração proceder a eliminação dos documentos, exceto em relação aos documentos de competência da Emdurb, cujos trabalhos serão desenvolvidos pela Comissão Setorial de Avaliação e encaminhados para Diretoria Administrativa e Financeira da empresa para análise do cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, bem como decisão final quanto a eliminação dos documentos.” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 06 de outubro de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## PROJETOS DE LEI

### Enviados à Câmara Municipal

#### PROJETO DE LEI Nº 96/14

P. 55.258/10 Autoriza a Prefeitura Municipal de Bauru a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio das Secretarias Estaduais da Habitação e de Desenvolvimento Social, e em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, objetivando a implementação do Programa Vila Dignidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Assinar, com as Secretarias Estaduais da Habitação e de Desenvolvimento Social, e em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, o convênio objetivando a implementação do Programa Vila Dignidade, em terreno municipal;

II – Receber, em doação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, as obras de edificação, urbanismo e paisagismo do núcleo habitacional horizontal, incluindo equipamentos do mobiliário das áreas comuns, e responsabilizar-se pela sua destinação e administração de acordo com os procedimentos do Programa, assegurando a gratuidade da moradia exclusivamente às pessoas idosas;

III – Executar a gestão social do empreendimento a partir do Projeto Social

elaborado em conformidade com o modelo indicado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =  
06, outubro, 14

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, autoriza a Prefeitura Municipal de Bauru a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio das Secretarias Estaduais da Habitação e de Desenvolvimento Social, e em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, objetivando a implementação do Programa Vila Dignidade.

As projeções sobre o envelhecimento populacional no Brasil e especialmente em São Paulo, onde haverá mais de 7 milhões de idosos já em 2.020 (Fonte: Fundação SEADE), impressionam pelo modo acelerado como este fenômeno está ocorrendo, mas também porque descortinam uma realidade desafiadora. Dentre as inúmeras implicações decorrentes da transição demográfica, ou seja, em face de uma sociedade cada vez mais envelhecida, apresentam-se novos desafios para o Estado, à sociedade e às famílias, como mudanças no perfil da população demandante de políticas sociais, a necessidade de redesenhar o espaço urbano, a adaptação das cidades e sua rede de serviços.

Tendo em vista que mais da metade da população mundial passou a morar em áreas urbanas, reconheceu-se a necessidade de nortear o planejamento das cidades, em todas as suas etapas de desenvolvimento, a partir da perspectiva das necessidades da população idosa, cuja proporção em relação a outros segmentos etários nunca esteve tão elevada. Em 2005, a Organização Mundial da Saúde - OMS lançou o Guia Global das Cidades Amigas do Idoso, como resultado de uma pesquisa realizada em 33 cidades do mundo, que receberam esta certificação. Em termos práticos, uma cidade amiga das pessoas idosas adapta as suas estruturas e serviços de modo que estes se incluam e sejam acessíveis a pessoas com diferentes necessidades e capacidades.

Fatores como diminuição da natalidade, a entrada de mulheres no mercado de trabalho e novos arranjos familiares produziram um quadro no qual as gerações mais novas vem diminuindo, resultando na diminuição de cuidados potenciais, alterando assim a reprodução da solidariedade sócio familiar e colocando em relevo a necessidade de se rediscutir a divisão de responsabilidade entre família e Estado na provisão de atenção aos idosos, visto que a rede de serviços socioassistenciais está sendo estruturada conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A atuação do Estado em casos de situações de riscos sociais junto aos idosos historicamente tem se concentrado na institucionalização.

Entretanto, para romper com esta questão histórica, na atualidade tem se buscado formas alternativas de atenção que não rompam o vínculo do idoso com a família nem com a comunidade. No escopo do Plano Estadual para Pessoa Idosa do Governo do Estado de São Paulo - FUTURIDADE, o investimento na construção do Programa Vila Dignidade visa atender à pessoa idosa independente em moradia apropriada às condições de seu ciclo de vida que garantam atenção integral a esta população, representando fortalecimento da rede de proteção social e inovação na formulação de políticas públicas para a população idosa do estado.

A insuficiência de oferta de programas de moradia voltados ao idoso de baixa renda muitas vezes induz à sua institucionalização em entidades sociais. Assim, a implementação de propostas inovadoras vem ao encontro das novas demandas procedentes da questão social do envelhecimento, oferecendo respostas concretas de atendimento que potencializam a convivência com a família e a comunidade, prioritárias nas políticas específicas do idoso.

A moradia é reconhecida como direito fundamental do ser humano; uma habitação adequada significa algo mais do que um teto sob o qual se proteger. Significa que esse teto deve proporcionar privacidade, espaço suficiente, acessibilidade física e segurança.

Nesse sentido, a construção do equipamento Vila Dignidade para Idosos se trata de uma conquista no campo da Proteção Social da assistência para as pessoas idosas e visa contribuir para a qualidade de vida e acesso aos direitos socioassistenciais.

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado e da sociedade, elevada ao patamar de Política Social no campo da Seguridade Social pela Constituição Federal de 1.988, estendendo, portanto, os direitos de cidadania a todo brasileiro, prioritariamente àqueles em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social, independente de qualquer contribuição e superando as marcas históricas que lhe foram impressas e que levam muitos ainda a confundirem-na, equivocadamente, com assistencialismo, filantropia, e a tratarem como instrumento de clientelismo e tutela.

É efetivada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de novembro de 1.993, que estabelece a descentralização da política para o âmbito dos estados e municípios e alteração desta através da Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2.011, e pela Política Nacional de Assistência Social aprovada em 2.004 que cria o Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

Destarte pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATOS

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 785/14 - PROCESSO Nº 38.544/13 Ap. nº 3.743/78 (capa) – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONCESSIONÁRIA: TRHUM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP – OBJETO: O CONCEDENTE confere à CONCESSIONÁRIA, o uso do imóvel de sua propriedade, abaixo descrito: **Setor 03, Quadra 1245, Lote 02 - Distrito Industrial I.** “Um terreno sem benfeitorias, situado no lado par, quarteirão 01 da Rua João Costa Martins, distante 53,00 metros mais a curva de esquina e raio igual a 9,00 metros da Rua Nilton Salmen, identificado como Lote B da quadra 12 do loteamento denominado Distrito Industrial I, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro: partindo de um ponto cravado na divisa com o lote A, percorre 26,43 metros em linha reta de frente para a referida Rua João Costa Martins, daí segue em linha curva à direita com o desenvolvimento de 14,13 metros e raio de 9,00 metros; daí segue 115,91 metros em linha reta; daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 14,13 metros e raio de 9,00 metros até o alinhamento da Rua Joaquim Marques de Figueiredo, lado ímpar, quarteirão 07, dividindo nestas linhas com o lote C; daí segue 26,43 metros em linha reta confrontando com a Rua sem denominação, daí deflete a direita e segue 133,91 metros em linha reta, confrontando com o lote A, até o ponto inicial, encerrando uma área de 4.709,67 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 95.033 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 5485 e avaliado por R\$ 894.837,30 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)– **PRAZO: 24 meses – DATA: 18/03/2.014.****

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 827/14 - PROCESSO Nº 39.451/12 ap. 30.618/03 (capa) - DOADOR: MUNICÍPIO DE BAURU – DONATÁRIA: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA – OBJETO: O objeto da presente doação com encargo se refere aos terrenos a seguir descritos:**

a) Setor 03, Quadra 1530, Lote 03, Distrito Industrial II.

“Um terreno sem benfeitorias situado no lado par do quarteirão I da Rua DI-4, distante 60,35 metros da esquina da Rua Marginal, localizado na quadra nº 04 do Distrito Industrial – 2ª Etapa, nesta cidade, cujo perímetro inicia-se no alinhamento da Rua DI-4, quarteirão 1, lado par, distante 60,35 metros da esquina da Rua Marginal; do ponto 1, segue pelo citado alinhamento na distância de 30,00 metros até o ponto 02, daí deflete à direita e segue pela divisa do terreno de Aparecido Galvani, na distância de 50,00 metros até o ponto 03, daí deflete à direita e segue dividindo com terrenos da Prefeitura Municipal de Bauru na distância de 30,00 metros até o ponto 04, onde finalmente deflete à direita e segue dividindo com terrenos da Pavan – Indústria e Comércio de Alumínio Ltda. até o ponto 01, onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.” Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 41.181 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 5720 e avaliado por R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

b) Setor 03, Quadra 1530, Lote 02, Distrito Industrial II.

“Um terreno sem benfeitorias situado no lado ímpar do quarteirão 3 da Rua Marginal, esquina com a Rua DI-4, localizado na quadra nº 04 do Distrito Industrial – 2ª Etapa, nesta cidade, cujo perímetro inicia-se no ponto 01, localizado no alinhamento da Rua Marginal, quarteirão 3, lado ímpar, daí segue 14,14 metros pelo desenvolvimento da curva de concordância até o ponto 02, localizado no alinhamento da Rua DI-4, donde segue 51,35 metros até o ponto 3, daí deflete à direita e segue 50,00 metros até o ponto 04, daí deflete à direita e segue 60,35 metros até o ponto 05; localizado no alinhamento da Rua Marginal; daí segue pelo alinhamento 41,00 metros até o ponto 01, inicial do perímetro e confrontando do ponto 01 ao 02 com a curva de esquina entre as Ruas Marginal SP-225 e DI-4, do ponto 02 ao 03 com a Rua DI-4; dos pontos 03 ao 04 com terras da Prefeitura Municipal de Bauru; do ponto 04 ao 05 com terras da Sociedade Beneficente Dr. Enéias Carvalho de Aguiar e do ponto 05 ao 01 com a Rua Marginal SP-225, encerrando uma área de 3.000,00 metros quadrados.” Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 41.180 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 5720 e avaliado por R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). - **ASSINATURA: 30/09/13.**

## Seção II

### Secretarias Municipais

**Secretaria de  
Agricultura e Abastecimento**  
**Antonio Francisco Maia de Oliveira**  
**Secretário**

**Endereço:** Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

**Telefone:** (0xx14) 3223-1675

**E-mail:** agricultura@bauru.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriaça

Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

**DOMINGO**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Beija-Flor	Rua Vicente San Roman	8 a 10	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Afonso Simonetti	12	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Alto Acre	11	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Nicola Avalone	11	06:00 às 12:00
Centro	Rua Gustavo Maciel	4 a 7	06:00 às 12:30
Centro	Rua Ezequiel Ramos	6	06:00 às 12:30
Centro	Rua Júlio Prestes	2	06:00 às 12:30
Gasparini	Rua dos Gráficos	3	06:00 às 12:00

**TERÇA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	06:30 às 11:00
Independência	Rua Cuba	10 a 11	06:30 às 11:00
Presidente Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 a 2	06:30 às 11:00
Vista Alegre	Alameda dos Gerânios	4 a 5	06:30 às 11:00
Distrito Industrial			
Domingues Biancard	Rua Joaquim Marques de Figueiredo	12	17:00 às 21:00

**QUARTA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	9 e 10	06:30 às 11:00
Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	06:30 às 11:00

Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	06:30 às 11:00
Jd. Colina Verde	Rua Lázara Leoni Santana	S/N	16:00 às 20:00
Mary Dota	Sede da Regional	S/N	16:00 às 20:00
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5 e 6	06:30 às 11:00

**QUINTA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Bela Vista	Rua Silva Jardim	14 a 16	06:30 às 11:00
Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 a 13	06:30 às 11:00
Jardim Brasil	Travessa Nereid Arruda dos Santos	1	06:00 às 11:00
Jd. Estoril	Praça Nabih Gebara	S/N	16:00 às 20:00
Paulistano	Rua Minas Gerais	13	06:30 às 11:00

**SEXTA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Virgílio Malta	14 a 15	06:30 às 11:00
Jd. Europa	Rua Clovis Barreto Melchert	6	06:30 às 11:00
Presidente Geisel	Sambodrômo	S/N	17:00 às 21:00
Redentor	Rua Santa Paula	3 a 5	06:30 às 11:00
Santa Luzia	Rua Bauru	7	06:30 às 11:00
Distrito Industrial			
Domingues Biancard	Rua Joaquim Marques de Figueiredo	12	16:00 às 20:00

**SÁBADO**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Pousada I	Santo Garcia	5	06:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	06:30 às 11:00
Seabra	Rua Marçílio Dias	5	06:30 às 11:00
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 14	06:30 às 11:00

**OBS:** Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Comunicamos que foram executados os seguintes serviços de hora máquina conforme decreto nº 11025 de 10 de setembro de 2009.

Processo	Solicitante	RG	Nome da propriedade	Referências	Visita prévia	horas estimadas	Serviço necessário	Pagamento
48760/14	Jaime Dias da Silveira	4.769.905-X	Chácara Palmeiras	*Vila São Paulo	28/08/2014	1	Gradagem	RS\$55,29 05/09/2014
38746/14	José Antonio Alves de Lima	16.826.453	Chacara Joana Dark	Est. Stª Terezinha	07/07/2014	2	Gradagem	RS\$110,58 09/09/2014
54130/14	Paulo Silvanio de Lima Santos	20.623.427-2	Lote 26	Assent. H. Aim. GI	22/09/2014	2	Gradagem	RS\$110,58 29/09/2014
44586/14	Manoel Machado	53.328.877-0	Lote 56 Gleba I	Assent. H. Aim. GI	15/09/2014	2	Gradagem	RS\$110,58 24/09/2014
48850/14	Nilson Andrade Cris já fez	12.870.428-7	Lote 07	Assent. H. Aim. GI	05/09/2014	2	Gradagem	RS\$110,58 09/09/2014
48893/14	Daniel Correia Cris já fez	46.128.923-0	lote 113	Assent. H. Aim. GI	05/09/2014	2	Gradagem	RS\$110,58 09/09/2014
37993/14	Servio Tullio Mourão de Almeida	6.143.530	Sítio do Pica Pau amarelo	Gabirola	01/07/2014	10	Gadagem	RS\$552,90 08/07/2014
41331/14	Laudelino Soares	21.279.192-8	Lote 34 Gleba I	Assent. H. Aim. GI	25/07/2014	2	Gradagem	RS\$110,58 25/07/2014
54656/14	João Gomes da Silva(Pernambuco)	17.828.625 SSP/SP	Sítio São João Lote 82 Gleba I	Assent. H. Aim. GI	25/07/2014	3	Gradagem	RS\$165,87 29/09/2014
42162/14	Luiz Antonio - Cirola/Luiz Felipe Talhari	41.243.388-6	Lote 22 Gleba I Sítio São Judas Tadeu	Assent. H. Aim. GI	13/06/2014	3	Gradagem	RS\$165,87 04/08/2014
45179/14	Agrivino Candido Alves	18.346.653-6	Lote 05 Gleba I	Assent. H. Aim. GI	08/08/2014	1,5/1,5	Gradagem/sulco	RS\$165,77 28/08/2014
45231/14	Célio Mendes de Aguiar	25.032.500	Lote 31	Assent. H. Aim. GI	14/08/2014	2	gradagem	RS\$110,58 18/08/2014
47461/14	Joaquim Sateles Filho de souza	08.200.710-80	Lote 25 Sítio Shalon	Assent. H. Aim. GI	27/08/2014	3,0/2,0/1,0	Grade/Terraço/encanteiradeia	RS\$331,74 01/09/2014
46809/14	Pedro Laerte Possebon	26.795.393-8	Lote 39	Assent. H. Aim. GI	22/01/2014	2	Gradagem	RS\$110,58 27/08/2014
46784/14	João Arroyo Filho	3.179.213-3	Lote 40 Sítio Medalha de Ouro	Assent. H. Aim. GI	22/01/2014	2	Gradagem	RS\$110,58 27/08/2014
53148/14	Noemia de Barros	25.559.273-5	Lote 43	Assent. H. Aim. GI	22/09/2014	1,5/0,5	Gradagem /Encanteiradeira	RS\$110,58 23/07/2014
52214/14	Fabio Eduardo Ribeiro	22.011.135-2	Chacara Primavera	S.R.S.Maria	16/09/2014	1,5	Encanteiradeira	RS\$82,93 18/09/2014

# Secretaria das Administrações Regionais

Levi Momesso  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3  
3235-1194 / 3235-1326

**Administração Regional Bela Vista**  
Rua Santos Dumont, 14-43  
- F. 3212-7865

**Administração Regional Falcão/Industrial**  
Rua Domingos Bertoni, 7-50  
- F. 3218-5013

**Departamento Social**  
Avenida Nuno de Assis, 14-60 – piso térreo

**Administração Regional Mary Dota**  
Av. Cruzeiro do Sul, 27-50  
- F. 3203-1890

**Administração Regional São Geraldo**  
Rua Carlos Galiters, quadra 2  
- F. 3237-3460

**Sub-Prefeitura de Tibiriaça**  
Rua João Figueira de Mello, quadra 3  
- F. 3279-1145

**PORTARIA SEAR 035/2014**

LEVI MOMESSO, Secretário Municipal das Administrações Regionais – SEAR no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Autorizar os seguintes servidores a conduzir viaturas municipais, compatíveis as suas categorias que os mesmos são habilitados, pelo prazo de *06 meses*, na execução de serviços realizados por esta Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 10.088 de 20 de Setembro de 2005, com todas as responsabilidades cabíveis.

Servidor	Nº Carteira Nacional de Habilitação	Validade
- José Paulo Vaz	02745378530	10/03/2016
- Antonio José Schiavo	03054901137	03/09/2016
- Jorge Luiz Souza	03249258362	01/07/2019
- Vera Lucia Pascoalino	02959222100	10/11/2017
- Agenor de Souza	02753645570	14/02/2016
- Darianne Aparecida Silva	02371155479	04/04/2016
- Alcindo Alves da Cunha	03075295157	10/02/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE

Bauru, 09 de Outubro de 2014.

LEVI MOMESSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

# Secretaria da Administração

Richard Vendramini  
Secretário

**Comissão de Desenvolvimento Funcional****Lei Municipal nº 5.975/2010**

Requerimentos para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.975/2.010 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011.

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

MATRICULA	E-DOC	SITUAÇÃO
12795	56.930/2014	DEFERIDO
14876	48.305/2014	DEFERIDO
17211	53.403/2014	DEFERIDO
20645	40.226/2014	DEFERIDO
24353	55.886/2014	DEFERIDO
25797	63.462/2014	DEFERIDO
29444	29.821/2014	DEFERIDO
29506	56.272/2014	DEFERIDO
29521	36.637/2014	DEFERIDO
29528	36.436/2014	DEFERIDO
29567	41.862/2014	DEFERIDO
29579	43.548/2014	DEFERIDO
29584	44.514/2014	DEFERIDO
29613	44.406/2014	DEFERIDO
29614	51.791/2014	DEFERIDO
29624	47.084/2014	DEFERIDO
29641	49.349/2014	DEFERIDO
29649	55.883/2014	DEFERIDO
29663	54.842/2014	DEFERIDO

**REQUERIMENTOS INDEFERIDOS**

Informamos que os requerimentos de promoção na carreira que foram indeferidos serão encaminhados a cada servidor interessado.

Ressaltamos que, de acordo com o artigo 68 do Decreto Municipal nº 11.627/2011, o servidor que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional, (CDF) bem como com os resultados da Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento, poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da ciência do mesmo.

MATR	E-DOC	SITUAÇÃO	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
27816	62.261/2014	INDEFERIDO	CURSO NÃO CORRELATO À ÁREA DE ATUAÇÃO	ARTIGO 9º E PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.975/2010
29673	56.944/2014	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU T E C N Ó L O G O GRADUADO/ENSINO SUPERIOR	ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.975/2010
29686	49.360/2014	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU T E C N Ó L O G O GRADUADO/ENSINO SUPERIOR	ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.975/2010

**PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

Informamos que os pedidos de reconsideração de promoção na carreira que foram indeferidos serão encaminhados a cada servidor interessado.

Ressaltamos que, de acordo com o parágrafo 4º, artigo 68 do Decreto Municipal nº 11.627/2011, caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência da decisão por parte do interessado.

MATR	E-DOC	SITUAÇÃO	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
29.627	29.997/2014	MANTÉM INDEFERIMENTO	CURSO NÃO PENTENCENTE À ÁREA DE ATUAÇÃO OU CORRELATA.	PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.975/2010.

Bauru, 08/10/2014.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL  
LEI Nº 5.975/2010

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**EXONERAÇÕES:** A partir de 23/09/2014, portaria nº 2.971/2014, exonera, a pedido, a servidora **THAIS SIMOES LASNIK**, matrícula nº 30.953, RG nº 29.941.433-4, do cargo efetivo de Técnico em Saúde – Técnico de Farmácia, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 64,712/2014.

A partir de 30/09/2014, portaria nº 2.972/2014, exonera, a pedido, a servidora **DANIELE MANSUR VARJAO**, matrícula nº 29.003, RG nº 21.887.965, do cargo efetivo de Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 66.413/2014.

**TRANSFERÊNCIA:** A partir de 23/09/2014, portaria nº 2.969/2014, transfere, a servidora **ROSA PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 22.818, RG nº 5.048.930, Agente Educacional – Auxiliar de Creche, da Secretaria Municipal do Planejamento para a Secretaria Municipal da Educação, conforme protocolo/e-doc nº 43.742/2014.

**RETIFICAÇÃO:** No D.O.M nº 2.449 de 07/10/2014: Onde se lê: **TRANSFERÊNCIA:** A partir de 07/10/2014, portaria nº 0000/2014, transfere, a pedido, o servidor **CLAUDINEI RODRIGUES**, matrícula nº 28.220... Leia-se: ... portaria nº 2.875/2014...

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****TORNAR SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 2975/2014:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem**

**Efeito no Diário Oficial nº 2451**, a PORTARIA N.º 2649/2014 que nomeou o (a) Sr(a). **RENATA SOARES CASTILHO**, portador (a) do RG n.º 194231689, classificação 12º lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - PARALEGAL**”, **DESISTÊNCIA TÁCITA**.

**PORTARIA Nº 2976/2014:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2451**, a PORTARIA N.º 2650/2014 que nomeou o (a) Sr(a). **RAFAEL AUGUSTO SILVA SOARES**, portador (a) do RG n.º 325423635, classificação 13º lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - PARALEGAL**”, **DESISTÊNCIA TÁCITA**.

**PORTARIA Nº 2977/2014:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2451**, a PORTARIA N.º 2653/2014 que nomeou o (a) Sr(a). **FRANCINE AUGUSTO DA SILVA**, portador (a) do RG n.º 296976362, classificação 50º lugar, no cargo efetivo de “**AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**”, **DESISTÊNCIA TÁCITA**.

**PORTARIA Nº 2978/2014:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2451**, a PORTARIA N.º 2855/2014 que nomeou o (a) Sr(a). **LUIS FELIPE ZAGO CARRION**, portador (a) do RG n.º 479238996, classificação 72º lugar, no cargo efetivo de “**AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**”, **EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EM 09/10/2014**.

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2979/2014:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - PARALEGAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2451** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **PÂMELA DE OLIVEIRA REBUCI** portador do RG **413565294**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **14º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - PARALEGAL**, edital nº **42/2011** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER EM 13/10/2014 ÀS 08h00min**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2980/2014:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - PARALEGAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2451** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **FERNANDO PALMEIRA GOULART** portador do RG **343869512**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **15º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - PARALEGAL**, edital nº **42/2011** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER EM 13/10/2014 ÀS 09h00min**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2981/2014:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2451** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **HAROLDO OLIMPIO DOMINGOS** portador do RG **171515730**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **77º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **23/2012** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER EM 13/10/2014 ÀS 10h00min**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2982/2014:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2451** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **MARILZA LEONEL DOS SANTOS** portador do RG **184470166**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **78º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **23/2012** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER EM 13/10/2014 ÀS 11h00min**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2983/2014:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE- TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2451** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ADRIELLY OLIVEIRA DA SILVA** portador do RG **444835313**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **12º** lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE- TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA**, edital nº **41/2011** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER EM 13/10/2014 ÀS 13h00min**

**ANEXO I (ORIGINAIS)**

- CTPS (Carteira de Trabalho)
- Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.

3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2014);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br));
8. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

### CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL Nº 02/2014 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Pedro Polesel Filho, Judite Della Torre Jayme, Cláudio Moreira, Cinthia Maria Ramazzini Remaeh**, sob a coordenação de **Walquiria Colla de Abreu Bastos e Déborah Sesquini de Oliveira**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 2806/2014, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **02 (dois) de dezembro de 2014**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

#### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	V a l o r Inscrição
Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS	01	Conclusão do Ensino Médio	R\$ 1.056,82	R\$ 505,00 + V a l e Transporte, desde que preenchidos os requisitos legais.	40 horas / semanais	R\$ 20,00

#### Notas:

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1/Grade dos Agentes (Lei Municipal nº 5.999/10).

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Alimentação (R\$ 285,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Refeição (R\$ 220,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Transporte (Lei Municipal nº 4.214/97).

#### CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
  - a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
    - a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
  - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
  - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
  - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
  - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
  - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
  - a) não tomar posse dentro do prazo legal;
  - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
  - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
  - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de novembro de 2014 às 20h do dia 17 (dezesete) de novembro de 2014, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

  - 2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.
  - 2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
  - 2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS e selecionar “Fazer Inscrição”.
  - 2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.
  - 2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.
    - a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
    - b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
  - 2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de CONCURSOS do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.
    - a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTA) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
    - b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 18h.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente, poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2)** Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro de 2014 a 17 (dezesete) de novembro de 2014.**

**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

**CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até às 16h do dia 05 (cinco) de dezembro de 2014.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até às 16h do dia 05 (cinco) de dezembro de 2014. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

**CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato portador com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

**8.** O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

**8.1)** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

**9.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro a 17 (dezesete) de novembro de 2014.**

**10.** Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

**11.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**12.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**13.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 12.

13.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**14.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**15.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

**17.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**18.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de novembro de 2014.**

**19.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 04 (quatro) a 07 (sete) de novembro de 2014 das 9h às 17h, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em 11 (onze) de novembro de 2014.

**9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

**11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

**CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas”, com caráter Eliminatório e Classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	12	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Matemática	10			
		Legislação	12			
		Atualidades	06			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNO** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter Eliminatório e Classificatório, valendo 100 (cem) pontos, prevista para realizar-se no dia 07 (sete) de dezembro de 2014, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

#### CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 02 (dois) de dezembro de 2014.

2. **Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constante do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.**

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9. Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

10. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

11. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences, que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).

11.3 O saco plástico tratado no Item 11 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois pontos e meio)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado**, o candidato que obtiver **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. O resultado da Prova Objetiva, será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;

c) maior número de acertos obtido nas questões de língua portuguesa da Prova Objetiva;

d) tiver a maior idade entre os candidatos.

#### CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (Modelo: **Anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;

b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

c) às questões da Prova e Gabarito.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em **02 (duas) vias** (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

6. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

#### CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento / Certidão de Casamento atualizada;

b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;

c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;

d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;

f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) a apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

- i)** se casado, a apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- j)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- k)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- l)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários, conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital;
- m)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- n)** a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
- n.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- n.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.
- o)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- p)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
- 6.** Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 1.** A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 3.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.806/2014**.

#### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS**

Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da Unidade Escolar. Inspeccionar o comportamento dos alunos. Orientar sobre regras, procedimentos e cumprimento de horários. Prestar apoio às atividades escolares. Controlar as atividades livres. Fiscalizar espaço de recreação. Definir limites. Organizar ambiente escolar.

Controlar o acesso aos portões nos horários determinados para entrada e saída dos alunos, recepcionar e encaminhar visitantes. Zelar pelo cumprimento do horário das aulas, pela disciplina e inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar monitorando o deslocamento e a permanência dos mesmos nos espaços da Unidade Escolar. Observar horário de entrada, saída, intervalos e troca de aulas, dado sinal no horário previsto.

Orientar os alunos quanto à atrasos, às normas da Unidade Escolar e à manutenção da limpeza da escola. Observar o comportamento dos alunos no pátio da escola durante os períodos de intervalo, comunicando imediatamente à direção situações que evidenciem risco à segurança dos mesmos ou em casos de infração e indisciplina. Prestar assistência, naquilo que lhe couber, ao aluno acidentado ou aquele que adoecer, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente. Encaminhar à coordenação da escola o aluno retardatário e não lhes permitir a saída antes de findar os trabalhos escolares sem a devida autorização. Atender e acompanhar adequadamente os alunos portadores de necessidades especiais, temporárias ou permanentes, que demandam apoio para locomoção, higiene e alimentação. Informar ao Diretor ou ao Vice-Diretor a presença de pessoas não autorizadas nos espaços da Unidade Escolar. Prestar apoio às atividades externas (excursões, visitas educativas e outras). Atender aos demais profissionais da Unidade Escolar providenciando recebimento e transporte de material didático e/ou equipamento, quando solicitado. Controlar as atividades livres dos alunos, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e informar a necessidade de providenciar manutenção predial ao Diretor da Escola. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas.

#### **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS**

##### **PROVA OBJETIVA:**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação textual;
  2. Coerência e Coesão;
  3. Pontuação;
  4. Acentuação;
  5. Concordância Verbal;
  6. Concordância Nominal;
  7. Regência Verbal;
  8. Regência Nominal;
  9. Nova Ortografia;
  10. Emprego das palavras e expressões: mal/mau; mas/mais; por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; a par/ao par; ao encontro de/de encontro a; afim/a fim; demais/de mais.
- OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia

##### **MATEMÁTICA**

1. Operações com Números Reais;
2. Aritmética;
3. Equações do 1º e 2º graus;
4. Funções do 1º e 2º graus;
5. Razão e Proporção;
6. Porcentagens;
7. Tratamento da Informação;
8. Análise Combinatória;
9. Probabilidade;
10. Sequências;
11. Progressão Aritmética;
12. Progressão Geométrica;
13. Resoluções de Problemas;
14. Matemática financeira;
15. Sistemas de medidas;
16. Geometria plana: Áreas e perímetros;
17. Geometria espacial: áreas e volumes.

##### **LEGISLAÇÃO**

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e suas alterações. Do artigo 5º ao 7º., do 205 ao 214 e do 226 ao 230. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos\\_site/sec\\_administracao/lei\\_1574-71\\_estatuto.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf)
2. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.396, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Do artigo 1º ao 38 e do 58 ao 60. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos\\_site/sec\\_administracao/lei\\_3373\\_regime.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_3373_regime.pdf)
3. Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8060/90, de 13 de julho de 1.990. Do artigo 1º. ao 6º.; do 13 ao 18 e do 53 ao 73. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf)
4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf)
5. Plano de Cargos, Carreiras e Salário – (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru. Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Do artigo 1º ao 28.
6. Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru. Lei 3.781, de 21 de outubro de 1.994, alterada pela Lei 5.805, de 10 de novembro de 2.009. Artigos 14 e 15 e do 26 ao 30.

##### **ATUALIDADES**

Fatos e acontecimentos divulgados pela mídia a partir de Setembro de 2013, nas áreas de Política; Economia; Ciências e Saúde; Cotidiano; Esporte; Cultura e Artes; Tecnologia, e Entretenimento.

#### **ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

##### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

#### ANEXO V

##### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

#### ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/10/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/10/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	Abertura Inscrições
17/11/2014	Encerramento Inscrições
02/12/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
04/12/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
06/12/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/12/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
09/12/2014	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 11 de outubro de 2014.

**RICHARD VENDRAMINI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO

**EDITAL Nº 03/2014**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “Provas”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime

Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Waldecir Antônio José da Cunha, Mário Rossi Neto, Paulo Roberto de Freitas, Beatriz Ortiz, Donizete do Carmo dos Santos e Maria Denise Ribeiro Dantas Corradin**, sob a coordenação de **Mônica Cristina Pereira Santana e Sandra Marquezi Pirola Bezerra**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **2807/2014**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **27 (vinte e sete) de novembro de 2014**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

##### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – <b>MOTORISTA</b>	01	Conclusão do Ensino Médio <b>E</b> Carteira Nacional de Habilitação – CNH - Categoria “D”	R\$ 1.215,34	R\$ 505,00 + V a l e Transporte, desde que preenchidos os requisitos legais. R\$ 435,00 + V a l e Transporte, desde que preenchidos os requisitos legais.	40 horas / semanais  1 2 x 3 6 horas/ semanais	R\$ 20,00

##### Notas:

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial B1/Grade dos Agentes (Lei Municipal nº 5.975/10), alterada pela Lei Municipal nº 6.145/11.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Alimentação (R\$ 285,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Refeição (R\$ 220,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Transporte (Lei Municipal nº 4.214/97) perfazendo jornada de 40 horas semanais.

Vale Alimentação (R\$ 285,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Refeição (R\$ 150,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Transporte (Lei Municipal nº 4.214/97) perfazendo jornada de 12x36 horas semanais.

##### CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
    - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
      - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
    - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
    - estar em dia com as obrigações eleitorais;
    - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
    - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
    - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria “D”)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
- f.1) Na data da posse o candidato não poderá possuir pontuação na Carteira de Habilitação.**

- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- não tomar posse dentro do prazo legal;
  - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
  - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
  - apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### **CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
  - As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de novembro de 2014 às 20h do dia 17 (dezesete) de novembro de 2014, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:  
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
  - Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.
  - Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
  - Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA e selecionar “Fazer Inscrição”.
  - Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.
  - Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.
    - O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
    - O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
  - Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de CONCURSOS do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.
    - O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
    - Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 18h.
  - O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:**

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente, poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como

a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2)** Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro de 2014 a 17 (dezesete) de novembro de 2014.**

**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:
  - Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2014.
  - Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2014. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
- O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.
- A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

- Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
- As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- O candidato portador com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.
- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.
- O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
  - Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
    - O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro a 17 (dezesete) de novembro de 2014.**
- Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na

lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 12.

13.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de novembro de 2014**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 04 (quatro) a 07 (sete) de novembro de 2014 das 9h às 17h, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em 11 (onze) de novembro de 2014.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO IX – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas”, com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - <b>MOTORISTA</b>	Conhecimentos Específicos	20	50	Eliminatório	03 horas
	Língua Portuguesa	07			
	Matemática	07			
	Legislação Municipal	06			
Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - <b>MOTORISTA</b>	Buscará aferir a habilidade do candidato em direção veicular (veículos de pequeno, médio e grande porte), atentando para as normas nacionais de trânsito, afim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função.	-	48	Eliminatório e Classificatória	-
	Serão aferidas pontuações, aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da prova prática os certificados de condutor de veículos de: emergência, transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de carga de produtos perigosos.	=			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente de Manutenção, Conservação e Transporte - MOTORISTA** será composto por **Prova Objetiva** e **Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 50 (cinquenta) pontos, prevista para realizar-se no dia 30 (trinta) de novembro de 2014, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitados nesta fase os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase – Prova Prática: A Prova Prática, de caráter eliminatório, valendo 50 (cinquenta) pontos, buscará aferir a habilidade do candidato em direção veicular (veículos de pequeno, médio e grande porte), atentando para as normas nacionais de trânsito, afim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função. Serão atribuídos 48 (quarenta e oito) pontos para a prova prática e 02 (dois) pontos aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da prova prática os certificados de condutor de veículos de: emergência, transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de carga de produtos perigosos. Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 400 (quatrocentos) primeiros colocados.

#### **CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase - Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2014.

2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase – Prova Prática serão publicados oportunamente através de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. **Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva e Prova Prática, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru.**

4. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva e Prova Prática.**

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na Prova Objetiva ou Prova Prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato não poderá ausentar-se dos locais em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
9. Os horários de início das provas serão definidos em cada local de prova, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.
11. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.
12. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
  - 12.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
  - 12.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences, que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).
  - 12.3) O saco plástico tratado no Item 12 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### **CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - MOTORISTA** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. A 2ª Fase – Prova Prática aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – MOTORISTA** terá caráter **Eliminatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Prova Prática**, sendo aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento. **Serão convocados para realização da Prova II - Prova Prática os 400 (quatrocentos) primeiros classificados na Prova I - Prova Objetiva.**
  - 2.1 Em caso de igualdade de pontuação na 400ª classificação serão convocados para a prova prática.
3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados tanto da Prova Objetiva, quanto da Prova Prática, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - b) maior nota na Prova Prática;
  - c) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.
  - d) tiver a maior idade entre os candidatos.

#### **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (Modelo: **Anexo V**).
  - 1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
  - a) ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
  - b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
  - c) às questões das Provas e Gabaritos.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
6. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
  - a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
  - b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
  - c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
  - d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
  - e) indicação de seu número de inscrição.
  - f) e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes

na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
  - a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
  - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Após a publicação do gabarito, as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

#### **CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** deste **Capítulo** será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
  - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
  - e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
  - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
  - b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
  - c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
  - d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
  - f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
  - g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
  - j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
  - k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);
  - m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
  - n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
    - n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
    - n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.
  - o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2807/2014**.

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA**

Dirigir veículos. Checar o painel de controle do veículo, utilizando todos os acessórios necessários para sinalização no trânsito. Ajustar banco do motorista e retrovisores para que fiquem adequados ao uso. Atentar-se para sinalizações, respeitá-las e manter-se atualizado quanto à legislação e normas de trânsito. Estacionar o veículo em locais seguros e adequados. Respeitar os limites de velocidade. Respeitar os pedestres. Verificar as condições climáticas, utilizando os equipamentos de segurança do veículo adequados de acordo com o clima e temperatura. Atentar-se para as próprias condições de saúde antes de guiar o veículo. Guardar os veículos em local adequado. Realizar a sinalização do local em que a viatura estiver estacionada (cone/faixas) ou a área em que os servidores estiverem trabalhando. Verificar condições de funcionamento do veículo. Checar indicações do painel de controle do veículo, constatando possíveis alterações e tomando medidas adequadas para sua utilização. Verificar as condições do veículo para a circulação. Dirigir-se ao local responsável pela manutenção do veículo, quando necessário ou de acordo com a frequência estabelecida pela secretaria. Verificar nível de combustível, água e óleo. Verificar a calibragem dos pneus. Conservar a organização e higienização dos ambientes internos e externos do veículo. Observar constantemente dispositivos elétricos. Checar equipamentos de segurança como cintos, validade de extintores de incêndio, limpadores de para-brisa, lanternas, etc. Checar instrumentos de primeiros socorros existentes no veículo. Comunicar imediatamente o superior no caso de qualquer irregularidade com o veículo. Realizar transportes, responsabilizando-se por pessoas e cargas. Levar e buscar documentos, malotes e/ou publicações, efetuando seu protocolo de recebimento ou entrega. Entregar cargas/materiais, auxiliando na carga e descarga das viaturas leves e pesadas. Guiar viaturas/ambulâncias, auxiliando no embarque e desembarque de passageiros/pacientes. Transportar pessoas para o desempenho de suas funções. Anotar nas fichas das viaturas os horários de saída e chegada do veículo e os percursos realizados no dia. Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**

**PROVA OBJETIVA:**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Sistema Nacional de Trânsito.
2. Normas gerais de circulação e conduta.
3. Pedestres e condutores de veículos não motorizados.
4. Sinalização de trânsito.
5. Engenharia de tráfego, operação, fiscalização e policiamento ostensivo.
6. Classificação e tipos de veículos.
7. Carteira Nacional de Habilitação.
8. Infrações de trânsito e suas penalidades.
9. Medidas administrativas.
10. Processo administrativo.
11. Crimes de trânsito.
12. Anexos I e II do Código de Trânsito Brasileiro.
13. Resoluções do CONTRAN pertinentes à legislação de trânsito.

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de texto.
2. Emprego de vocabulário.
3. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numeral.
4. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto e objeto indireto).
5. Concordância nominal e verbal.
6. Período simples e período composto.
7. Pontuação.

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

**MATEMÁTICA**

**Resolução de situações-problema envolvendo:**

1. Operações com números reais.
2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum
3. Potências e raízes.
4. Razão e proporção.
5. Porcentagem.
6. Regra de três simples e composta.
7. Média aritmética simples e ponderada.
8. Juros simples.
9. Equação do 1º e 2º graus.
10. Sistema de equações do 1º grau.
11. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
12. Sistemas de medidas usuais.
13. Sistema métrico decimal: medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume e de tempo.
14. Progressões: aritmética e geométrica.
15. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutações simples; arranjos simples e combinações simples.
16. Raciocínio lógico.
17. Geometria plana e espacial

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

1. Lei Municipal nº 3781, de 21 de outubro de 1994. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf)
2. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS da Administração). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf)

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - tri paresia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ para  
contato: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ e  
carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato) \_\_\_\_\_

(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V**  
**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_(cargo)\_\_\_

Eu, \_\_\_ (nome completo)\_\_\_, \_\_\_ (nacionalidade)\_\_\_, \_\_\_(estado civil)\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_(endereço completo / cidade)\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2014.

\_\_\_ (Assinatura do Candidato) \_\_\_

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/10/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/10/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	Abertura Inscrições
17/11/2014	Encerramento Inscrições
25/11/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/11/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
29/11/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
30/11/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
02/12/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 11 de outubro de 2014.

**RICHARD VENDRAMINI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 04/2014**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento de cadastro de reserva do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Helen Cazani, Vely Ferreira Pedreira, Eduardo Jannone da Silva, Andrea Belli Floriano, Lucas da Silva Moreira e Elaine Cristina Gomes de Moraes**, sob a coordenação de **Karina Osti, Mariana Félix Bueno Belone e Deborah Sestini de Oliveira**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **2808/2014**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **25 (vinte e cinco) de novembro de 2014**.
- As datas, local e horário de realização da **2ª Fase - Curso de Formação e Prova Objetiva 2 e 3ª Fase – Análise de Títulos** serão divulgados nos respectivos **Editais de Convocação** publicados oportunamente no **Diário Oficial do Município de Bauru**

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga(s) <sup>1</sup>	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>2</sup>	Benefícios <sup>3</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente Educacional – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	C.R	Conclusão do Ensino Médio	R\$ 1.056,82	R\$ 505,00 + Vale Transporte, desde que preenchidos os requisitos legais	40 horas / semanais	R\$ 20,00

**Notas:**

**Vaga(s)<sup>1</sup>:** Cadastro de Reserva.

**Vencimentos<sup>2</sup>:** Referência Salarial C1/Grade dos Agentes (Lei Municipal nº 5.999/10).

**Benefícios<sup>3</sup>:** Vale Alimentação (R\$ 285,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Refeição (R\$ 220,00 – Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Transporte (Lei Municipal nº 4.214/97).

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
  - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
  - a) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
  - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
  - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
  - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
  - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
  - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
  - não tomar posse dentro do prazo legal;
  - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
  - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
  - apresentar declarações falsas.
- A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
- O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de novembro de 2014 às 20h do dia 17 (dezoito) de novembro de 2014, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

  - Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.
  - Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
  - Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS e selecionar “Fazer Inscrição”.
  - Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.
  - Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de

Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de CONCURSOS do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:**

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro de 2014 a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2014.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2014. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato portador com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na

Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 12.

13.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de novembro de 2014**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 04 (quatro) a 07 (sete) de novembro de 2014 das 9h às 17h, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em 11 (onze) de novembro de 2014.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.
- 11.1) O Boletim Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

### CAPÍTULO IX – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas e Títulos”, com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente Educacional – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	1ª Fase- Prova Objetiva 1 – Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa <u>15</u>	40	Eliminatório	03 horas
		Matemática <u>15</u>			
		Atualidades <u>10</u>			
	2ª Fase – Curso de Formação e Prova Objetiva 2 – Conhecimentos Específicos	Legislação Federal e Municipal <u>18</u>	58	Eliminatório e Classificatória	100% frequência do curso de formação – 15horas/aula e 03 horas
		OO papel do Cuidador e a Educação para a Saúde no Ambiente Escolar. <u>40</u>			
	3ª Fase- Análise de Títulos	Apresentação de Títulos =	2	Classificatória	=

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente Educacional – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS** será composto por **Prova Objetiva 1, Curso de Formação e Prova Objetiva 2 e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva 1: A Prova Objetiva 1, de caráter eliminatório, valendo 40 (quarenta) pontos, prevista para realizar-se no dia 30 (trinta) de novembro de 2014, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas. Serão considerados habilitados para participar do Curso de Formação, os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva 1, limitando-se as 250 (duzentos e cinquenta) maiores notas, e havendo empate, todos os candidatos nesta situação participarão do Curso de Formação.

2.2) 2ª Fase - Curso de Formação: O candidato aprovado na Prova Objetiva 1 deverá frequentar obrigatoriamente o Curso de Formação, de caráter Eliminatório, que será ministrado de acordo com Edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

a) o Curso de Formação citado no Item 2.2 terá carga horária de 15 (quinze) horas e o candidato para ser considerado aprovado, deverá obter 100% (cem por cento) de frequência.

b) o candidato que deixar de frequentar o Curso de Formação ministrado nos termos indicados no Item 2.2, seja qual for o motivo, será considerado reprovado e excluído do certame.

2.3) 2ª Fase - Prova Objetiva 2: A Prova Objetiva 2, de caráter Eliminatório e Classificatório, valendo 58 (cinquenta e oito) pontos, será composta por 58 (cinquenta e oito) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos abordados no Curso de Formação com carga horária de 15 (quinze) horas, que será ministrado aos aprovados na Prova Objetiva 1, sobre as disciplinas constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva 2.

2.4) 3ª Fase - Análise de Títulos: A Análise de Títulos, de caráter Classificatório, valendo 02 (dois) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a Análise de Títulos terá caráter meramente Classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva 2 poderão apresentar os Títulos;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;

d) será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

i) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em Edital de Convocação para Entrega de Títulos;

j) o recebimento dos Títulos são de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 2808/2014.

k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme descrito abaixo:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Cuidador de Crianças	Declaração, Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados a Crianças.	0,5 ponto	0,5 ponto
Cuidador de Jovens	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Jovens.	0,5 ponto	0,5 ponto
Cuidador de Adultos	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Adultos.	0,5 ponto	0,5 ponto
Cuidador de Idosos	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Idosos.	0,5 ponto	0,5 ponto

l) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.4**;

n) os pontos atribuídos aos Títulos não são cumulativos. Sendo assim, o candidato que possuir mais de um dos Títulos na mesma área, deverá apresentar apenas um Título;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **02 (dois) pontos**, sendo atribuído **0,5 (meio) ponto** para cada Título aceito.

p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva 1** e na **Prova Objetiva 2**.

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

### CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase - Prova Objetiva 1 serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2014.

2. Só será permitida a participação do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva 1, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.

3. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Curso de Formação e da Prova Objetiva 2 serão publicados oportunamente através de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

4. Só será permitida a participação do candidato no Curso de Formação e na Prova Objetiva 2, nas datas, locais e horários constantes dos respectivos Editais de Convocação publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva 1, Curso de Formação, Prova Objetiva 2 e Análise de Títulos.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da 1ª Fase - Prova Objetiva 1, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na Prova Objetiva 1 ou no Curso de Formação ou na Prova Objetiva 2, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

9. O candidato não poderá ausentar-se dos locais em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

10. Os horários de início das provas serão definidos em cada local de prova, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. Durante a realização da Prova Objetiva 1 e da Prova Objetiva 2, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação das provas.

12. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

13. Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

13.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

13.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences, que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).

13.3) O saco plástico tratado no Item 13 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

**CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A 1ª Fase – Prova Objetiva 1 aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente Educacional – Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos** terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. Será considerado **habilitado para 2ª Fase - Curso de Formação e Prova Objetiva 2**, o candidato que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. A 2ª Fase – Curso de Formação, de caráter eliminatório, será aplicado aos candidatos que obtiverem aprovação na 1ª Fase – Prova Objetiva 1, sendo habilitados para a Prova Objetiva 2 os candidatos que obtiverem **100% de frequência no Curso de Formação**. A prova Objetiva 2 terá caráter eliminatório, atribuindo - se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. Será aprovado na Prova Objetiva 2 o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.
3. A 3ª Fase – Análise de Títulos aplicada aos candidatos aprovados na 2ª Fase – Curso de Formação e Prova objetiva 2 ao cargo de **Agente Educacional – Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2 e a pontuação obtida na Análise de Títulos.
4. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
5. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva 1 e Prova Objetiva 2 e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão suas provas **anuladas**.
6. Os resultados tanto da Prova Objetiva 1, quanto da Prova Objetiva 2 e da Análise de Títulos, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
8. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
9. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
11. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ate o ultimo dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - b) maior nota obtida na Prova Objetiva 2;
  - c) maior nota obtida na Prova Objetiva 1;
  - d) maior pontuação obtida na Análise de Títulos;
  - e) tiver a maior idade entre os candidatos.

**CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (Modelo: **Anexo V**).
- 1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
  - a) ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
  - b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
  - c) às questões das Provas, Gabaritos e análise de títulos.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
6. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
  - a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
  - b) indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
  - c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
  - d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
  - e) indicação de seu número de inscrição;
  - f) e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. Os gabaritos publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabaritos, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
  - a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
  - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

**CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

**CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
  - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
  - e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
  - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
  - b) a apresentação da Cédula de Identidade - RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
  - c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo.
  - d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
  - f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal
  - g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
  - j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
  - k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital;
  - m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva da anuidade, quando existente;
  - n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
    - n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
    - n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.
  - o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

**CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2808/2014**.

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**  
Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência (Auditiva, Visual, Intelectual, Física, Múltiplas e Síndromes), quanto aos cuidados nas atividades de vida diária, pedagógicas, lúdicas e artísticas; Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar, colaborando à Inclusão Escolar. Atender os alunos, pais/responsáveis com cordialidade nos horários de entrada e saída. Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída dos mesmos e informar imediatamente à direção da Unidade Escolar quaisquer fatos relevantes referentes à saúde do aluno. Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (fisioterapeutas e fonoaudiólogos) quanto à alimentação e trocas. Realizar procedimentos de higiene pessoal, fazendo uso de equipamentos e materiais necessários para o banho, a troca de roupas e ou fraldas, escovação, uso do banheiro e etc., quando o aluno

não conseguir realizar com independência. Cuidar para o conforto e boa acomodação quando do uso de cadeira de rodas, órtese, prótese, tampão, aparelho auditivo, seguindo as orientações dos profissionais que atendem o aluno, bem como prevenir situações de risco para o aluno. Informar-se sobre o aluno junto à direção da Unidade Escolar e junto aos pais ou responsáveis. Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança por meio de cadeira de rodas, andador, muleta, bengala entre outros, nos diferentes ambientes da Unidade Escolar. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao aluno assistido, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva. Acompanhar de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção, do professor da sala regular e dos profissionais da sala de recursos/itinerância) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades no grupo. Acompanhar o desenvolvimento do aluno, respeitando seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de desenvolvimento físico, emocional, sensorial, cognitivo e social. Exercitar a comunicação verbal e não verbal por meio de expressões faciais e corporais. Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na Unidade Escolar ou fora dela. Observar e registrar fatos ocorridos durante a permanência do aluno na escola, a fim de garantir o seu bem estar e o desenvolvimento. Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno assistido. Auxiliar o professor na confecção de adaptações de materiais pedagógicas (orientado por Terapeuta Ocupacional) e de espaço físico para prover a acessibilidade física e curricular. Acompanhar e orientar os alunos na rotina de sala de aula, nas aulas de educação física e artes (estruturada pelo professor), nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer. Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis. Comunicar à equipe da Unidade Escolar e posteriormente com autorização, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno. Servir a alimentação nos horários determinados por Nutricionista (quando necessário); orientando-os quanto à correta postura à mesa, assegurando o êxito da alimentação dos mesmos como parte do processo educativo. Auxiliar em outras atividades correlatas e/ou estabelecidas pela legislação vigente.

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

#### PROVA OBJETIVA 1 CONHECIMENTOS GERAIS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

##### Programa:

1. Compreensão de texto;
2. Emprego de Vocabulário;
3. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral;
4. Uso do verbo;
5. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto);
6. Concordância nominal e verbal;
7. Período Simples e Período Composto;
8. Pontuação;
9. Vocabulário.

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

#### MATEMÁTICA

##### Programa:

1. Operações com Números Reais;
2. Aritmética;
3. Equações do 1º e 2º graus;
4. Funções do 1º e 2º graus;
5. Razão e Proporção;
6. Porcentagens;
7. Tratamento da Informação;
8. Análise Combinatória;
9. Probabilidade;
10. Sequências;
11. Progressão Aritmética;
12. Progressão Geométrica;
13. Resoluções de Problemas;
14. Matemática financeira;
15. Sistemas de medidas;
16. Geometria plana: Áreas e perímetros;
17. Geometria espacial: áreas e volumes.

#### ATUALIDADES

Notícias divulgadas pelos meios de comunicação a partir de janeiro de 2013, referentes aos seguintes temas: ciência, cultura, economia, educação, legislação, meio ambiente, negócios, política, saúde e tecnologia, em âmbito nacional e internacional.

#### PROVA OBJETIVA 2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL:

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – (Artigos: 1º; 3º; 5º, “caput” e parágrafos 1º, 2º e 3º; 6º, “caput”; 30, inciso VI; 37, “caput” e incisos I, II, III e IV; 39, “caput”; 205, 206 e 208; 211, “caput” e parágrafos 1º e 2º; 212, “caput”; 226; 227; 228; 229 e 230). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
2. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá

outras providências – (Artigos: 1º; 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 232; 236 e 245). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

3. **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – (Artigos: 1º; 2º; 3º; 21; 37; 38; 58; 59 e 60). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

4. **Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003** – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências – (Artigos: 1º; 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º; 20; 21; 46; 47; 96; 97; 98 e 99). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.741.htm)

5. **Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012** – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – (Artigos: 1º; 2º; 3º; 4º; 7º e 8º). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/12764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12764.htm)

6. **Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009** – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007 – (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - Artigos: 1 [Propósito] e 24 [Educação]). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)

7. **Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971** – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (Artigos: 1º; 3º; 4º; 10; 14; 15; 16; 35; 40; 45 e 47). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_administracao/concursos.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx)

8. **Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991** – Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal – (Artigos: 1º; 3º e 15). Disponível em: <http://www.camarabauru.sp.gov.br/camver/leimun/1991/03373.pdf>

9. **Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994** – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos: 14, “caput” e incisos [exceto inciso XII]; 15; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 41; 102; 103; 104 e 105). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf)

10. **Lei Municipal nº 5.973, de 28 de setembro de 2010** – Cria Cargos de Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos no Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra – inclusive, com eventual(ais) alteração(ões) posterior(es)). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5973.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5973.pdf)

11. **Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010** – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS, dos servidores específicos da área da educação do município, bem como reenquadra os respectivos cargos, reconfigura as carreiras, cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais e institui jornadas de trabalho – (Artigos: 1º; 3º; 4º; 5º; 7º; 23; 28; 30; 39, “caput” e inciso II; 55). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf)

#### EDUCAÇÃO ESPECIAL I

##### Programa:

1. Inclusão Escolar: Conceitos Básicos
2. O Papel do Cuidador
  - 2.1 O Cuidar
  - 2.2 O Cuidador e a Pessoa Cuidada
  - 2.3 O Cuidador e a Equipe
  - 2.4 O Cuidador e a Família
  - 2.5 O Autocuidado
  - 2.6 Atribuições do Cuidador no Ambiente Escolar: Favorecendo o Processo de Inclusão.
3. Conhecendo a Pessoa Cuidada.
  - 3.1 O Desenvolvimento Humano
  - 3.2 Os Tipos de Deficiência
  - 3.3 Violência Doméstica

##### Bibliografia

1. American Association on Mental Retardation. **Retardo mental: definição, classificação e sistemas de apoio**. Tradução de Magda França Lopes. 10. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
2. Dias, S.S.; Oliveira, M. C. S. L. **Deficiência intelectual na perspectiva histórico-cultural: contribuições ao estudo do desenvolvimento adulto**. Rev. bras. educ. espec., Marília, v. 19, n. 2, June 2013. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-65382013000200003&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-65382013000200003&script=sci_arttext)
3. Ministério da saúde. **Guia prático do educador**. Disponível em: [http://www5.ensp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt\\_535441184.pdf](http://www5.ensp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt_535441184.pdf)
4. Ministério Público do estado de São Paulo. **Guia Prático: O direito de todos à educação**. Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/home/banco\\_imagens/livdefictre270511\\_07062011.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/home/banco_imagens/livdefictre270511_07062011.pdf)
5. Paixão, C. G. **Ontogenia: do nascimento à velhice**. Revista de Psicofisiologia, v2, n 1, 1998 Disponível no em: [http://www.icb.ufmg.br/labs/lpf/revista/revista2/ontogenia/cap2\\_3.htm](http://www.icb.ufmg.br/labs/lpf/revista/revista2/ontogenia/cap2_3.htm)
6. Silvestre, D. D. **Manual para Cuidadores de Crianças em creches, berçários, maternais e pré-escolas: Fundamentos para a qualidade em saúde, segurança, higiene e educação**. São Paulo: Vozes, 2005.

#### EDUCAÇÃO ESPECIAL II

##### Programa:

1. Cuidados
  - 1.1. Higiene;
  - 1.2. Alimentação;
  - 1.3. Mobilidade;
  - 1.4. Medicamentos;
  - 1.5. Primeiros socorros.

##### Bibliografia

1. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Cuidador**. Disponível em: [http://www.bigfml.com.br/guia\\_pratico\\_cuidador.pdf](http://www.bigfml.com.br/guia_pratico_cuidador.pdf)
2. Silvestre D. D. **Manual Para Cuidadores de Crianças em Creches, Berçários, Maternais e Pré – Escolas: fundamentos para Qualidade em saúde, Segurança, Higiene e Educação**. São Paulo. Vozes: 2005.

3. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989. **Dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as Normas de Proteção e das outras providências.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm)
4. **Manual Cuidando do Idoso.** Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/legislacao/pdf/manual-do-cuidadora-da-pessoa-idosa>
5. **O uso de superfícies de suporte e alívio da carga mecânica.** Disponível em: <http://nepmaranhao.jimdo.com/app/download/7279184968/CARTILHA%2BOC...>
6. **Escabiose e Pediculose.** Disponível em: <http://www.dermatologia.net>
7. **Manual de Primeiros Socorros.** Rio de Janeiro. Fundação. Oswaldo Cruz, 2003. Disponível em: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>
8. **Guia Orientador de Boas Práticas - Cuidados À pessoa com alterações da mobilidade - Posicionamentos, transferências e treino de deambulação.** Disponível em: [http://www.ordemenfermeiros.pt/publicacoes/documents/gobp\\_mobilidade\\_vf\\_site.pdf](http://www.ordemenfermeiros.pt/publicacoes/documents/gobp_mobilidade_vf_site.pdf)

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 - paraplegia  
A2 - paraparesia  
A3 - monoplegia  
A4 - monoparesia  
A5 - tetraplegia  
A6 - tetraparesia  
A7 - triplegia  
A8 - triparesia  
A9 - hemiplegia  
A10 - hemiparesia  
A11 - ostomia  
A12 - amputação ou ausência de membro  
A13 - paralisia cerebral  
A14 - nanismo  
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica  
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica  
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°  
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores  
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação  
D2 - cuidado pessoal  
D3 - habilidades sociais  
D4 - utilização dos recursos da comunidade  
D5 - saúde e segurança  
D6 - habilidades acadêmicas  
D7 - lazer  
D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V**  
**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA  
Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).  
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).  
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)  
(Telefones para Contato)

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/10/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/10/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	Abertura Inscrições
17/11/2014	Encerramento Inscrições
25/11/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/11/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
29/11/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
30/11/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva 1
02/12/2014	Previsão de Divulgação do Gabarito Prova Objetiva 1

Bauru/SP, 11 de outubro de 2014.

**RICHARD VENDRAMINI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 05/2014**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores de **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores, em especial a lei nº 6.423/13) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Samir Fued Salmen, Audrey do Nascimento Sabbatini Martins, Bernadete Cavolan Ulson** e sob a coordenação de **Mônica Cristina Pereira Santana e Sandra Marquezi Pirola Bezerra**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **2809/2014**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores, em especial a lei nº 6.423/13) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**

publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **25 (vinte e cinco) de novembro de 2014**.

8. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da **Prova Objetiva**, após o término da mesma.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – <b>MÉDICO DO TRABALHO</b>	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização em Medicina do Trabalho ou Residência Médica em Medicina do Trabalho.	R\$ 4.002,16	R\$ 285,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00

**Notas:**

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde Médico (Lei Municipal nº 5.975/10).

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Alimentação (R\$ 285,00- Lei Municipal nº 5365/06)

**\*OBS: Conforme Lei nº 6423/2013, art. 19, § 2º, os Especialista em Saúde - MÉDICO DO TRABALHO - lotados na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, da Secretaria Municipal da Administração, poderão optar por reduzir sua jornada semanal de trabalho em até 10 (dez) horas, percebendo nessas circunstâncias remuneração proporcional a redução da jornada (NR).**

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho ou Residência Médica em Medicina do Trabalho, devendo estes serem emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC, bem como Registro no CRM)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 04

(quatro) de novembro de 2014 às 20h do dia 17 (dezessete) de novembro de 2014, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de CONCURSOS do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro de 2014 a 17 (dezessete) de novembro de 2014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

**CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2014.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2014. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

**CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato portador com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
- 8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
  - 13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
  - 13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 12.
  - 13.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
  - 13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
  - 13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de novembro de 2014**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.
2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas

informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo com base no disposto do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 04 (quatro) a 07 (sete) de novembro de 2014 das 9h às 17h, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em 11 (onze) de novembro de 2014.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.
- 11.1) O Boletim Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

**CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas e Títulos”, com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde – <b>MÉDICO DO TRABALHO</b>	P r o v a Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório	03 horas
		L í n g u a Portuguesa	10			
		Legislação	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	=	10	Classificatório	=

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
  - 2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 30 (trinta) de novembro de 2014, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitados nesta fase os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.
  - 2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A Análise de Títulos, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
    - a) a Análise de Títulos terá caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
    - b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva;
    - c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, após o término da mesma;
    - d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentada;
    - e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
    - f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
    - g) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário estabelecidos no item C deste capítulo;
    - h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 2809/2014.
    - i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área de Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	<u>5,0 pontos</u>
<b>Mestrado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	<u>3,0 pontos</u>	<u>3,0 pontos</u>
<b>Pós Graduação</b>	Declaração, Certificado ou Diploma, de curso de especialização em nível de Pós Graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área de Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	<u>2,0 pontos</u>	<u>2,0 pontos</u>

- j) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;
- l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
- m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.
- n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### **CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

- A data, local e horário para realização da 1.ª Fase - Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2014.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados oportunamente no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.
- Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva e entrega de Títulos, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
- Não serão recebidos Títulos fora da data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- O candidato não poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
- O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.
- Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico.
- Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
- O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).
- O saco plástico tratado no Item 13 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### **CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

- A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois e vinte e cinco) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
- A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO DO TRABALHO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
- As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
- Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
- Os resultados tanto da Prova Objetiva, quanto da Análise de Títulos, serão publicados oportunamente no

Diário Oficial de Bauru.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
- Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
- Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
  - maior número de pontos obtidos na Análise de Títulos;
  - tiver maior idade entre os candidatos.

#### **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

- Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (modelo **anexo V**).
  - O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- Serão admitidos recursos quanto:
  - ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
  - ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
  - às questões da Prova, Gabarito e Análise de Títulos.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no Item 2 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
- Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
- São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
  - endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
  - indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
  - indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
  - qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
  - indicação de seu número de inscrição;
  - e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
- As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicada a prova.
- Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
- Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
- Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
  - cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
  - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
- Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
- Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).
- Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

#### **CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

- O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

- O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
  - não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
  - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
  - for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
  - a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
  - se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
  - a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
  - a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
  - apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
  - a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
  - quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
  - a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
  - a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
    - certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
    - certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.
  - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2809/2014**.

#### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO**

Realizar perícias e exames médicos gerais. Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissões, análise de gozo de licença saúde, tratamento de pessoas da família, exames para comprovação de deficiência física ou licença maternidade. Realizar demais exames solicitados pela Administração Pública. Realizar perícia médica em filho de servidor para averiguar condições para recebimento de ajuda de custo. Programar e auxiliar em atividades de prevenção/promoção da saúde do trabalhador. Elaborar, planejar e executar programas de controle médico da saúde ocupacional, prevenção de doenças, acidentes de trabalho. Repassar seus conhecimentos na área para demais profissionais envolvidos. Comunicar-se e assessorar a CIPA. Assessorar a Equipe Técnica de Engenharia e Segurança e demais setores vinculados ao Departamento, nas questões concernentes à saúde e segurança ocupacional. Elaborar documentos médicos. Fazer uso de sistemas informatizados para inclusão, exclusão e gerenciamento de prontuários médicos dos servidores. Emitir laudos periciais. Elaborar relatórios, emitir pareceres e declarações, de ofício ou sempre que solicitado. Fornecer atestados quando o paciente foi/será impossibilitado de trabalhar. Atestar necessidade de relocação do servidor devido ao quadro de saúde apresentado. Atestar possibilidade do servidor voltar ao trabalho ou continuação do afastamento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos que o paciente faça uso, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar encaminhamentos. Encaminhar casos para Funprev. Encaminhar casos para o INSS. Realizar encaminhamentos de exames para profissionais da área médica ou de outras áreas. Eventualmente auxilia em outras atividades afins

#### **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO**

##### **PROVA OBJETIVA:**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

###### **Bibliografia**

- GONÇALVES, E.A. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO em 1200 PERGUNTAS E RESPOSTAS. 3ª Ed. Ampliada, Revistada e Atualizada. São Paulo: Editora LTr, 2000. Cap. II, VII, VIII, X, IX e XVIII.**
- MENDES, R. PATOLOGIA do TRABALHO – Atualizada e Ampliada. 2ª Edição. Editora Atheneu. Volume 1, 2003. Parte II, Cap.8 e16 e Volume 2, Parte III, cap. 36.**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- Leitura e interpretação de texto;
- Fonologia;
  - Sílabas;
  - Encontros vocálicos;
  - Uso dos porquês;
  - Uso de há (verbo) e a (preposição);
  - Uso de se não e senão;
  - Uso de onde e aonde;
- Morfologia;
  - Substantivo;
  - Adjetivo;
  - Numeral;
  - Pronome;
  - Verbo;
- Sintaxe.

**OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.**

##### **LEGISLAÇÃO**

- Lei Municipal nº 1.574/71 – Estatuto dos Servidores Públicos de Bauru: Das disposições preliminares (artigos 1º a 10). Da reintegração (artigos 24 a 26). Do aproveitamento (artigos 29 e 30). Da posse (artigos 35 a 43). Das licenças: Da licença para tratar de interesses particulares (artigos 175 a 177); Da licença Prêmio (artigos 182 a 188). Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_administracao/concursos.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx)
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR-4; NR-5; NR-6; NR-7; NR-9; NR-15; NR -16; NR-17. Disponíveis em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>
- Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 1.931/2009. Disponível em: <http://portal.cfm.org.br/>
- Código de Processo Ético-Profissional – Resolução CFM nº 2.023/2013. Disponíveis em: <http://portal.cfm.org.br/>
- Lei Municipal nº 5.568 de 02 de abril de 2.008, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5568.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5568.pdf)
- Decreto nº 10.662 de 26 de maio de 2.008, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec10662.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec10662.pdf)
- Decreto nº 9.928 de 23 de dezembro de 2.004, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec9928.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec9928.pdf)
- Decreto nº 9.762 de 23 abril de 2004, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec9762.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec9762.pdf)
- Decreto nº 12.078 de 21 de fevereiro de 2.013, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec12078.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec12078.pdf)

#### **ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- paraplegia
- paraparesia
- monoplegia
- monoparesia
- tetraplegia
- tetraparesia
- triplegia

A8 - triparesia  
 A9 - hemiplegia  
 A10 - hemiparesia  
 A11 - ostomia  
 A12 - amputação ou ausência de membro  
 A13 - paralisia cerebral  
 A14 - nanismo  
 A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.  
 B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;  
 C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):  
 B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica  
 B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica  
 B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°  
 B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores  
 B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)  
 D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:  
 D1 - comunicação  
 D2 - cuidado pessoal  
 D3 - habilidades sociais  
 D4 - utilização dos recursos da comunidade  
 D5 - saúde e segurança  
 D6 - habilidades acadêmicas  
 D7 - lazer  
 D8 - trabalho  
 E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;  
 F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:  
 Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_  
 Endereço para contato: \_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
 \_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)  
 (Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V****MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).  
 Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
 \_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)  
 (Nome Completo do Candidato)  
 (Telefones para Contato)

**ANEXO VI  
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/10/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/10/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	Abertura Inscrições
17/11/2014	Encerramento Inscrições
25/11/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/11/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
29/11/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
30/11/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
02/12/2014	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 11 de outubro 2014.

**RICHARD VENDRAMINI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO****EDITAL Nº 06 /2014  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TELEFONISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Shirley Aparecida Batista Spernega, Henrique Pachioni Martins, Maria Helena Souza Ronchesel, Andrea Belli Floriano e Idomeu Alves de Oliveira Junior** sob a coordenação de **Karina Osti e Mariana Félix Bueno Belone**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **2810/2014**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **09 (nove) de dezembro de 2014**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente em Gestão Administrativa e Serviços – TELEFONISTA	01	Conclusão do Ensino Médio	R\$ 1.056,82	R\$ 285,00 + Vale Transporte, desde que preenchidos os requisitos legais.	30 horas / semanais	R\$ 20,00

**Notas:**

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1/Grade dos Agentes (Lei Municipal nº 5.975/10).

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Alimentação (R\$ 285,00 - Lei Municipal nº 5.365/06) + Vale Transporte (Lei Municipal nº 4.214/97).

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
  - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
  - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente;
  - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC)** e os documentos necessários à

investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

#### **CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de novembro de 2014 às 20h do dia 17 (dezesete) de novembro de 2014, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TELEFONISTA e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de CONCURSOS do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207 das 08h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente, poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação de Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900,

no período de **04 (quatro) de novembro de 2014 a 17 (dezesete) de novembro de 2014.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade - RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até às 16h do dia 12 (doze) de dezembro de 2014.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até às 16h do dia 12 (doze) de dezembro de 2014. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato portador com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro a 17 (dezesete) de novembro de 2014.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do

candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 12.

13.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de novembro de 2014**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 04 (quatro) a 07 (sete) de novembro de 2014 das 9h às 17h, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em 11 (onze) de novembro de 2014.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas”, com caráter Eliminatório e Classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Agente em Gestão Administrativa e Serviços – TELEFONISTA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	07			
		Informática	07			
		Atualidades	06			
		Legislação Municipal	05			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços – TELEFONISTA** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter Eliminatório e Classificatório, valendo 100 (cem) pontos, prevista para realizar-se no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2014, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

#### CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 09 (nove) de dezembro de 2014.

2. **Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constante do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.**

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9. Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

10. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

11. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).

11.3) O saco plástico tratado no Item 11 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

#### CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços – TELEFONISTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois pontos e meio)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado**, o candidato que obtiver **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. O resultado da Prova Objetiva, será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior número de acertos obtidos nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;

c) maior número de acertos obtidos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

d) tiver a maior idade entre os candidatos.

#### CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (Modelo: **Anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;

b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

c) às questões da Prova e Gabaritos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**,

- devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em **02 (duas) vias** (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
6. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
  - indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
  - indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
  - qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
  - indicação de seu número de inscrição.
  - e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicada a prova.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
  - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Após a publicação do gabarito a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

### **CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

- O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeito Municipal de Bauru.
- A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

### **CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

- O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
  - não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
  - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
  - for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
- A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
  - a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
  - a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
  - se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
  - a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
  - a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
  - apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
  - a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
  - quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);
  - a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
  - a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

- n.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
  - n.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.
- à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2810/2014**.

### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

#### **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TELEFONISTA**

Atender chamadas telefônicas. Identificar-se e ouvir as necessidades do solicitante. Transferir chamadas internas ou externas. Prestar serviços. Averiguar números solicitados. Completar chamadas nacionais e internacionais quando solicitadas, após autorização do superior. Direcionar pessoas a outros serviços, Divisões, Departamentos ou Secretarias. Encaminhar reclamações ao superior. Avaliar constantemente qualidade do atendimento prestado ao público. Fornecer informações. Pesquisar e informar ramais, telefones e endereços dos órgãos municipais. Informar alteração de número telefônico. Prestar informações sobre as funções das Divisões, Departamentos e Secretarias. Operar equipamentos. Operar PABX. Informar-se com relação a normas de ligações. Atualizar-se quanto às práticas de trabalho e novos equipamentos.

### **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TELEFONISTA**

#### **PROVA OBJETIVA:**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **Programa**

- Princípios básicos do atendimento telefônico;
- Práticas de linguagem em situação de trabalho;
- Comportamento funcional do profissional telefonista;
- Conhecimentos, habilidades e atitudes da(o) telefonista;
- O telefone como ferramenta de gestão;
- Técnicas para lidar com a insatisfação do cliente;
- Ética e etiqueta na comunicação empresarial;
- Sigilo na comunicação empresarial;
- Definições da telefonia;
- Dicas para melhorar o atendimento telefônico;
- Dicas para conversas telefônicas;
- Fraseologia para atendimento telefônico.

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- Compreensão de texto;
  - Emprego de Vocabulário;
  - Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral;
  - Uso do verbo;
  - Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto);
  - Concordância nominal e verbal;
  - Período Simples e Período Composto;
  - Pontuação;
  - Vocabulário.
- OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

#### **INFORMÁTICA**

##### **Programa**

- Conhecimento em Informática: Sistema Operacional Windows 7, Microsoft Word 2007, Microsoft Excel 2007;
- Conceitos relacionados à Internet.

##### **Bibliografia**

- COX J., PREPPERNAU J., Windows 7 - Passo a Passo. Editora Artmed, 2010.
- ISSA, N. M. K. I., Word 2007, São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2007.
- MORAZ, E., Treinamento Prático em Word 2007, São Paulo: Digerati Books, 2006.
- MORAZ, E., Treinamento Prático em Excel 2007, São Paulo: Digerati Books, 2007.
- FILHO, O. V. S., Introdução à Internet, São Paulo: Editora Senac São Paulo.
- CERT. Cartilha de Segurança para Internet, Disponível em: <http://cartilha.cert.br/> Acesso em: 20 agosto 2014.

**ATUALIDADES**

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 2013, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Educação, cultura, economia, esporte, tecnologia, saúde, energia, ecologia e desenvolvimento sustentável.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1998. Artigos: 5º; 37 ao 41. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
2. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf)

**ANEXO III****RELATÓRIO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ para  
contato: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ e  
carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V****MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).  
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).  
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI****CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/10/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/10/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	Abertura Inscrições
17/11/2014	Encerramento Inscrições
09/12/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/12/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/12/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/12/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
16/12/2014	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 11 de outubro de 2014.

**RICHARD VENDRAMINI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO****EDITAL Nº 07/2014****ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – BALLET**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10) e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Cíntia Maria Ramazzini Remech, Marta Regina Garcia Cafeo, Karen Christine Teixeira Ribeiro Machado Ramos, Lia Grego Muniz de Araújo, Donizete do Carmo dos Santos**, sob a coordenação de **Déborah Sesquini de Oliveira e Mônica Cristina Pereira Santana**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 2811/2.014, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase – Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **02 (dois) de dezembro de 2014**.
8. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase – Prova Prática** e **3ª Fase – Análise de Títulos** serão divulgados, respectivamente, nos **Editais de Convocação**, publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUCTOR ARTÍSTICO – BALLET	01	Conclusão do Ensino Superior + Inscrição no Conselho competente (quando existente)	R\$ 2.501,35	R\$ 285,00	40 horas / semanais	R\$ 30,00

**Notas:**

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1/Grade dos Especialista (Lei Municipal nº 5.975/10), alterada pela Lei nº 6.145/11.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Alimentação (R\$ 285,00 – Lei Municipal nº 5.365/06)

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC, bem como inscrição no Conselho competente, quando existente)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de novembro de 2014 às 20h do dia 17 (dezesete) de novembro de 2014, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- 2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.
- 2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
- 2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o

qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO - BALLET e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de CONCURSOS do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTA) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207 das 08h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:**

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente, poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro de 2014 a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

**CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até às 16h do dia 05 (cinco) de dezembro de 2014.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até às 16h do dia 05 (cinco) de dezembro de 2014. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

**CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas

para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato portador com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro a 17 (dezessete) de novembro de 2014**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 12.

13.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de novembro de 2014**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 04 (quatro) a 07 (sete) de novembro de 2014 das 9h às 17h, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em 11 (onze) de novembro de 2014.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas e Títulos”, com caráter Eliminatório e Classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUCTOR ARTÍSTICO - BALLET	1ª Fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	08	40	Eliminatório	03 horas
		Atualidades	06			
		Conhecimentos Específicos	20			
		Legislação Municipal	06			
Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUCTOR ARTÍSTICO - BALLET	2ª Fase – Prova Prática	Apresentar domínio sobre a técnica do balé clássico para alunos iniciantes, intermediários e avançados. Demonstrar de forma didática a aplicação de seqüências de barra, centro e diagonais. Mostrar conhecimento do momento adequado para inserção da técnica de pontas. Utilizar linguagem apropriada atentando para nomenclatura e termos técnicos do balé. Apresentar desempenho técnico-interpretativo, musicalidade, relação corpo e espaço, presença cênica e qualidade de movimentação em uma coreografia solo.	=	48	Eliminatório	=
		Serão aferidas pontuações, aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da Prova Prática os certificados de cursos com carga horária a partir de 4 horas nas áreas aplicadas.	=	02		=
Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUCTOR ARTÍSTICO - BALLET	3ª Fase – Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	=	10	Classificatório	=

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUTOR ARTÍSTICO – BALLET** será composto por uma **Prova Objetiva**, uma **Prova Prática** e **Análise de Títulos** nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase – Prova Objetiva: A 1ª Fase – Prova Objetiva, de caráter Eliminatório, valendo 40 (quarenta) pontos, prevista para realizar-se no dia 07 (sete) de dezembro de 2014, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos.

2.2) 2ª Fase – Prova Prática: A 2ª Fase – Prova Prática, de caráter Eliminatório, valendo 50 (cinquenta) pontos totais, será realizada de acordo com edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru. A Prova Prática terá como objetivo verificar se o candidato apresenta domínio sobre a técnica do balé clássico para alunos iniciantes, intermediários e avançados; se demonstra de forma didática a aplicação de seqüências de barra, centro e diagonais; se mostra conhecimento do momento adequado para inserção da técnica de pontas; se utiliza linguagem apropriada atentando para nomenclatura e termos técnicos do balé; e se apresenta desempenho técnico-interpretativo, musicalidade, relação corpo e espaço, presença cênica e qualidade de movimentação em uma coreografia solo.

Serão atribuídos 48 (quarenta e oito) pontos para a prova prática e 02 (dois) pontos aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da prova prática os certificados de cursos com carga horária a partir de 4 horas nas áreas aplicadas.

Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase – Prova Objetiva, considerando-se os 100 (cem) primeiros colocados.

2.3) 3ª Fase – Análise de Títulos: A 3ª Fase – Análise de Títulos, de caráter Classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a 3ª Fase – Análise de Títulos terá caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos aprovados na 2ª Fase – Prova Prática poderão apresentar os títulos;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;

d) será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

i) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em Edital de Convocação para Entrega de Títulos;

j) o recebimento dos Títulos são de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 2811/2014.

k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme descrito abaixo:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado nas áreas afins (Dança, Artes, Educação Física e Educação), devidamente registrado no órgão competente (MEC).	<u>5,0 pontos</u>	<u>5,0 pontos</u>
<b>Mestrado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado nas áreas afins (Dança, Artes, Educação Física e Educação), devidamente registrado no órgão competente (MEC).	<u>3,0 pontos</u>	<u>3,0 pontos</u>
<b>Pós Graduação</b>	Declaração, Certificado ou Diploma, de curso de Pós Graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) nas áreas afins (Dança, Artes, Educação Física e Educação), devidamente registrado no órgão competente (MEC).	<u>1,0 ponto</u>	<u>2,0 pontos</u>

l) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro estabelecido na **letra k** do **Item 2.3** deste **Capítulo**;

n) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **3ª Fase – Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

o) os pontos obtidos na **3ª Fase – Análise de Títulos**, para efeito de **Classificação Final**, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase – Prova Objetiva** e na **2ª Fase – Prova Prática**.

p) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### **CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase – Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 02 (dois) de dezembro de 2.014.

2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase – Prova Prática, serão publicados no Edital de Convocação disponibilizado oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Os Títulos referentes a 3ª Fase – Análise de Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da 2ª Fase – Prova Prática, os quais serão publicados oportunamente no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

4. Só será permitida a participação do candidato na 1ª Fase – Prova Objetiva e na 2ª Fase – Prova Prática, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos Editais de Convocação publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na Imprensa Oficial, não

podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das 1ª Fase – Prova Objetiva, 2ª Fase – Prova Prática e da 3ª Fase – Análise de Títulos.

6. O candidato deverá comparecer aos locais designados para realização das 1ª Fase – Prova Objetiva e 2ª Fase – Prova Prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar na data designada para realização da 1ª Fase – Prova Objetiva seu Comprovante de Inscrição.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na 1ª Fase – Prova Objetiva e na 2ª Fase – Prova Prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

9. O candidato não poderá ausentar-se dos locais em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

10. Os horários de início das provas serão definidos em cada local de prova, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. Durante a realização da 1ª Fase – Prova Objetiva o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

12. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

13. Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro o candidato será eliminado do certame.

13.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

13.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).

13.3) o saco plástico tratado no Item 13 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

#### **CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A 1ª Fase – Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUTOR ARTÍSTICO – BALLET** terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um ponto)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** para **2ª Fase – Prova Prática**, o candidato que obtiver **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A 2ª Fase – Prova Prática, aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUTOR ARTÍSTICO – BALLET** terá caráter **eliminatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Prova Prática**, sendo aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **50%(cinquenta por cento)** de aproveitamento. **Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os 100(cem) primeiros classificados na 1ª Fase – Prova Objetiva.**

**2.1. Em caso de igualdade de pontuação na 100ª classificação todos serão convocados para Prova Prática.**

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados tanto da 1ª Fase – Prova Objetiva, quanto da 2ª Fase – Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na 2ª Fase – Prova Prática.

c) maior número de acertos obtido nas questões de Conhecimentos Específicos da 1ª Fase – Prova Objetiva;

d) tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

#### **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (Modelo: **Anexo V**).

**1.1)** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;

b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

c) às questões das Provas, Gabaritos e Títulos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no Item 2 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos

- por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
6. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
  - indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
  - indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
  - qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
  - indicação de seu número de inscrição.
  - e estar devidamente assinado pelo candidato recorrente.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
  - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

### **CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

- O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- A homologação citada no **Item 1** deste **Capítulo** será publicada no Diário Oficial do Município.

### **CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

- O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
  - não comparecer no prazo disciplinado por lei para posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
  - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
  - for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1574/71.
- A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
  - a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
  - a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
  - se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
  - a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de Situação Cadastral;
  - a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
  - a **apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal**
  - apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
  - a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
  - quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **capítulo III item f** deste edital;
  - a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
  - a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
    - 1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
    - 2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha

- residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.
  - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2811/2014**.

### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

#### **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – BALLET**

Prestar informações aos interessados em geral dos cursos oferecidos pela Divisão de Ensino às Artes. Elaborar e desenvolver projetos de Cursos Livres nas áreas de Artes Plásticas, Arte Circense, Dança, Música e Teatro e suas variáveis, entre outras, adequando a dinâmica do curso ao público-alvo. Planejar, conceber e concretizar eventos artísticos (exposições, apresentações, espetáculos, entre outros) com e para os alunos. Atender especificações administrativas. Desenvolver estudos e pesquisas na área. Contribuir com as inscrições e matrículas para os cursos e estar presente no ato do processo de seleção de cada área. Esclarecer dúvidas pertinentes aos cursos. Prestar informações sobre os eventos artísticos realizados pela área. Elencar necessidades técnicas e físicas para realização do curso. Definir e organizar recursos didáticos e materiais para os cursos. Levantar necessidades e determinar pré-requisitos do público alvo. Elaborar, analisar e atualizar material didático existente, adaptando ao público alvo e aos objetivos do curso. Disponibilizar informações sobre os cursos ao responsável pelas matrículas. Transmitir conhecimentos teórico-práticos aos alunos. Controlar frequência dos alunos. Avaliar o desempenho dos alunos, identificando dificuldades, esclarecendo dúvidas, revisando conhecimentos já transmitidos e aplicando avaliações, segundo características de cada área. Informar, o aluno, ou seu responsável, sobre o nível de aproveitamento. Estimular a criatividade e valorizar experiências e conhecimentos prévios dos alunos. Planejar e desenvolver módulos dos cursos: nível iniciante, intermediário e avançado. Apresentar proposta de conclusão de curso de forma facultativa com todas as suas etapas e recursos necessários (humanos, materiais e operacionais) para apreciação e análise de viabilidade. Auxiliar na execução de todas as etapas da conclusão de curso, inclusive na providência de recursos materiais, que deverão ser custeadas pelo aluno e pelo Município. Oferecer informações necessárias para divulgação da conclusão de curso. Apresentar eventos artísticos externos ou a instituições solicitantes, quando houver transporte disponível, recursos mínimos para apresentação e sem prejuízo as aulas. Organizar festivais e/ou encerramento de atividades (apresentações de final de ano). Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas. Apresentar controle de frequência e avaliação dos alunos com as observações necessárias. Relatar dados ou informações que considerar pertinentes a Diretoria. Ter acesso a cursos de capacitação/formação em suas áreas específicas. Realizar horário de estudo coletivo, pesquisas e desenvolvimento de projetos.

### **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – BALLET**

##### **1ª FASE – PROVA OBJETIVA:**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- Interpretação textual;
  - Coerência e Coesão;
  - Pontuação;
  - Concordância Verbal;
  - Concordância Nominal;
  - Regência Verbal;
  - Regência Nominal;
  - Nova Ortografia;
  - Emprego de pronomes: relativos e demonstrativos; Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado, denotação e conotação).
- OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia

##### **ATUALIDADES**

Informações relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: economia, meio ambiente, educação, cultura, redes sociais, saúde, ciência, cidadania e tecnologias, veiculadas em 2013 e 2014, no contexto nacional e internacional.

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- História do balé clássico;
- Terminologia do balé clássico (nomenclaturas);
- Desenvolvimento físico e psicomotor;
- Dança e desenvolvimento biopsico-social;
- Ritmo e musicalidade;
- Principais músculos utilizados na prática do balé clássico;
- Processo pedagógico para o ensino das técnicas clássicas;
- Prevenção e primeiros socorros em lesões em sala de aula;

9. Conceito de balé de repertório;  
10. Conhecimento sobre histórico dos principais balés de repertório;

**Principais balés de repertório**

La Sylfide  
O Corsário  
Giselle  
Dom Quixote  
Coppélia  
Lago dos Cisnes  
A Bela Adormecida  
O Quebra-Nozes

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

- Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf)
- Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf)
- Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2013. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf)
- Decreto Municipal nº 11.627, de 12 de agosto de 2011. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec11627.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec11627.pdf)

**ANEXO III****RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V****MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI****CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/10/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/10/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	Abertura Inscrições
17/11/2014	Encerramento Inscrições
02/12/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
04/12/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
06/12/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/12/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
09/12/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 11 de outubro de 2014.

**RICHARD VENDRAMINI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 08/2014**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "**Provas e Títulos**", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Andresa de Souza Ugaya, Caroline Guimarães Martins Valderramas, Beatriz Ortiz, José Roberto Anselmo e Newton Carlos Hashida**, sob a coordenação de **Karina Osti e Mariana Félix Bueno Belone**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 2812/2014, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos

remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase – Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **09 (nove) de dezembro de 2014**.

8. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase – Prova Prática** e **3ª Fase – Análise de Títulos**, serão divulgados, respectivamente, nos **Editais de Convocação**, publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista Esportivo, Cultural e Social – <b>INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS</b>	01	Ensino Superior Completo + Inscrição no Conselho competente (quando existente)	R\$ 2.501,35	R\$ 285,00	40 horas / semanais	R\$ 30,00

**Notas:**

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas (Lei Municipal nº 5.975/10), alterada pela Lei nº 6.145/11.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 285,00) – Lei Municipal 5.365/06.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC, bem como inscrição no Conselho competente, quando existente)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de novembro de 2014 às 20h do dia 17 (dezesete) de novembro de 2014, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas

as orientações destes previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de CONCURSOS do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207 das 08h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente, poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro de 2014 a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

**CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), até às 16h do dia 12 (doze) de dezembro de 2014.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até às 16h do dia 12 (doze) de dezembro de 2014. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

**CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato portador com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadraram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
- 8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) de novembro a 17 (dezesete) de novembro de 2014**.
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
- 13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 12.
- 13.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
- 13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
- 13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de novembro de 2014**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.
2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período 04 (quatro) a 07 (sete) de novembro de 2014 das 9h às 17h, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade

- do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em 11 (onze) de novembro de 2014.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.
- 11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas e Títulos”, com caráter Eliminatório e Classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
	1ª Fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	08	40	Eliminatório	03 horas
		Atualidades	06			
		Conhecimentos Específicos	20			
		Legislação	06			
Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUCTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS	2ª Fase – Prova Prática	Apresentar domínio sobre diferenças nos estilos e técnicas das Danças Urbanas. Apresentar domínio de como ministrar aulas em diferentes níveis de aprendizado: alunos iniciantes, intermediários e avançados. Demonstrar de forma didática a aplicação de sequências, musicalidade, composição coreográfica, qualidade técnico-interpretativa e qualidade de movimentação, noção espacial e criativa. Utilizar linguagem apropriada atentando para nomenclatura e termos técnicos das Danças Urbanas.	=	48	Eliminatório	=
		Serão aferidas pontuações, aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da Prova Prática os certificados de cursos com carga horária a partir de 4 horas nas áreas aplicadas.	=			
	3ª Fase – Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	=	10	Classificatório	=

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS** será composto por uma **Prova Objetiva**, uma **Prova Prática** e **Análise de Títulos** nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase – Prova Objetiva: A 1ª Fase – Prova Objetiva, de caráter Eliminatório, valendo 40 (quarenta) pontos, prevista para realizar-se no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2014, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto.

2.2) 2ª Fase – Prova Prática: A 2ª Fase – Prova Prática, de caráter Eliminatório, valendo 50 (cinquenta) pontos totais, será realizado de acordo com edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru. A Prova Prática terá como objetivo verificar se o candidato apresenta domínio sobre diferenças nos estilos e técnicas das Danças Urbanas, além de domínio de como ministrar aulas em diferentes níveis de aprendizado: alunos iniciantes, intermediários e avançados. Demonstrar de forma didática a aplicação de sequências, musicalidade, composição coreográfica, qualidade técnico-interpretativa e qualidade de movimentação, noção espacial e criativa. Utilizar linguagem apropriada atentando para nomenclatura e termos técnicos das Danças Urbanas. Serão atribuídos 48 (quarenta e oito) pontos para a prova prática e 02 (dois) pontos aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da prova prática os certificados de cursos com carga horária a partir de 4 horas nas áreas aplicadas.

Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase – Prova Objetiva, considerando-se os 100 (cem) primeiros colocados.

2.3) 3ª Fase – Análise de Títulos: A 3ª Fase – Análise de Títulos, de caráter Classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a 3ª Fase – Análise de Títulos terá caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) todos os candidatos aprovados na 2ª Fase – Prova Prática poderão apresentar os títulos;
- c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;
- d) será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
- e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- i) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em Edital de Convocação para Entrega de Títulos;
- j) o recebimento dos Títulos são de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 2812/2014.
- k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme descrito abaixo:

Títulos	Comproventes	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado em áreas afins (Dança, Artes, Educação Física e Educação), devidamente registrado no órgão competente (MEC).	<u>5,0 pontos</u>	<u>5,0 pontos</u>
<b>Mestrado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado em áreas afins (Dança, Artes, Educação Física e Educação), devidamente registrado no órgão competente (MEC).	<u>3,0 pontos</u>	<u>3,0 pontos</u>
<b>Pós Graduação</b>	Declaração, Certificado ou Diploma, de curso de Pós Graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) em áreas afins (Dança, Artes, Educação Física e Educação), devidamente registrado no órgão competente (MEC).	<u>1,0 pontos</u>	<u>2,0 pontos</u>

l) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro estabelecido na **letra k** do **Item 2.3** deste **Capítulo**;

n) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **3ª Fase – Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

o) os pontos obtidos na **3ª Fase – Análise de Títulos**, para efeito de **Classificação Final**, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase – Prova Objetiva** e na **2ª Fase – Prova Prática**.

p) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### **CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase – Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 09 (nove) de dezembro de 2014.

2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase – Prova Prática, serão publicados no Edital de Convocação disponibilizado oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Os Títulos referentes a 3ª Fase – Análise de Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da 2ª Fase – Prova Prática, os quais serão publicados oportunamente no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.

4. Só será permitida a participação do candidato na 1ª Fase – Prova Objetiva e na 2ª Fase – Prova Prática, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos Editais de Convocação publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na Imprensa Oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das 1ª Fase – Prova Objetiva, 2ª Fase – Prova Prática e da 3ª Fase – Análise de Títulos.

6. O candidato deverá comparecer aos locais designados para realização das 1ª Fase – Prova Objetiva e 2ª Fase – Prova Prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar na data designada para realização da 1ª Fase – Prova Objetiva seu Comprovante de Inscrição.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na 1ª Fase – Prova Objetiva e na 2ª Fase – Prova Prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

9. O candidato não poderá ausentar-se dos locais em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

10. Os horários de início das provas serão definidos em cada local de prova, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. Durante a realização da 1ª Fase – Prova Objetiva o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

12. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

13. Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógios digitais, etc.), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro o candidato será eliminado do certame.

13.1 O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

13.2 Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, caneta esferográfica, lápis, etc.).

13.3 o saco plástico tratado no Item 13 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

#### **CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A 1ª Fase – Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS** terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um ponto)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** para **2ª Fase – Prova Prática**, o candidato que obtiver **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A 2ª Fase – Prova Prática, aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS** terá caráter **Eliminatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Prova Prática**, sendo aprovado no concurso Público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento. Serão convocados para a realização da **2ª Fase – Prova Prática os 100 (cem)** primeiros classificados na **1ª Fase – Prova Objetiva**.

**2.1 Em caso de igualdade na 100ª classificação todos serão convocados para prova prática.**

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados tanto da 1ª Fase – Prova Objetiva, quanto da 2ª Fase – Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na 2ª Fase – Prova Prática;
- c) maior número de acertos obtido nas questões de Conhecimentos Específicos da 1ª Fase – Prova Objetiva;
- d) tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

#### **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (Modelo: **Anexo V**).

**1.1)** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
- b) ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- c) às questões das Provas, Gabaritos e Títulos;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em **02 (duas) vias** (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal de Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

6. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
- e) indicação de seu número de inscrição.
- f) e estar devidamente assinado pelo candidato recorrente.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)) – **PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

### **CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** deste **Capítulo** será publicada no Diário Oficial do Município.

### **CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
- e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
- b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo.
- d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
- f) a **apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;**
- g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (documentos julgados no **Capítulo III item f** deste edital);
- m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade do pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
- n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.
- o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexecução das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2812/2014**.

### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

#### **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS**

Prestar informações aos interessados em geral dos cursos oferecidos pela Divisão de Ensino às Artes. Elaborar e desenvolver projetos de Cursos Livres na área de Dança e suas variáveis, entre outras, adequando a dinâmica do curso ao público-alvo. Planejar, conceber e concretizar eventos artísticos (exposições, apresentações, espetáculos, entre outros) com e para os alunos. Atender especificações administrativas. Desenvolver estudos e pesquisas na área. Contribuir com as inscrições e matrículas para os cursos e estar presente no ato do processo de seleção de cada área. Esclarecer dúvidas pertinentes aos cursos. Prestar informações sobre os eventos artísticos realizados pela área. Elencar necessidades técnicas e físicas para realização do curso. Definir e organizar recursos didáticos e materiais para os cursos. Levantar necessidades e determinar pré-requisitos do público alvo. Elaborar, analisar e atualizar material didático existente, adaptando ao público alvo e aos objetivos do curso. Disponibilizar informações sobre os cursos ao responsável pelas matrículas. Transmitir conhecimentos teórico-práticos aos alunos. Controlar frequência dos alunos. Avaliar o desempenho dos alunos, identificando dificuldades, esclarecendo dúvidas, revisando conhecimentos já transmitidos e aplicando avaliações, segundo características de cada área. Informar, o aluno, ou seu responsável, sobre o nível de aproveitamento. Estimular a criatividade e valorizar experiências e conhecimentos prévios dos alunos. Planejar e desenvolver módulos dos cursos: nível iniciante, intermediário e avançado. Apresentar proposta de conclusão de curso de forma facultativa com todas as suas etapas e recursos necessários (humanos, materiais e operacionais) para apreciação e análise de viabilidade. Auxiliar na execução de todas as etapas da conclusão de curso, inclusive na providência de recursos materiais, que deverão ser custeadas pelo aluno e pelo Município. Oferecer informações necessárias para divulgação da conclusão de curso. Apresentar eventos artísticos externos ou a instituições solicitantes, quando houver transporte disponível, recursos mínimos para apresentação e sem prejuízo as aulas. Organizar festivais e/ou encerramento de atividades (apresentações de final de ano). Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas. Apresentar controle de frequência e avaliação dos alunos com as observações necessárias. Relatar dados ou informações que considerar pertinentes a Diretoria. Ter acesso a cursos de capacitação/formação em suas áreas específicas. Realizar horário de estudo coletivo, pesquisas e desenvolvimento de projetos.

### **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – DANÇAS URBANAS**

##### **1ª FASE – PROVA OBJETIVA:**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de texto.
  2. Emprego de vocabulário.
  3. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numeral.
  4. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto e objeto indireto).
  5. Concordância nominal e verbal.
  6. Período simples e período composto.
  7. Pontuação.
  8. Regra de acentuação gráfica.
  9. Gêneros textuais
  10. Crase
- OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia

##### **ATUALIDADES**

Informações relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: economia, meio ambiente, educação, cultura, redes sociais, saúde, ciência, cidadania e tecnologias, veiculadas em 2014, no contexto nacional e internacional.

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Movimento HIP HOP: aspectos históricos, políticos, socioculturais e artísticos;
2. Dança na Cultura HIP HOP (Break dance, dança de rua, street dance e danças urbanas): conceitos, aspectos históricos, políticos, socioculturais e artísticos, estilos, técnicas;
3. Campeonatos, Encontros e Festivais da Cultura HIP HOP;
4. Pedagogia e didática no ensino da dança da cultura HIP HOP.

##### **LEGISLAÇÃO**

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – Administração Pública e Servidores Públicos (Artigos 37 a 41) – Educação, cultura e esporte (Artigos 205 a 217). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

**2. Lei e regulamentação do profissional de dança** (Lei N.º 6.533, de 24 de maio de 1978 e regulamento Decreto 82.385 de 05 de outubro de 1978). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6533.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6533.htm) e [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1970-1979/D82385.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D82385.htm)

**3. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, alterada pela Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2013**, atualizadas até 29/11/2013. Disponíveis em:

[http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf)

[http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf)

### ANEXO III

#### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 - paraplegia

A2 - paraparesia

A3 - monoplegia

A4 - monoparesia

A5 - tetraplegia

A6 - tetraparesia

A7 - triplegia

A8 - triparesia

A9 - hemiplegia

A10 - hemiparesia

A11 - ostomia

A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança

D6 - habilidades acadêmicas

D7 - lazer

D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

### ANEXO V

#### MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

### ANEXO VI

#### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/10/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/10/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2014	Abertura Inscrições
17/11/2014	Encerramento Inscrições
09/12/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/12/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/12/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/12/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
16/12/2014	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 11 de outubro de 2014

**RICHARD VENDRAMINI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

##### **PALESTRA: “COMO OTIMIZAR SUA VIDA COM QUALIDADE DE VIDA”**

Serão abordados os seguintes assuntos: Diante de tantos desafios na sociedade atual, dicas e sugestões serão abordadas para melhorar o tempo na vida cotidiana sem distanciar dos afazeres pessoais e profissionais, com dicas de aproveitamento das tarefas com qualidade de vida, equilíbrio pessoal e interpessoal, visto que "a qualidade de vida é definida como sensação íntima de conforto, bem-estar ou alegria na atuação de funções físicas, intelectuais e psíquicas que estão incluídas na realidade familiar, profissional e nos valores da comunidade à qual o indivíduo está inserido", segundo estudiosos.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.**

**Data e horário:** 14/10/14 – 09h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

**Palestrante:** Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos. Professora da Rede Municipal de Bauru na EMEF Thereza Tarzia. Pedagoga Graduada pela Universidade do Sagrado Coração. Mestre em Ciências pela FOB/USP. Especialista em Psicopedagogia e, em Planejamento e Gestão de Ordem Educacional.

**Inscrições:** das 14h00 do dia 16/09/2014 às 17h00 do dia 13/10/2014. As inscrições são realizadas através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

##### **PALESTRA: “DICAS DA NEUROCIÊNCIA”**

Serão abordados os seguintes assuntos: O cérebro humano. Funcionamento. Áreas corticais: fala, audição, visão. Processamentos. Fases da vida humana. Aprendizagem. Percepção. Psicomotricidade. Desenvolvimento das linguagens oral e escrita. Funções mentais: atenção e memória. Dicas para ativar o cérebro e as capacidades cognitivas.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.**

**Data e horário:** 28/10/14 – 08h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

**Palestrante:** Graziella Ribeiro Soares Moura

Doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos. Mestrado em Educação para a Ciência – área de concentração Ensino de Ciências – UNESP - Câmpus de Bauru. Graduação: Licenciatura em Pedagogia Plena e Habilitação em Administração Escolar – Universidade do Sagrado Coração-Bauru

**Inscrições:** das 15h30 do dia 08/10/2014 às 17h00 do dia 27/10/2014. As inscrições são realizadas através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

#### **PALESTRA: “COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA”**

**Serão abordados os seguintes assuntos:** Analisaremos juntos, como é possível colocar em prática a comunicação não violenta em nossas relações diárias, e que para vivermos com saúde, precisamos aprender a gerenciar conflitos e enriquecer os relacionamentos, e aprender a ser um comunicador emocional mais eficaz – por meio da comunicação assertiva não violenta – que é um modo direto e poderoso de agregar mais equilíbrio aos nossos relacionamentos.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.**

**Data e horário:** 28/10/14 – 14h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

**Palestrante:** Saete Xavier São Bernardo

Graduada em Psicologia (Licenciatura, Bacharelado e formação de Psicóloga) com especialização em Administração de Recursos Humanos, MBA em Gestão de Tecnologia da Qualidade, concluído na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e em 2010 a Pós Graduação em Dança como ferramenta para as organizações. Desenvolvimento - oito anos de vivência como Auditora do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e 15 anos atuando em Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade em empresas de médio e grande porte, no segmento de Educação e Saúde. Durante esses 19 anos desenvolveu trabalho como Coordenadora da área de RH no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais das Universidades de São Paulo e como consultora interna em outros Campus da USP.

**Inscrições:** das 15h30 do dia 08/10/2014 às 17h00 do dia 27/10/2014. As inscrições são realizadas através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

#### **PALESTRA: “QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS”**

**Serão abordados os seguintes assuntos:** Promover junto aos participantes uma visão global dos conceitos e princípios da qualidade, a importância da qualidade nos serviços públicos e como aplicá-la no dia a dia, visando a satisfação dos cidadãos e dos próprios servidores públicos.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.**

**Data e horário:** 28/10/14 – 16h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

**Palestrante:** José Alexandre Moreno

Mestre em Engenharia de Produção pela FEB/UNESP Bauru. Especialista em Organização Métodos e Planejamento pela UNISANT'ANA. Especialista em Planejamento e Gerenciamento de Projetos pela UNIFAC. Bacharel em Ciências Contábeis pela UNICASTELO. Professor universitário em cursos de graduação e pós-graduação em Administração e Engenharia. Instrutor de cursos de especialização na área de Gestão da Qualidade, Gestão Estratégica e Gerenciamento de Projetos.

**Inscrições:** das 15h30 do dia 08/10/2014 às 17h00 do dia 27/10/2014. As inscrições são realizadas através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

#### **PALESTRA: “SEJA O LÍDER DA SUA VIDA”**

**Serão abordados os seguintes assuntos:** O tema liderança costuma ser atribuído as pessoas que ocupam algum cargo dentro de uma empresa. Porém, para ser Líder não é preciso ter o cargo, um título ou uma posição. Qualquer pessoa pode tornar-se um Líder no seu trabalho, em sua casa, na comunidade, no dia a dia e principalmente na sua vida. De forma dinâmica e interativa apresentaremos alguns conceitos sobre liderança e você será convidado a refletir sobre suas capacidades, podendo direcionar os seus esforços para ser um líder eficiente onde quiser.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.**

**Data e horário:** 29/10/14 – 08h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

**Palestrante:** Paula Moraes da Rocha

Formada em Pedagogia, pós-graduada em Jogos Cooperativos, practitioner em PNL, coach com certificação Internacional pelo International Coaching Community (ICC), certificada pela Felpeli na aplicação do MBTI, ferramenta de auto conhecimento e auto desenvolvimento. Atua na área de Treinamento e Desenvolvimento desde 1999 com grande experiência no desenvolvimento de programas voltados para diversos públicos.

**Inscrições:** das 15h00 do dia 01/10/2014 às 17h00 do dia 28/10/2014. As inscrições são realizadas através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

#### **PALESTRA: “TRABALHO EM EQUIPE x DIVERSIDADE HUMANA”**

**Serão abordados os seguintes assuntos:** Personalidade e diversidade humana. Diferenças entre grupo e equipe de trabalho. Gerenciamento de conflitos e desenvolvimento de resiliência nos relacionamentos interpessoais.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.**

**Data e horário:** 29/10/14 – 10h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

**Palestrante:** Luciana Silva Zanelato

Formada em Psicologia pela Universidade Sagrado Coração, Mestre em Psicologia pela UNESP, Bauru. Docente do curso de Psicologia da USC. Coordenadora do curso de Especialização em Psicologia do Trânsito. Docente do curso de Pós Graduação em Gestão de Pessoas da USC e do Senac. Atua como consultora organizacional.

**Inscrições:** das 15h00 do dia 01/10/2014 às 17h00 do dia 28/10/2014. As inscrições são realizadas através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

#### **PALESTRA: “A LÍNGUA PORTUGUESA E SEU USO NO COTIDIANO: UMA RELAÇÃO IMAGÉTICA”**

**Serão abordados os seguintes assuntos:** O bom e o mau uso da língua portuguesa em nosso cotidiano, traduz de forma implícita nossas características, edificando nossa autoimagem.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.**

**Data e horário:** 29/10/14 – 12h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

**Palestrante:** Audrey do Nascimento Sabbatini Martins

Mestre em Comunicação, Unimar – Universidade de Marília, 2010. Graduação em Letras Vernáculas, USC – Universidade do Sagrado Coração, Bauru, 1996. Quinze anos de experiência no magistério, lecionando em escolas públicas e privadas. Forte atuação no Ensino Superior em aulas de Comunicação e exercendo a função de supervisora do núcleo de pesquisa, no Centro Universitário de Bauru – ITE.

**Inscrições:** das 15h00 do dia 01/10/2014 às 17h00 do dia 28/10/2014. As inscrições são realizadas através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

#### **PALESTRA: “A IMPORTÂNCIA DO FEEDBACK”**

**Serão abordados os seguintes assuntos:** O feedback é um importante recurso presente nas relações humanas. Ele consiste em fornecer e receber opiniões alheias a cerca de um fato ou comportamento. Porém, nem sempre é fácil praticá-lo, pois é preciso predisposição de ambas as partes para que sejam gerados bons resultados. É uma ferramenta, quando bem utilizada, contribui no desempenho, qualidade de vida, relacionamento interpessoal saudável, facilita o trabalho em equipe e a dinâmica de crescimento como pessoa e como profissional.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.**

**Data e horário:** 29/10/14 – 14h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

**Palestrante:** Claudinéia Pedrosa Fernandes

Graduada em Psicologia e Licenciatura em Psicologia, com MBA em Recursos Humanos e Pós-Graduação em Gestão Empresarial. Atua na área de Recursos Humanos há quinze anos, com destaque em coordenação de todos os subsistemas de RH. Docente de Pós Graduação, nas Faculdade Anhanguera de Bauru, no curso de Psicologia Organizacional e Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos, no curso de Gestão Empresarial. Consultora em Recursos Humanos.

**Inscrições:** das 15h00 do dia 02/10/2014 às 17h00 do dia 28/10/2014. As inscrições são realizadas através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

#### **PALESTRA: “SAÚDE EMOCIONAL”**

**Serão abordados os seguintes assuntos:** Reflexões sobre a forma como o ressentimento de desejos não realizados, podem influenciar a maneira como enfrentamos os problemas no nosso dia-a-dia, propondo como lidar com as perdas necessárias e desfrutar dos prazeres possíveis.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.**

**Data e horário:** 29/10/14 – 16h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

**Palestrante:** Giseli Alves Santos Pires

Psicóloga clínica, Especializada e aprimorada em Psicoterapia Psicanalítica pelo Núcleo de Psicanálise de Marília.

**Inscrições:** das 15h00 do dia 01/10/2014 às 17h00 do dia 28/10/2014. As inscrições são realizadas através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

**PALESTRA: “MOTIVAÇÃO: COMO MOTIVAR COLABORADORES NOS DIAS DE HOJE!”**

**Serão abordados os seguintes assuntos:** A importância do trabalho em equipe, da motivação e autoestima no contexto laboral e no âmbito pessoal. Conceito de motivação. Comprometimento. Necessidades Humanas. A automotivação. Fatores causadores da satisfação.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.**

**Data e horário:** 30/10/14 – 08h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

**Palestrante:** Rosana Amador Ramos

Executiva de Treinamento – RAR Consultoria Empresarial e Educacional. Vinte e dois anos de experiência profissional como Professora Universitária e de Pós-Graduação, Consultorias e Treinamentos Empresariais e Educacionais. Palestrante e Psicóloga Organizacional.

**Inscrições:** das 15h30 do dia 08/10/2014 às 17h00 do dia 29/10/2014. As inscrições são realizadas através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

**PALESTRA: “A PERCEPÇÃO E RESILIÊNCIA INFLUENCIANDO NO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL.”**

**Serão abordados os seguintes assuntos:** O que é percepção humana e resiliência? Faremos uma análise e reflexão da forma como percebemos o mundo e o como o grau de resiliência impacta no Desenvolvimento Pessoal e Profissional. Pare, Olhe, Perceba, Pense, Analise e veja como você pode ser uma pessoa e um profissional melhor.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.**

**Data e horário:** 30/10/14 – 10h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

**Palestrante:** Célia Roccio Garcia Lopes

Formação em Psicologia pela USC Bauru/SP. Pós Graduada em Administração de RH pela FAAP/SP. Especialista em Psicologia Organizacional, atuando há 29 anos nesta área. Consultora em Gestão de Pessoas e Empresarial.

**Inscrições:** das 15h30 do dia 08/10/2014 às 17h00 do dia 29/10/2014. As inscrições são realizadas através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

**PALESTRA: “TECNOLOGIA A SERVIÇO DO CRESCIMENTO PESSOAL”**

**Serão abordados os seguintes assuntos:** A tecnologia avança a passos largos e hoje está presente diariamente em nossas vidas, desde quando acordamos até nos deitarmos. Além de dispositivos móveis como *smartphones* e *tablets* vemos a tecnologia presente nos eletrodomésticos, nas empresas, nas escolas e nos próprios alimentos que consumimos. Como lidar com desafio de crescer, se desenvolver, obter sucesso sem ficar pra trás. O palestrante tenta mostrar este cenário e possíveis caminhos para o uso produtivo da tecnologia.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.**

**Data e horário:** 30/10/14 – 12h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

**Palestrante:** Paulo Milreu

Bacharel em Administração com habilitação em Marketing. Pós-graduado em comunicação corporativa e Pós-graduado em Marketing Digital. Empreendedor serial, investidor anjo, mentor e palestrante. Professor universitário em cursos de pós-graduação, e ministra cursos livres de marketing digital, mídias sociais e empreendedorismo. Fundador e Chairman da Viking Network, sócio-investidor e mentor da Bob Software, sócio da GRPM Participações e Investimentos, e sócio da PM&A - Paulo Milreu & Associados.

**Inscrições:** das 15h00 do dia 01/10/2014 às 17h00 do dia 29/10/2014. As inscrições são realizadas através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

**PALESTRA: “AUTOCONHECIMENTO”**

**Serão abordados os seguintes assuntos:** O autoconhecimento contribui muito para o desenvolvimento da carreira profissional. Abordaremos temas como: a importância da autoestima, segurança, equilíbrio, foco e relacionamento interpessoal.

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.**

**Data e horário:** 30/10/14 – 14h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

**Palestrante:** Gislaine Nazareth Aparecida Leite Gamba

Psicóloga formada pela Universidade Estadual Paulista – UNESP/Bauru – em dezembro de 1990. Possui Especialização em Psicologia Escolar, Trânsito e Psicomotricidade. Trabalha há 16 anos com Treinamento & Desenvolvimento, Cargos e Salários, Recrutamento e Seleção. Possui experiência em Avaliação Psicológica, Recrutamento, seleção e contratação de funcionários em diversas áreas de empresas, principalmente na área de Segurança. Trabalha com Atendimento Clínico e Orientação Vocacional – Profissional.

**Inscrições:** das 12h00 do dia 02/10/2014 às 17h00 do dia 29/10/2014. As inscrições são realizadas através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

**PALESTRA: “A IMPORTÂNCIA DO ATENDIMENTO COM QUALIDADE”**

**Serão abordados os seguintes assuntos:** 1. Conhecendo a si mesmo: 1.1 Qual o meu papel na Instituição; 1.2 Linguagem corporal. 2. Conhecendo a empresa / cliente: 2.1 Identificar as necessidades do cliente; 2.2 Como prevenir problemas no atendimento. 3. Principais atitudes para um atendimento de qualidade

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.**

**Data e horário:** 30/10/14 – 16h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete do Prefeito. Praça das Cerejeiras, nº 01-59, 3º andar

**Palestrante:** Carolina Tabian Gonçalves

Bacharel em Secretariado Executivo Bilingue pelo Centro Universitário de Lins, especialista em Gestão de Pessoas e pós-graduanda em Gestão de Recursos Humanos. Atualmente é Analista de Treinamento na empresa Duratex, localizada em Agudos/SP. Já atuou como assistente de Direção na Anhanguera Educacional S/A, passando também pelas empresas Bertin S/A e White Martins Gases Industriais. Possui experiência acadêmica como assessora técnica na Central de Estágios, na Faculdade Anhanguera de Bauru.

**Inscrições:** das 15h00 do dia 01/10/2014 às 17h00 do dia 29/10/2014. As inscrições são realizadas através do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

**OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.**

## EXTRATOS

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.244/10 - PROCESSO Nº 15.518/03 - CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONVENIADA: CREDISERV - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAURU - OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Sexta, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA: O presente convênio vigorará por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2.014 a 31 de dezembro de 2.015, passando de 48 (quarenta e oito) meses para 60 (sessenta) meses.” - ASSINATURA: 03/09/14.**

## Secretaria do Bem-Estar Social

**Darlene Martin Tendolo**  
**Secretária**

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 7.505/14 - PROCESSO Nº 29.858/13 - E-Doc. nº 57.433/14- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: NOVA BELLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI - ME - OBJETO: A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta anexada ao Processo Administrativo nº 29.858/13, a fornecer ao CONTRATANTE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, melhor descrito no Anexo I do Edital nº 375/13. – PRAZO: 12 meses – VALOR TOTAL: R\$ 148,00 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/13– PROPONENTES: 39 - ASSINATURA: 16/09/14.**

## Secretaria de Cultura

**Elson Reis**  
**Secretário**

**PORTARIA Nº 062/2014**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Nº 475/2014.

**DIVULGA:**

A Secretaria Municipal de Cultura no uso de suas atribuições e embasada pelo edital nº 475/14, artigo 6.1, nomeia a Comissão de Análise e Seleção do Chamamento para projetos da Semana Municipal do Hip Hop 2014, conforme segue:

- FELIPE SENA DOS SANTOS ( SOCIEDADE CIVIL)
- RAFAEL VICTOR DE ALMEIDA SCHIAVO ( SOCIEDADE CIVIL)
- RENATO FRANCO BUENO ( SOCIEDADE CIVIL)
- JACQUELINE GOMES DE ANDRADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço: Avenida Nações Unidas, 8-9

17010-130 – Bauru/SP

Bauru, 10 de outubro 2014.

ELSON REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**EXTRATOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.962/13 - PROCESSO Nº 42.461/14 – AP. 27.493/12 (CAPA) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda, para acrescentar mais 60 (sessenta) dias, ao prazo de execução do objeto do contrato anteriormente firmado, passando de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias para 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) dias, com fundamento no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo que referido item passa a ter a seguinte redação: “2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhada da autorização expressa da Caixa Econômica Federal e o de conclusão é de até 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) dias.” – ASSINATURA: 22/08/14.

**Secretaria da Educação**

Vera Mariza Regino Casério  
Secretária

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Lei Municipal nº 5.999/2010

Apresentamos abaixo os Recursos contra a revisão de enquadramento, que foram objeto de análise e decisão para conhecimento dos interessados, a saber:

MATRICULA	PROTOCOLO	DESPACHO
20580	39.411/2014	RECURSO INDEFERIDO, A REVISÃO ESTÁ CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 5999/2010.
20826	25.448/2014	RECURSO INDEFERIDO, A REVISÃO ESTÁ CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 5999/2010.
13577	69.610/2013 APENSO 37.464/2014	RECURSO INDEFERIDO, A REVISÃO ESTÁ CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 5999/2010.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A diretora de EMEII Gilda dos Santos Improta convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, prestação de contas, programação custeio/capital. A primeira chamada será no dia 14 de outubro de 2014, terça-feira as 15h00, em sua sede sito a Rua Antonio Bortone, 7-140, bairro José Regino. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 15h30' horas no mesmo local e data.

**Secretaria de Economia e Finanças**

Marcos Roberto da Costa Garcia  
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA**

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DIRETORA: DANIELA PALMA OURA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 68048/11 – Manoel Hernandez;  
 Proc. 43961/12 – Raimundo Macedo de Araújo;  
 Proc. 43446/13 – Jesus Paine Castilho;  
 Proc. 54798/13 – Maria Luzia Rufino Macário;  
 Proc. 43382/11 – Valdemir Antonio Pereira de Godoi;  
 Proc. 62417/12 – Osvaldo Rasi;  
 Proc. 54502/13 – Renata Antonia Falco Pereira;  
 Proc. 15909/13 – Selma Campos Passanezi;  
 Proc. 3588/13 – Maximino Pavanelo;  
 Proc. 53497/13 – Olivia Arantes de Souza;  
 Proc. 33281/13 – José Marques Rangel Filho;  
 Proc. 64344/12 – Fabiana Tereza Casalechi;  
 Proc. 39980/13 – Marli Solange Oliveira Souza da Silva;  
 Proc. 55900/12 – Amado Rodrigues de Oliveira;  
 Proc. 26802/12 – Décio Rodrigues Degrande;  
 Proc. 69903/12 – Peral – Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda;  
 Proc. 74553/13 – Amarildo Lopes;  
 Proc. 44249/13 – Diracy de Lima;  
 Proc. 68704/13 – Maria de Fátima Contelassi Rafacho;  
 Proc. 59715/13 – Laércio de Almeida da Silva;  
 Proc. 12151/14 – Geraldo Bevilaqua Esquierdo Junior;  
 Proc. 55826/12 – Sebastião Carlos de Paula;  
 Proc. 50168/13 – João Ricardo Cruz;  
 Proc. 50705/13 – Patricia Aparecida de Moraes Rafael;  
 Proc. 51162/13 – Alexandre Nogueira Xando Neto;  
 Proc. 52870/13 – Antonio Godoi;  
 Proc. 46932/13 – Susane Simone Barbosa;  
 Proc. 55314/13 – Ademir Aparecido Leandro;  
 Proc. 57974/13 – Maria de Jesus Baltazar;  
 Proc. 58355/13 – Lucia Francisca Alcino;  
 Proc. 61316/13 – Emerson Maia Toneti;  
 Proc. 62360/13 – Mauricio Thiago dos Santos;  
 Proc. 3231/13 – Areli Morad Latini;  
 Proc. 46061/13 – Lourdes Aparecida Benedito da Cunha;  
 Proc. 46188/13 – Celia Aparecida Paulo;  
 Proc. 46363/13 – Amanda Ferreira da Silva;  
 Proc. 47257/13 – Anderson Luiz Garcia Machado;  
 Proc. 47518/13 – Benedicto Aparecido Bueno;  
 Proc. 48723/13 – Wilson Tavares;  
 Proc. 48982/13 – Walmir Adão;  
 Proc. 52390/12 – Francisco Marivaldo de Oliveira;  
 Proc. 5168/12 – Mauro Sidney Rosa;  
 Proc. 36729/13 – Alcides Gomes de Almeida;  
 Proc. 66963/11 – Aparecido Marques;  
 Proc. 66391/11 – Noemi Jeronimo de Moraes;  
 Proc. 54863/12 – Mauro Pedro de Oliveira;  
 Proc. 7683/12 – Ederson de Jesus Ferreira;  
 Proc. 55645/12 – Henrique Alexandre Saugo;  
 Proc. 63995/12 – Celia do Carmo Jacob;  
 Proc. 65153/12 – Jair Antonio Ribeiro;  
 Proc. 65240/12 – Carmen Ferreira Pinto;  
 Proc. 53734/12 – Maria de Lourdes da Silva;  
 Proc. 57213/12 – Divaldo Conceição da Silva;  
 Proc. 65327/12 – Ridinez de Souza Gonçalves;  
 Proc. 65693/12 – Andre Batista dos Santos;  
 Proc. 66313/12 – Maria de Lourdes Andrade;  
 Proc. 61221/11 – Jose Antonio Ribeiro;  
 Proc. 27698/12 – Sueli Rodrigues da Silva;  
 Proc. 54478/12 – Carmem Lucia Ramalho;  
 Proc. 67446/12 – Everton Cesar de Oliveira;  
 Proc. 69337/12 – Idenir Moreira de Oliveira;  
 Proc. 2093/12 – Eliane Ramos da Silva;  
 Proc. 9257/12 – Joel Thomas;  
 Proc. 64895/12 – Sueli Aparecida da Silva;  
 Proc. 65130/12 – Maria de L. Senis Fernandes;  
 Proc. 65720/12 – Luiz Mario Ravagnan;  
 Proc. 66450/12 – Cenira Aparecida dos Santos Marques;  
 Proc. 62707/12 – Carmelita Santos da Cruz Silva;  
 Proc. 64620/12 – Valdir Bento da Silva;  
 Proc. 66077/12 – Ruth Alves de Souza;  
 Proc. 56369/12 – Samuel Candido;  
 Proc. 60586/12 – Nivaldo dos Santos Duro;  
 Proc. 65425/12 – Luciane dos Santos Bragante;  
 Proc. 62105/12 – Vagner Lima Tardivo;  
 Proc. 63579/12 – Luiza de Moraes;  
 Proc. 64051/12 – Estevao Willians da Silva;  
 Proc. 18064/13 – Rodolfo Torquato da Cunha;  
 Proc. 23208/13 – Maria de Fatima Onofre Marcelino Barbosa;  
 Proc. 60492/11 – Roque Antolhano Isquierdo;  
 Proc. 54763/12 – Altair Batista;  
 Proc. 10177/12 – Frederico Laroca de Araujo Porto;

Proc. 28340/12 – Benedita Donizete Ribeiro da Silva;  
 Proc. 45136/12 – Ivanise dos Santos Hungaro;  
 Proc. 59250/12 – Roger Francisco Lima;  
 Proc. 3030/13 – Karina Albuquerque di Flora;  
 Proc. 13022/13 – Simone Cristina Barbosa da Silva;  
 Proc. 13672/13 – Elizabeth Zangrande;  
 Proc. 15637/13 – Lucia Batista Pereira Soares;  
 Proc. 19099/13 – Joao Felipe da Silva;  
 Proc. 21036/13 – Dalva Rodrigues Leite;  
 Proc. 21588/13 – Maria Lucia Arcaño Cristovam;  
 Proc. 23256/13 – Graziela Theodoro Francischinelli Diniz;  
 Proc. 23938/13 – Tatyane Fatima de Souza;  
 Proc. 24599/13 – Salvador Bonifacio de Souza;  
 Proc. 34446/13 – Bekassin Hoteis LTDA.

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA  
 DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS  
 DIRETORA: LISETE PINTO DA FONSECA**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 44508/12 – Almando Akira Kobayashi Me;  
 Proc. 61322/13 – Roberto Lelis Vieira dos Santos;  
 Proc. 28386/14 – Comercial de Produtos de Beleza Cida Hair;  
 Proc. 4117/14 – Alvarez Negócios Transportes e Locações Ltda;  
 Proc. 2703/13 – Jair da Silva Britto Bar Me;  
 Proc. 35663/13 – Rodrigo Augusto Namem Me;  
 Proc. 46974/13 – Lilian de Cassia Efriso;  
 Proc. 66658/12 – M.M. de Faria Bauru – ME;  
 Proc. 61054/12 – Diogenes Teixeira;  
 Proc. 13750/13 – Dimensao Recursos Humanos LTDA EPP;  
 Proc. 31087/13 – Jose Roberto Bortolheiro.

# Secretaria do Meio Ambiente

## Valcirlei Gonçalves da Silva Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849

Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET:- E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

### ARBORIZAÇÃO URBANA

#### ATENÇÃO

\*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R\$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008**.

\*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99**.

\*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

\*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze) dias** a partir daí, para plantar uma árvore (**artigo 34 da Lei n.º 4.714/01**).

\*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (**parágrafo único do art. 1.º do Decreto nº 8.806/00**).

\* A poda de árvore em domínio público somente será permitida a: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA conforme **artigo 21 da Lei n.º 4.368/99**).

### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

#### Sob rede de iluminação pública

##### \*Árvores de pequeno porte e arbustos:

**Exemplos:** Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

#### Oposto à rede de iluminação pública

##### \*Árvores de médio porte:

**Exemplos:** Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

### DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

#### REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

**PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**

PROCESSO: 10408/2012  
 INTERESSADA: Valdete Oliveira Banzato  
 ENDEREÇO: Rua João Abdelnur Abrahão, nº 1-43, Vila Dutra  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada à direita do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 17986/2014  
 INTERESSADO: Adão Cláudio Robin  
 ENDEREÇO: Rua Luiz Vendramine, nº 1-40, Jardim José Kalil  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada à esquerda do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

#### PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

**PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**

PROTOCOLO: 53395/2014  
 INTERESSADO: Universidade de São Paulo - USP  
 ENDEREÇO: Alameda Octávio Pinheiro Brisolla, nº 9-75, Vila Universitária  
 ESPÉCIES DEFERIDAS: 02 Quaresmeiras, sendo 01 localizada na lateral do imóvel (Rua Antônio Xavier de Mendonça, qt 9, a frente do imóvel 9-18) e 01 localizada na lateral do imóvel (Rua Antônio Xavier de Mendonça, qt 8, a frente do imóvel 8-36)  
 SUBSTITUIR POR: 02 árvores de médio porte

PROTOCOLO: 53392/2014  
 INTERESSADO: Universidade de São Paulo - USP  
 ENDEREÇO: Alameda Octávio Pinheiro Brisolla, nº 9-75, Vila Universitária  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna (qt 09, ao lado esquerdo do ponto de ônibus)  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 49367/2014  
 INTERESSADO: Luiz Antônio dos Santos  
 ENDEREÇO: Rua José Demarchi, nº 2-56, Mary Dota  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 50204/2014  
 INTERESSADO: José Carlos de Souza  
 ENDEREÇO: Rua Clementino Boni, nº 2-40, Jardim Marília  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 46338/2014  
 INTERESSADO: Milton Rodrigues Cordeiro  
 ENDEREÇO: Rua Alberto Zapatterra, nº 1-06, Residencial Jardins do Sul  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Falso-chorão localizado à direita do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 43654/2014  
 INTERESSADO: Juarez Leocadio Alves  
 ENDEREÇO: Rua Consolação, nº 6-65, Vila São João da Boa Vista  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Jambo localizado ao centro do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 46825/2014  
 INTERESSADA: Sílvia de Cássia de Oliveira Vaz  
 ENDEREÇO: Rua João Alves Seabra, nº 1-39, Jardim Pagani  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu-de-sol  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 47614/2014  
 INTERESSADA: Aparecida de Fátima José dos Santos  
 ENDEREÇO: Rua Aricanduva, nº 4-78, Jardim das Perdizes  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Flamboyant  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 49157/2014  
 INTERESSADA: Luiza Portela de Carvalho  
 ENDEREÇO: Rua Elidio Fortunato Fernandes, nº 4-6, Parque Bauru  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada na lateral do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 45627/2014  
 INTERESSADO: Eusébio Pacheco dos Santos  
 ENDEREÇO: Rua Alberto Paulovich, nº 2-64, Mary Dota  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 46245/2014  
 INTERESSADA: Fátima Aparecida Martins  
 ENDEREÇO: Rua dos Contabilistas, nº 7-37, Núcleo Gasparini  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

# Secretaria de Planejamento

## Paulo Roberto Ferrari

### Secretário

#### EDITAL DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

##### COMUNICADO

Comunicamos a desinterdição da empresa Rotisseria Bom Apetite de Bauru LTDA ME - CNPJ 55.999.155/0001-75, visto estar com o Certificado de Licenciamento Integrado para a atividade exercida sob. Nº 310378.2014-49, emitido em 29/09/2014.

##### AUTO DE CONSTATAÇÃO 18/14

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze às onze horas e trinta e sete minutos, foi constatado que a empresa Agência Bancária Bradesco S/A, sito Av. Rodrigues Alves, nº 18-80, CNPJ – 60.746.948/2652-56, ultrapassou o tempo máximo de permanência para atendimento nos caixas,

#### EDITAL DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

##### NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1842/14, a Sra. ANGELA MARIA URIAS MARQUES, RUA DOS COMERCIARIOS, 5-143, NUC. HAB. EDSON BASTOS GASPARINI, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 “É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física.”, informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (remoção de resíduos no passeio), referente ao imóvel situado a RUA MACHADO DE ASSIS, 4-59, VL STA CLARA, cadastrado na P.M.B. 2/0065/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

##### NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício Lei 2371/82; Lei 1929/75 – Nº 49/14, a Sra. ANGELA MARIA URIAS MARQUES, RUA DOS COMERCIARIOS, 5-143, NUC. HAB. EDSON BASTOS GASPARINI, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2371/82 (“A execução de projetos de construção, reforma ou ampliação de edifícios e de instalações complementar dependerá sempre de aprovação pela Prefeitura, consoante as disposições dos Títulos seguintes, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.”), e no Artigo 248º da Lei Municipal nº 1929/75 (“Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.”), informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, bem como qualquer responsável legal, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, apresente o PROJETO APROVADO, de toda área construída, referente ao imóvel situado a RUA MACHADO DE ASSIS, 4-59, VL STA CLARA, cadastrado na P.M.B. 2/0065/005, onde figura como responsável o presente notificado. O não atendimento desta determinação explícita, implicará na aplicação da penalidade de multa, conforme determina o Artigo 109º da Lei 1929/75, no valor de R\$ 700,79 (setecentos reais e setenta e nove centavos). (Recebido por AR)

##### NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 368/14, o ESTALEIRO DE CONSTRUCAO NAVAL AREALVA LTDA, RUA JOAO BASILIO 739, CENTRO, AREALVA – SP, para que apresente Certidão de Demolição referente às áreas: RUA GOIAS 4-5 E 9 VILA CARDIA JD BRASIL, cadastrado na P.M.B. 3/0095/004, RUA GOIAS 4-0 P L395Q52 V CARDIA JD BRASIL, cadastrado na P.M.B. 3/0095/019, RUA GOIAS 4-39 P L395Q52 V CARDIA JD BRASIL, cadastrado na P.M.B. 3/0095/020. Face ao exposto, informamos que o não cumprimento ou omissão, implicará em penalidade de multa, bem como demais sanções Administrativas e Judiciais cabíveis. (Recebido por AR)

##### NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1847/14, o ESTALEIRO DE CONSTRUCAO NAVAL AREALVA LTDA, RUA JOAO BASILIO 739, CENTRO, AREALVA – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 “É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o

trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física.”, informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (remoção de resíduos no passeio), referente ao imóvel situado a RUA GOIAS, 04-05/09, JD BRASIL, cadastrado na P.M.B. 3/0095/004, onde consta essa empresa como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

##### NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1848/14, o ESTALEIRO DE CONSTRUCAO NAVAL AREALVA LTDA, RUA JOAO BASILIO 739, CENTRO, AREALVA – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 “É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física.”, informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (remoção de resíduos no passeio), referente ao imóvel situado a RUA GOIAS, QT. 4, JD BRASIL, cadastrado na P.M.B. 3/0095/019, onde consta essa empresa como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

##### NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1849/14, o ESTALEIRO DE CONSTRUCAO NAVAL AREALVA LTDA, RUA JOAO BASILIO 739, CENTRO, AREALVA – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 “É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física.”, informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (remoção de resíduos no passeio), referente ao imóvel situado a RUA GOIAS, 4-39, JD BRASIL, cadastrado na P.M.B. 3/0095/020, onde consta essa empresa como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

##### NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1850/14, o ESTALEIRO DE CONSTRUCAO NAVAL AREALVA LTDA, RUA JOAO BASILIO 739, CENTRO, AREALVA – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA GOIAS, 4-05/09, JD BRASIL, cadastrado na P.M.B. 3/0095/004, onde consta essa empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

##### NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1851/14, o ESTALEIRO DE CONSTRUCAO NAVAL AREALVA LTDA, RUA JOAO BASILIO 739, CENTRO, AREALVA – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA GOIAS, QT. 4, JD BRASIL, cadastrado na P.M.B. 3/0095/019, onde consta essa empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1852/14, o ESTALEIRO DE CONSTRUCAO NAVAL AREALVA LTDA, RUA JOAO BASILIO 739, CENTRO, AREALVA – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA GOIAS, 4-39, JD BRASIL, cadastrado na P.M.B. 3/0095/020, onde consta essa empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1853/14, o ESTALEIRO DE CONSTRUCAO NAVAL AREALVA LTDA, RUA JOAO BASILIO 739, CENTRO, AREALVA – SP, em cumprimento aos dispostos na Lei Municipal nº 5825/09, no Artigo 7º § 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “O tapume não poderá ser construído se não for possível deixar um espaço mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) a contar da guia, para circulação de pedestres.”, informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta notificação, seja providenciado a colocação do tapume (passeio mínimo de 1,5m), no imóvel situado a RUA GOIAS, 4-05/09, JD BRASIL, cadastrado na P.M.B. 3/0095/004, onde consta essa empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1854/14, o ESTALEIRO DE CONSTRUCAO NAVAL AREALVA LTDA, RUA JOAO BASILIO 739, CENTRO, AREALVA – SP, em cumprimento aos dispostos na Lei Municipal nº 5825/09, no Artigo 7º § 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “O tapume não poderá ser construído se não for possível deixar um espaço mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) a contar da guia, para circulação de pedestres.”, informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta notificação, seja providenciado a colocação do tapume (passeio mínimo de 1,5m), no imóvel situado a RUA GOIAS, QT. 4, JD BRASIL, cadastrado na P.M.B. 3/0095/019, onde consta essa empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1855/14, o ESTALEIRO DE CONSTRUCAO NAVAL AREALVA LTDA, RUA JOAO BASILIO 739, CENTRO, AREALVA – SP, em cumprimento aos dispostos na Lei Municipal nº 5825/09, no Artigo 7º § 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “O tapume não poderá ser construído se não for possível deixar um espaço mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) a contar da guia, para circulação de pedestres.”, informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta notificação, seja providenciado a colocação do tapume (passeio mínimo de 1,5m), no imóvel situado a RUA GOIAS, 4-39, JD BRASIL, cadastrado na P.M.B. 3/0095/020, onde consta essa empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1774/14, o Sr. OSWALDO VIEIRA DA CUNHA, RUA XINGU, 6-73, ALTO HIGIENOPOLIS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA NELSON TOSONI DECARLIS, PARQUE PRIMAVERA, cadastrado na P.M.B. 4/1629/013, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1963/14, a empresa ENGESCAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, RUA CNSO. OSCAR RODRIGUES ALVES, 55, AP. 8, ANDAR 4, CENTRO, ARAÇATUBA – SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a

AVENIDA ANTONIO REQUENA NEVADO, QT. 11, JD JUSSARA, cadastrado na P.M.B. 5/1384/001, onde consta essa empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1709/14, a Sra. EDMEA CASSIA BAPTISTA, RUA RIO BRANCO, 488, CENTRO, PEDERNEIRAS - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA ANGELO TRAGANTE, JD MARABA, cadastrado na P.M.B. 3/1310/024, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1712/14, a empresa HEJOPASAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, RUA ESTEVAN MACATURANA ALCAREIA, 1245, CENTRO, PEDERNEIRAS - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA JOSE TIROE, QT. 1, JD MARABA, cadastrado na P.M.B. 3/1310/023, onde consta essa empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1711/14, a empresa HEJOPASAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, RUA ESTEVAN MACATURANA ALCAREIA, 1245, CENTRO, PEDERNEIRAS - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA LUIZ LEVORATO, QT. 4, JD MARABA, cadastrado na P.M.B. 3/1310/022, onde consta essa empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1705/14, o Sr. LUIZ DELFINO DE ANDRADE CARDIA, RUA MARIA NOSCHESI, 294, JD NOVO MUNDO, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA LUIZ LEVORATO, JD MARABA, cadastrado na P.M.B. 3/1310/020, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1706/14, o Sr. LUIZ DELFINO DE ANDRADE CARDIA, RUA MARIA NOSCHESI, 294, JD NOVO MUNDO, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA LUIZ LEVORATO, JD MARABA, cadastrado na P.M.B. 3/1310/021, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1707/14, o Sr. LUIZ DELFINO DE ANDRADE CARDIA, RUA MARIA NOSCHESSE, 294, JD NOVO MUNDO, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA LUIZ LEVORATO, JD MARABA, cadastrado na P.M.B. 3/1310/022, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1698/14, o Sr. JOSE ANTONIO ANTUNES MENDES, RUA MANOEL PEREIRA ROLLA, 13-25, VL NOVA CIDADE UNIVERSITARIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado a RUA LUIZ LEVORATO, 1-125, JD MARABA, cadastrado na P.M.B. 3/1310/015, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 2088/14, o Senhor RENATO APARECIDO ARGENTINO, RUA FERNÃO DIAS PAES LEME, 977, JD HUMAITA, LENÇÓIS PAULISTA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, ou apresente autorização para o rebaixamento no imóvel situado a RUA RIO BRANCO, 5-70, CENTRO, cadastrado na P.M.B. como 1/0012/026, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 2087/14, o Senhor RENATO APARECIDO ARGENTINO, RUA FERNÃO DIAS PAES LEME, 977, JD HUMAITA, LENÇÓIS PAULISTA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, ou apresente autorização para o rebaixamento no imóvel situado a RUA RIO BRANCO, 5-62, CENTRO, cadastrado na P.M.B. como 1/0012/025, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 2084/14, a empresa KIKUTI GOTO & CIA LTDA, RUA FREDERICO ABRANCHES, 341, AP. 7, VL BUARQUE, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de

30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, ou apresente autorização para o rebaixamento no imóvel situado a RUA PRES. KENNEDY, 7-50/68, CENTRO, cadastrado na P.M.B. como 1/0015/014, onde consta essa empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 2102/14, a empresa JIE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, RUA GEN. OSORIO, 1250, JD. BRASIL, SÃO CARLOS - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, ou apresente autorização para o rebaixamento no imóvel situado a RUA XV DE NOVEMBRO, 13-50, CENTRO, cadastrado na P.M.B. como 1/0101/003, onde consta essa empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 2108/14, a empresa ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RUAMANOELDAFONSECA, 365, CENTRO, IBITINGA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, ou apresente autorização para o rebaixamento no imóvel situado a RUA EZEQUIEL RAMOS, 5-13/25, CENTRO, cadastrado na P.M.B. como 1/0013/011, onde consta essa empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 2066/14, o Senhor RENATO APARECIDO ARGENTINO, RUA FERNÃO DIAS PAES LEME, 977, JD HUMAITA, LENÇÓIS PAULISTA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, ou apresente autorização para o rebaixamento no imóvel situado a RUA ANTONIO GARCIA, QT. 2, VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. como 2/0209/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1991/14, o Senhor JOAQUIM SEBASTIÃO DA LUZ, RUA ALM. BARROSO, 220, CENTRO, ARAÇATUBA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, ou apresente autorização para o rebaixamento no imóvel situado a RUA ARAUJO LEITE, 21-73, VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. como 2/0223/008, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos

que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 2016/14, o Senhor JOSE COSTA FERNANDES, RUA JOSE SANCHES PERES, 29, PARQUE ESMERALDA, AGUDOS - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, ou apresente autorização para o rebaixamento no imóvel situado a RUA ARAUJO LEITE, 20-30, VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. como 2/0219/010, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 2008/14, o Senhor JOÃO PONCE PAZ, RUA FLORIANO PEIXOTO, 120, 10º ANDAR, SL 104, CENTRO, ARAÇATUBA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, ou apresente autorização para o rebaixamento no imóvel situado a RUA ARAUJO LEITE, 15-39/35, VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. como 1/0080/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1989/14, o Senhor RUI DA SILVA ALQUATI, RUA GUARACININGA, 65, CARANDIRU, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, ou apresente autorização para o rebaixamento no imóvel situado a RUA ARAUJO LEITE, 21-53, VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. como 1/0080/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1950/14, o Senhor JOSE GUILHERME SANTINHO, RUA CNSO. PAULA SOUSA, 363, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPINAS - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, ou apresente autorização para o rebaixamento no imóvel situado a RUA GUSTAVO MACIEL, 20-40, VL AMERICA, cadastrado na P.M.B. como 2/0199/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1981/14, o Senhor JOSE ARCHANGELO GARCIA, RUA CAP. GOMES DUARTE, 14-49, VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, ou apresente autorização para o rebaixamento no imóvel situado a RUA ARAUJO LEITE, 8-69/71, CENTRO, cadastrado na P.M.B. como 1/0008/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 2055/14, a Senhora ANNETE DE LUCCA, RUA 13 DE MAIO, 11-34, CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, ou apresente autorização para o rebaixamento no imóvel situado a RUA MANOEL BENTO CRUZ, 5-26/28/30/32/34/36, CENTRO, cadastrado na P.M.B. como 1/0111/025, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício Lei 5825/09 – Nº 1219/14, a Senhora LEDA TADEI DE MIRANDA, RUA GUSTAVO MACIEL, 32-32, AP. 51, JD PAULISTA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, ou apresente autorização para o rebaixamento no imóvel situado a RUA RIO BRANCO, 19-44, VL NOEMY, cadastrado na P.M.B. como 2/0187/010, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

#### **COMUNICADO**

Comunicamos que conforme a denúncia anônima do processo 22.645/13, o local em questão foi vistoriado e autuado sob nº 12047, para providenciar o reparo do passeio público. Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências cabíveis serão tomadas de acordo com a legislação municipal vigente.

#### **COMUNICADO**

Comunicamos sob Ofício nº 363/14, a Senhora Vera Torres, Rua Luis Bleriot, 2-40, JD Europa, Bauru -SP, que mediante a denúncia protocolada no processo 21803/2014, o local em questão foi vistoriado pela Divisão de Fiscalização e notificado o responsável para regularização. Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências cabíveis serão tomadas de acordo com a legislação municipal vigente. (Recebeu uma via mas não assinou)

#### **EDITAL** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO**

#### **RESOLUÇÃO 19/14**

**Engº Paulo Roberto Ferrari**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A- Que o **Sr. ULISSES ROBERVAL DOS SANTOS – ME CPF: 959.664.558-72**, desenvolve a de **DEPÓSITO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, À VIA DE ACESSO B LOPES 8 E 9 CHÁCARAS SÃO JOÃO**, visto não atender a Lei 2339/1982 (Zoneamento) e suas altera-ões ( C3.)3 – ZR4) visto não preencher os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1929/75 (Licença/ Alvará para funcionamento).

B- Que o Sr. Ulisses Roberval dos Santos recebeu o **Auto de Infração nº 40/2014** pois, mesmo após ciência dada através da **notificação nº 6798/2013**, que deveria encerrar a atividade de **DEPÓSITO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, constatou-se que o mesmo não acatou tal determinação.

Determina a **INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES** sito à **Via de Acesso B Lotes 8 e 9 Chácarass são João**, para a atividade de DEPÓSITO DE MATERIAIS VREICLÁVEIS, dado ciência ao responsável que, havendo **descumprimento da presente resolução, serão adotadas sansões administrativas e judiciais cabíveis.**

**Cumpra-se**

**COMUNICADO**

Conforme solicitação do processo nº 7701/2014, referente a empresa Vera Lucia Rodrigues Alarcon, cito rua Hermínio Pinto, nº 8-6, Vila Santos Pinto, informamos que o estabelecimento em questão foi vistoria e apresentou o Certificado de Licenciamento Integrado vigente, para a atividade exercida (**Marmitaria**). Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes.

Sem mais para o momento.

# Secretaria de Saúde

**José Fernando Casquel Monti**  
Secretário

**ATO DECISÓRIO**

A Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei 5795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede o Ato Decisório, em nome dos interessados abaixo:

Laudiceia Rodrigues Crivelaro, matrícula 25993, cargo de Especialista em Saúde/Enfermeiro, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Enfermeiro, junto ao Secretaria de Estado da Saúde - Instituto Lauro de Souza Lima, na cidade de Bauru - SP.. Ato Decisório nº 136/2014.

Acumulação legal.

João Campagnucci Neto, matrícula 29122, cargo de Especialista em Saúde/Médico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Médico, junto a Prefeitura Municipal, na cidade de Agudos - SP. Publicação de novo ato tendo em vista o remanejamento de jornada requerido pelo servidor.. Ato Decisório nº 137/2014. Acumulação legal.

**PORTARIA SMS Nº 180/2014**

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Fernando Casquel Monti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804/2009, Resolve:

Com base no Decreto nº 10.088 de 20 de setembro/2005, autorizar o servidor abaixo, a conduzir viaturas da Secretaria Municipal de Saúde.

- Esmael Leite Ferreira, RG 20.064.224, CNH 04180254206, categoria C  
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 01 de outubro de 2014.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**SEÇÃO DE CONTROLE DE ZONÓSES**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
33477/14	ALDIR TIRITAN
44489/14	MAURO SEBASTIÃO POMPILIO
37145/14	ZAQUEU DE MORAES
39364/14	ALLAN CAETANO DA SILVA GOMES
39125/14	JOSIANE NUNES
49670/14	MIGREY MOURAD
46920/14	HERBERT MELO BRUGGNER
49667/14	MIGREY MOURAD
37166/14	ARAUJO & SOUZA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
10993/14	MARIA NILZA CARDOSO DOS ANJOS
38993/14	LUIZ CARLOS PAGANI
35633/14	ROGERIO FOLONI FERRAZ
35713/14	JULIO DOS SANTOS
29807/14	ROSANGELA DA SILVA BUENO
19470/10	CONCEIÇÃO MONTEIRO SILVA
13161/14	CONCEIÇÃO MONTEIRO SILVA
46946/14	SIDNEY DE OLIVEIRA RODRIGUES
66836/13	AURELIANO CARDOSO DE SA DAS NEVES
48845/14	ILSO DA SILVA QUADROS

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54929/14	BIANCA RODRIGUES GALVÃO	038232/C-1
54921/14	ANTONIO HORN FILHO	035561/C-1
54918/14	MARIA VICENTINA BERNASCONI ALBERTI	032532/E-1
54915/14	EMILIO TAKAO FUJIMAKI	036791/C-1
54911/14	RAFAEL ZULATO AMADEI	036808/C-1
54898/14	RENAN DE MARQUI RODOLPHO	035661/C-1
54882/14	VERA HELENA DE ALMEIDA CINTRA	036795/C-1
54879/14	ALESSANDRO PACHECO	035526/C-1
54875/14	FLORA MARIA GONÇALVES	24962/E-1
55345/14	MARCIA REGINA FERRARI DE SOUZA	036793/C-1
55339/14	ANDRE LUIZ JEREMIAS PEREIRA	24807/E-1
51521/14	SÔNIA DAS NEVES PAIVA PATRÍCIO	036832/C-1
53704/14	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	037010/C-1

53696/14	EDNA APARECIDA CAVALCANTE CRUZ	037003/C-1
53708/14	CLAUDIA REGINA FEITEIRA SACCHI	036792/C-1
54924/14	MARCUS THAME	036834/C-1
51077/14	ZILMA COMEGNO DUQUE	038049/C-1
56954/14	GUSTAVO GANDARA GAI	24977/E-1
56963/14	ROGÉRIO ALCANTARA	24978/E-1
56961/14	GUSTAVO MAGION GALDINO	24981/E-1
56946/14	SIDNEY DE OLIVEIRA RODRIGUES CAETANO DA SILVA	035649/C-1
57071/14	MARIA APARECIDA ANASTÁCIO	038016/C-1
57059/14	MARCIO SERGIO KITAMURA	25001/E-1
56941/14	EDWARD AUGUSTO QUAGGIO	036789/C-1
56933/14	JOSÉ RICARDO FRANCHIM	24802/E-1
56932/14	JOSE GOMEGNO JUNIOR	038409/C-1
56786/14	HITOMI SHIKASHO	24970/E-1
56781/14	DIVA LAUTENSCHLAEGER RODRIGUES	24966/E-1
56779/14	LEILA TEBET	035527/C-1
56775/14	ANTÔNIO CLOVIS DUARTE DE SOUZA	24968/E-1
56799/14	ANTÔNIO RICARDO VILLANI	24785/E-1
56896/14	GISELE MOGGIONI DE LIMA	24787/E-1
56902/14	ARACY ZANATTA GAMONAR	038053/C-1
56916/14	JUNIOR RAMOS DA SILVA	038017/C-1
56918/14	IOLANDA GARCIA DE MELLO	038055/C-1
56791/14	AKEMI SHIKASHO TOKUHARA	24969/E-1
56788/14	GILDA WATANABE MORENO	24967/E-1
56798/14	L.G. – BAURU EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	24783/E-1
56752/14	TOPAZIO OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	24973/E-1
56755/14	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24972/E-1
56927/14	L.G. – BAURU EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	24784/E-1
57070/14	BAURU NAÇÕES UNIDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	036991/C-1

**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
51110/14	MARGARIDA APARECIDA DOS SANTOS	036819/C-1

**RECURSO NÃO APRECIADO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
13496/14	LUIZ CARLOS FERREIRA	036579/C-1

**CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
39079/14	MANUEL JOAQUIM SEBASTIÃO	23945/E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
29805/14	EDVALDO MARQUES MESSIAS	17470/E-1
30166/14	LUANA ELISA GIRALDI RIZZO	18344/E-1
39942/14	SIDNEI ROSSETTO	17471/E-1
35695/14	JOSEPH KHALIL OBEID	17939/E-1
36594/14	LUIZ CARLOS PAGANI	18335/E-1
35712/14	CYNTHIA MARIA DUQUE TADDEI	17468/E-1
29914/14	FATIMA MARY HANEDA GAGLIARDI	18333/E-1
39397/14	CECILIA DE SOUZA FREITAS	20383/E-1
49652/14	RICARDO LUIS ALCANTARA DE ALMEIDA	17610/E-1
37186/14	LEOPOLDINO CAPELOZZA FILHO	17607/E-1
39108/14	ARAUJO & SOUZA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME	20373/E-1
35720/14	ARAUJO & SOUZA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME	20376/E-1
39074/14	JOÃO ROBERTO DE ANGELO	20376/E-1
38990/14	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	20379/E-1
35706/14	FLORINDO BATISTELLA	18345/E-1

**ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARAAUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
21862/14	CLAUDIA RENATA FRANCO DE OLIVEIRA	20666/E-1
16983/14	AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ	17663/E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
42141/14	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	5017/E-1
29861/14	ANTONIO ALVES DA SILVA	5001/E-1
24454/14	CÉSAR AUGUSTO FERREIRA PIRES	5009/E-1
30120/14	ERICK RODRIGUES MELO	4995/E-1
21855/14	MARIA EMÍLIA FERREIRA PIRES	5010/E-1
42136/14	THIAGO GARCIA ROCHA	5014/E-1
30090/14	GUSTAVO ROMÃO CARDOSO	5027/E-1
4092/14	ODARCY BERDINANZI RANIERI JUNIOR	5026/E-1
24683/14	EUCLIDES IACHEL DA SILVA	5007/E-1
30088/14	AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO	5012/E-1

**ERRATA:**

**PUBLICADO EM D.O.M. EM 16/09/2014**

**ONDE SE LÊ:**

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
29797/14	MARLENE VIEGAS TAVARES	24388/E-1

LEIA-SE:

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
29797/14	MARLENE VIEGAS TAVARES	20331/E-1

### SECÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
35877/14	MARCIA RIBEIRO CARLONI
36735/13	PIRATININGA COMERCIO DE PEÇAS NOVAS E RECUPERADAS LTDA ME

## Seção III Editais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2014 – PROCESSO Nº 30.824/2014 – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** CASA DA MERENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – **OBJETO:** AQUISIÇÃO 7.300 KG DE ATUM RALADO COM ÓLEO COMESTÍVEL – **INTERESSADAS:** Secretarias da Educação, do Bem Estar Social, da Saúde e Depto de Água e Esgoto de Bauru, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 408/2014, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

**LOTE 01 – ATUM RALADO COM ÓLEO COMESTÍVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EST. ANUAL	UN	MARCA	VL. UNIT.
1	ATUM RALADO COM ÓLEO COMESTÍVEL, MELHOR DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL Nº 408/2014.	7.300	KG	88	R\$ 17,99

**PRAZO:** 01 ano — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 168/2014 – **ASSINATURA:** 30/09/2014 – **VALIDADE:** 29/09/2015. Bauru, 10/10/2014 – Ana Paula Marques – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SME.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 472/2014 - Processo n.º 45.306/2014 Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 191/2014 – **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE pelo Sistema de Registro de Preços **Objeto:** AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE: 476 UN. RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS – **Interessada:** Secretaria da Educação. **Data do Recebimento das propostas:** 27/10/2014 até as 09h. **Abertura da Sessão:** 27/10/2014 às 9h. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 27/10/2014 às 10h30min. Informações na Div. de Compras e Licitações, R. Treze de Maio, 16-59 - VI. Noemy – CEP. 17014-450, horário das 08h às 12h e 13h às 17h fones (14)3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), e poderá ser acessado também através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **ID: 559881**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 10/10/2014 – Ana Paula Marques – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2014 - PROCESSO Nº 24.433/2014 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** CONCRE-FÁCIL PREPARAÇÃO DE ARGAMASSA LTDA - ME - **Objeto:** A AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONCRETO USINADO, SENDO: 6.750 M³ (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA METROS CÚBICOS) DE FCK 15 MPA, BRITA “0”, SLUMP 5 + OU - 1, 6.260 M³ (SEIS MIL DUZENTOS E SESENTA METROS CÚBICOS) DE FCK 20 MPA, BRITA “1”, SLUMP 5 + OU - 1 E 2.000 M³ (DOIS MIL METROS CÚBICOS) CONCRETO USINADO CONSUMO 280/KGM³, BRITA “0”, SLUMP 2 + OU - 1, PARA SER UTILIZADA EM MÁQUINA EXTRUSORA DE GUIA E SARJETA - **Interessada:** Secretarias Municipais da Cultura, Administrações Regionais, Meio Ambiente, Obras, Agricultura e Abastecimento e Esportes e Lazer, Corpo de Bombeiros, Departamento de Água e Esgoto – DAE e Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 391/14 - do Processo Administrativo n.º 24.433/14, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

**LOTE 01 – CONCRETO USINADO**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR M³
01	6.750	M³ CONCRETO USINADO FCK 15MPA, BRITA 0, SLUMP 5 + OU -1.	CONCRE-FÁCIL	R\$ 194,34
02	6.260	M³ CONCRETO USINADO FCK 20MPA, BRITA 0, SLUMP 5 + OU -1	CONCRE-FÁCIL	R\$ 218,63
03	2.000	M³ CONCRETO USINADO. CONSUMO 280/KGM³, BRITA “0”, SLUMP 2+ OU -1, PARA SER UTILIZADO EM MÁQUINA EXTRUSORA DE GUIA E SARJETA.	CONCRE-FÁCIL	R\$ 213,78

**PRAZO:-** 01 ano — **MODALIDADE:-** PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/14 – **ASSINATURA:-** 06/10/2014 – **VALIDADE:** 05/10/2015.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 44.168/2014 – Modalidade:** Inexigibilidade com fulcro no inciso III, do art. 25 e caput, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 - **Interessada:** Secretaria de Esportes e Lazer - **Objeto:** Pagamento de taxa para Organização de mais uma etapa do Campeonato Paulista de Tênis de Mesa - **PROPONENTE:** FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS DE MESA - valor total **R\$ 50.000,00 - Ratificação: 03/10/2014**, pelo Prefeito Municipal.

Bauru, 10/10/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital nº 475/14 - Processo nº 50.190/2014 – Objeto:** Seleção de propostas artísticas para a Semana Municipal do Hip Hop 2014, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Bauru, no período de 08 a 16 de novembro de 2014, – **Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura. Os interessados em participar deverão apresentar a documentação solicitada no edital até às 17h do dia 31/10/2014 na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Av. Nações Unidas, 8-9, Centro – Bauru/SP. O edital de Chamamento Público poderá ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Cultura, sito na Av. Nações Unidas, 8-9, Centro – Bauru/SP durante o período de 13/10/2014 a 31/10/2014 das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 10/10/2014 – Jose Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - Edital nº 145/14 - Processo n.º 15.643/2014 – Modalidade:** Concorrência Pública n.º 002/14 - **Objeto:** Construção da PISTA DE AQUECIMENTO EM PISO SINTÉTICO PARA ATLETISMO do Estádio Antônio Milagre Filho, sito na Av. Valdemar Guimarães Ferreira s/nº, Jd. Prudência – BAURU-SP, pertencentes ao contrato de repasse pela Caixa Econômica Federal, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução da obra em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Planejamento - **Interessado:-** Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Homologada** em 22/09/14 e seu objeto **Adjudicado** em 07/10/14 ambos pelo Prefeito Municipal a empresa: **COXPORT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor global de **R\$ 369.715,64** (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Bauru, 10/10/2014 – Jose Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - Edital n.º 457/14 – Processo n.º 30.780/14 – Modalidade:** Pregão Presencial nº 176/14 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** LOCAÇÃO NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 5.551 CABINAS SANITÁRIAS, MODELO STANDARD, 1.109 CABINAS SANITÁRIAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E 3.557 PIAS MODELO BRAVO, PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS – **Interessadas:** Secretarias Municipais de Cultura, de Desenvolvimento Econômico, de Esportes e Lazer, de Agricultura e Abastecimento, de Meio Ambiente, de Bem Estar Social, de Administrações Regionais, de Obras, de Planejamento, de Saúde, o Gabinete do Prefeito, o Departamento de Água e Esgoto – DAE e a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em 06/10/14 e **Homologado** em 09/10/14 pelo Senhor Prefeito Municipal à empresa abaixo:

LOTE Nº 01 - OBJETO: CABINAS SANITARIAS E PIAS					
FORNECEDOR: ECOTEC TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA – TOTAL DO LOTE – R\$ 2.438.614,00					
Item	Especificações mínimas	Qtde estimada anual	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	Cabinas Sanitárias: modelo Standart	5551	Poly John	200,00	1.110.200,00
02	Cabinas Sanitárias: Pessoas com necessidades Especiais	1109	Poly John	396,00	439.164,00
03	Pias: modelo Bravo	3557	Poly John	250,00	889.250,00

Bauru, 10/10/2014 – Jose Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - Edital n.º 429/14 – Processo n.º 24.440/14 – Modalidade:** Pregão Presencial nº 166/14 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE POSTES DE EUCALIPTO TRATADO, CAIBROS, RIPAS, VIGAS, SARRAFOS, TÁBUAS, MADERITH PLASTIFICADO E RESINADO, DOBRADIÇAS, FECHADURAS, PISO ANTIDERRAPANTE, TELHA ROMANA E CAPA DE CERÂMICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS – **Interessadas:** Secretarias Municipais de Administração, de Cultura, de Educação, de Bem Estar Social, de Administrações Regionais, de Saúde, de Meio Ambiente, de Obras, de Agricultura e Abastecimento, de Esportes e Lazer, o Gabinete do Prefeito, o 12º Grupamento de Bombeiros e a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em 03/10/14 e **Homologado** em 09/10/14 pelo Senhor Prefeito Municipal às empresas abaixo:

LOTE Nº 01 - OBJETO: POSTES DE EUCALIPTO TRATADO COM CCA, ESSÊNCIA CITRODORA						
FORNECEDOR: MADTRAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME – TOTAL DO LOTE – R\$ 1.503.353,40						
ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	R\$ UNIT.	RS TOTAL
1	230	Pç	Poste de eucalipto tratado com CCA, tipo pesado, essência citrodora com ø mínimo de 18 cm na ponta e 5,00 m de comprimento.	Madtrat	105,15	24.184,50

2	188	Pç	Poste de eucalipto tratado com CCA, tipo leve, essência citriodora com ø mínimo de 18 cm na ponta e 4,00 m de comprimento.	Madtrat	84,10	15.810,80
3	216	Pç	Poste de eucalipto tratado com CCA, tipo leve, essência citriodora, com ø mínimo de 18 cm na ponta e 11,00 m de comprimento.	Madtrat	391,15	84.488,40
4	140	Pç	Poste de eucalipto tratado com CCA, tipo leve, essência citriodora, com ø mínimo de 15 cm na ponta e 9,00 m de comprimento.	Madtrat	189,29	26.500,60
5	226	Pç	Poste de eucalipto tratado com CCA, essência citriodora com ø mínimo de 30 cm na ponta e 12,00 m de comprimento.	Madtrat	1.051,45	237.627,70
6	220	Pç	Poste de eucalipto tratado com CCA, essência citriodora com ø mínimo de 20 cm na ponta e 8,00 m de comprimento.	Madtrat	308,07	67.775,40
7	590	Pç	Postes de eucalipto tratado com CCA, essência citriodora com ø mínimo de 10 cm na ponta e 3,00 m de comprimento.	Madtrat	21,04	12.413,60
8	200	Pç	Postes de eucalipto tratado com CCA, essência citriodora com ø mínimo de 30 cm na ponta e 5,00 m de comprimento.	Madtrat	368,00	73.600,00
9	200	Pç	Postes de eucalipto tratado com CCA, essência citriodora com ø mínimo de 50 cm na ponta e 12,00 m de comprimento.	Madtrat	2.628,64	525.728,00
10	200	Pç	Postes de eucalipto tratado com CCA, essência citriodora com ø mínimo de 50 cm na ponta e 8,00 m de comprimento.	Madtrat	1.734,89	346.978,00
11	1090	Pç	Vigotas de eucalipto tratado com CCA, essência citriodora, medidas 4,00 x 0,08 x 0,16 metros.	Madtrat	80,96	88.246,40

<b>LOTE Nº 02 - OBJETO: CAIBROS, RIPAS, VIGAS, SARRAFOS E TÁBUAS</b>						
<b>FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO 1906 LTDA - EPP - TOTAL DO LOTE - R\$ 650.588,60</b>						
ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	2610	Un	Caibro 6 x 5 x 5,00m de peroba do norte.	Brasil	24,10	62.901,00
2	4620	Un	Ripa bruta de peroba do norte de 1cm x 5cm x 5m.	Brasil	7,31	33.772,20
3	2830	Un	Viga 5 x 11 x 5m de peroba do norte.	Brasil	53,36	151.008,80
4	2420	Un	Viga 5 x 15 x 5m de peroba do norte.	Brasil	72,61	175.716,20
5	3510	Un	Ripa bruta de peroba do norte 1 cm x 5cm x 3m.	Brasil	4,37	15.338,70
6	3810	Un	Sarrafo de cedrilho bruto, 2,5 cm x 15cm x 5,00m.	Brasil	24,32	92.659,20
7	2450	Un	Tábua de cedrilho 2,5cm x 30 cm x 5,00m.	Brasil	48,65	119.192,50

<b>LOTE Nº 03 - OBJETO: TÁBUA DE PINUS E EUCALIPTO</b>						
<b>FORNECEDOR: TRATORA TRATAMENTO DE MADEIRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME - TOTAL DO LOTE - R\$ 124.157,00</b>						
ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	2075	Un	Tábua de pinus, 30cm x 2,5 cm x 3 m.	Tratora	19,96	41.417,00
2	1970	Un	Tábua de eucalipto 2,5cm x 30cm x 5,00m.	Tratora	42,00	82.740,00
<b>LOTE Nº 04 - OBJETO: MADERITH PLASTIFICADO E RESINADO</b>						
<b>FORNECEDOR: PROMAD COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - TOTAL DO LOTE - R\$ 155.363,10</b>						
ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1146	Un	Maderith plastificado 2,20m x 1,10m x 20mm.	Mesquita	81,10	92.940,60
2	1230	Un	Maderith resinado 2,20m x 1,10m x 20mm.	Mesquita	50,75	62.422,50
<b>LOTE Nº 05 - OBJETO: DOBRADIÇAS E FECHADURAS</b>						
<b>FORNECEDOR: MADTRAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - TOTAL DO LOTE - R\$ 24.128,85</b>						
ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	675	Jg	Dobradiça polida com parafusos para fixação 3.1/2".	Silvana	6,35	4.286,25
2	570	Jg	Dobradiça polida com parafusos para fixação 3".	Silvana	6,18	3.522,60
3	500	Un	Fechadura externa com tambor, em inox, 40mm.	Soprano	32,64	16.320,00
<b>LOTE Nº 06 - OBJETO: PISO ANTIDERRAPANTE PI 5, MÍNIMO 37 X 37, BASE BRANCA</b>						
<b>FORNECEDOR: PROMAD COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - TOTAL DO LOTE - R\$ 111.825,00</b>						
ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	4500	M2	Piso Antiderrapante PI 5, mínimo 37 X 37, base branca.	Eliane	24,85	111.825,00
<b>LOTE Nº 07 - OBJETO: TELHA ROMANA E CAPA DE CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE</b>						
<b>FORNECEDOR: PAULO RICARDO MORANDIN EIRELLI - EPP - TOTAL DO LOTE - R\$ 73.559,40</b>						
ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	63010	Un	Telha Romana de cerâmica de 1ª qualidade.	Morandin	1,04	65.530,40
2	5180	Un	Capa Cerâmica (cumieira) para telha romana de 1ª qualidade.	Morandin	1,55	8.029,00

Bauru, 10/10/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital n.º 240/14 - Processo n.º 14.452/14 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/14 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO BAÚ COMPOSTO COM MÁQUINA DE REFRIGERAÇÃO, VERSÃO 4 X 2, DIESEL, 3800 CM3, 4 CILINDROS, POTÊNCIA 160 CV - 2600 RPM, FREIOS AR, PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO MÍNIMO 9000 KG, PBTC 11000 KG, BAÚ REFRIGERADO DE NO MÍNIMO 5 METROS, PROTETORES DE CARTE E DE RADIADOR, CABINE COM TOMADA 12 V, RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER; COR BRANCO; ESTADO DE ZERO QUILOMETRO, NOVO DE FÁBRICA; ANO FABRICAÇÃO: 2014; MODELO: 2014; OU QUE FOR O MAIS ATUAL ATÉ A DATA DA ENTREGA - Interessada: Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em **08/10/14** e **Homologado** em **10/10/14** pelo Secretário Municipal de Administração à empresa abaixo:**

**LOTE Nº 01 - OBJETO: CAMINHÃO BAÚ COMPOSTO COM MÁQUINA DE REFRIGERAÇÃO. FORNECEDOR: MERCALF DIESEL LTDA - TOTAL DO LOTE - R\$ 189.000,00**

Item	Qtd	Especificações Mínimas	Marca e Modelo	RS UNIT	RS TOTAL
1	1	Caminhão baú composto com máquina de refrigeração, versão 4 x 2, diesel, 3800 cm3, 4 cilindros, potência 160 CV – 2600 RPM, freios ar, peso bruto total homologado mínimo 9000 kg, PBTC 11000 kg, baú refrigerado de no mínimo 5 metros, protetores de carte e de radiador, cabine com tomada 12 V, rádio AM/FM com CD Player; cor branco; estado de zero quilometro, novo de fábrica; ano fabricação: 2014; Modelo: 2014; ou que for o mais atual até a data da entrega. <b>Observação: Demais especificações do Báu e da Máquina de Refrigeração, Anexo I, do Edital nº 240/14.</b>	Iveco Vertis HD 90V18	189.000,00	189.000,00

Bauru, 10/10/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 409/14 - Processo n.º 66.915/13 – Modalidade:** Concorrência Pública nº 08/14 – **Regime de Empreitada Global - Tipo Menor Preço Global - Objeto:** Contratação de Serviços de Engenharia para execução da Estação de Tratamento de Esgoto Vargem Limpa, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento - **Interessado:** Gabinete do Prefeito. Para ser admitida a presente Concorrência, deverá o interessado entregar até o dia 14/10/2014 às 10hs na sala 2 do 2º andar – Divisão de Licitação os envelopes documentação e proposta. A realização da sessão será às 10hs do dia 14/10/2014 no Auditório do Gabinete 3º andar, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, na cidade de Bauru/SP - CEP. 17014-500. O edital de licitação poderá ser adquirido até o dia 13/10/14, junto a Secretaria de Planejamento, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 – 1º andar, a partir da primeira publicação do presente, mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente ao custo dos documentos constantes do edital.

Bauru, 10/10/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 443/14 – Processo n.º 46.826/14 – Modalidade:** Pregão Presencial nº 174/14 – do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO NOS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR BAURU 2014, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BAURU: ORGANIZAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO, CERIMÔNIA DE ABERTURA, CERIMÔNIA NAS COMPETIÇÕES E CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO, COM O FORNECIMENTO DE MASCOTES, COFFE BREAK, SHOW PIROTÉCNICO, RECEPCIONISTAS, PESSOAL DE APOIO E LIMPEZA E APOIO PARA O COFFE BREAK – **Interessada:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Notificamos aos interessados que o processo em epígrafe com data para processamento do prego prevista para o dia 14/10/14 às 09hs FOI PRORROGADA para o dia 16/10/2014 às 15h na sala de reunião da Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - CEP. 17.014-500. Informações e edital até o dia 15/10/14 no endereço acima, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1113 ou (14) 3235-1062 ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 10/10/2014 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 482/14 - Processo n.º 34.587/14 – Modalidade:** Convite nº 037/14 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU AGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PACOTE DE TREINAMENTO OPERACIONAL PARA ENCHENTE, INCLUINDO REFEIÇÃO PARA 110 (CENTO E DEZ) PROFISSIONAIS, A SEREM REALIZADOS PELO EFETIVO CORPO DE BOMBEIROS DE BAURU NA CIDADE DE BROTAS/SP – **Interessado:** 12º Grupamento de Bombeiros. Notificamos aos interessados que o processo em epígrafe com data para processamento do prego prevista para às 15h do dia 16/10/14 FOI PRORROGADA para o dia 20/10/14 às 15h. Para ser admitida ao presente Convite, deverá o interessado entregar na Secretaria da Administração/divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar, Vila Noemy - CEP. 17014-500, até o horário da sessão, os envelopes a que se refere o item VI do Edital. Informações e o edital poderão ser obtidos até o dia 17/10/14 no endereço acima ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 10/10/2014 – Jose Roberto dos Santos Júnior – Diretor Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: 50.822/14 – **Modalidade:** Pregão Presencial SMS nº 182/14 – **tipo Menor Preço por Lote** – **Objeto:** Aquisição de material elétrico e rede lógica para a Secretaria Municipal de Saúde. **Data de recebimento dos envelopes e sessão do prego: 24/10/2014 às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde**, sito Rua José Aiello nº 3-30, Centro, CEP: 17014-273. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, Rua José Aiello nº 3-30, telefone: (14) 3104-1463. **O edital poderá ser retirado até o dia 23/10/2014 às 17h** junto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) – Licitações Saúde, prego. Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. Divisão de Compras e Licitações, 10/10/2014 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br) Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atendendo o disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, disponibilizamos abaixo, as Atas de Registro de Preço vigentes desta Secretaria:

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE MÓVEIS HOSPITALARES. – PROCESSO N.º. 00.514/14 – PE 45/14 – RP 60/14**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

**Item 03 – Carro de curativo de transporte**, à R\$ 392,00 unitário, Marca: Solidmed/SM04012;

**Item 04 – Carro de emergência**, à R\$ 1.656,00 unitário, Marca: Solidmed/ SMT1700

**Item 05 – Mesa auxiliar**, à R\$ 228,80 unitário, Marca: Solidmed/SM07009

**Item 06 – Mesa para refeição**, à R\$ 248,00 unitário, Marca: Solidmed/ SM07033;

Bauru, 10/10/2014 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO. – PROCESSO N.º. 13.992/14 – PP 66/14 – RP 71/14**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CIRÚRGICA MARTOMED LTDA- EPP**

**Item 12 – Compressor de Ar Isento de Óleo p/4 consultórios**, à R\$ 7.233,33 unitário. Marca: Fiac/Airmax 36/350.

**DABIATLANTE IND. MED. ODONTOLÓGICAS LTDA.**

**Item 01 – Aparelho de raio X odontológico móvel 70.000V**, à R\$ 4.895,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/Spectro 70 X Seletronic.

**Item 02 – Sistema de revelação para radiografia periapical**, à R\$ 10.355,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/New Ida.

**Item 03 – Unidade Auxiliar Odontológica**, à R\$ 2.181,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/New Cromo Techno/ Ultraled

**Item 04 – Mocho Odontológico a gás**, à R\$ 528,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/Ergorelax.

**Item 05 – Cadeira Odontológica**, à R\$ 4.163,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/New Cromo Techno

**Item 06 – Equipo Odontológico**, à R\$ 4.625,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/Modelos: Equipo – New Cromo Techno/ Techno V Baixa e Alta; Pontas: Kit Forza.

**Item 07 – Refletor Odontológico**, à R\$ 1.387,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/New Cromo 200.

**Item 08 – Sistema de Sucção de alta Potência Odontológico**, à R\$ 1.783,92 unitário. Marca: Dabi Atlante/Ciclone.

**Item 15 – Kit Pontas Odontológico**, à R\$ 1.270,00 unitário. Marca: Dabi Atlante/Kit Forza/Silent.

**GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONOLOGICOS LTDA.**

**Item 10 – Compressor de Ar Isento de Óleo, motor de no mínimo 1,5 Hp**, à R\$ 1.405,00 unitário. Marca: Gnatus/Bio Quality Air 40l.

**INES APARECIDA NUNES VIEIRA – EPP**

**Item 13 – Mesa auxiliar em MDF 0,46x50cm c/ gavetas**, à R\$ 641,66 unitário. Marca: Lafaiete/ System 4 gavetas rodízios.

**KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**

**Item 11 – Compressor de ar totalmente isento de óleo, tipo Pistão, de uso médico Odontológico, acionamento direto, reservatório de no mínimo 250 litros, 3 unidades compressoras com motores de no mínimo 1,0 HP cada**, à R\$ 6.804,50 unitário. Marca: Fiac/ Odonto Med 250;

**Item 14 – Aparelho Fotopolimerizador**, à R\$ 401,00 unitário. Marca: Kondentech/Kon Lux.

**SERCON IND. E COM. DE APAR. MED. E HOSPITALARES LTDA**

**Item 09 – Autoclave capacidade mínima de 20 litros automática**, à R\$ 2.222,22 unitário. Marca: Sercon/AHMC-5.

Bauru, 10/10/2014 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS – PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. – PROCESSO N.º. 20.026/14 – PP 51/14 – RP 92/14**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**

**Item 18 – Tubo vacutainer com gel separador 8,5ml – Tampa amarela - peça**, à R\$ 0,50 unitário, Marca: BD / SST II Advance - Caixa com 100 unidades;

**Item 19 – Tubo vacutainer c/ k2 EDTA 6ml – Tampa Azul Escuro - peça**, à R\$ 0,75 unitário, Marca: BD Vacutainer/ Hemogard - Caixa com 100 unidades;

**Item 20 – Tubo vacutainer c/ k2 EDTA 4ml – Tampa Roxa – peça**, à R\$ 0,27 unitário, Marca: BD Vacutainer/ Hemogard EDTA K2 Plus - Caixa com 100 unidades;

**CBS MEDICO CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

**Item 08 – Espaçador com bocal e encaixe universal para bombinha - peça**, à R\$ 28,27 unitário, Marca: Medicate/Dorja;

**Item 09 – Espaçador com mascara flexível infantil - peça**, à R\$ 28,27 unitário, Marca: Medicate/Dorja;

**Item 14 – Scalp descartável n° 21g/7 para vacutainer com dispositivo - peça**, à R\$ 1,20 unitário, Marca: BD/EZ SET;

**CIRURGICA FERNANDES COM. MATS. CIR. HOSP. SOC. LTDA**

**Item 02 – Câmula de guedel n° 01 – peça**, à R\$ 3,60 unitário, Marca: Dahlhausen/P.J.;

**Item 03 – Câmula de guedel n° 03 – peça**, à R\$ 3,60 unitário, Marca: Dahlhausen/P.J.;

**Item 04 – Câmula de traqueostomia em PVC – peça**, à R\$ 19,00 unitário, Marca: Iawa/Jiangsu;

**Item 05 – Fixador para tubo endotraqueal – peça**, à R\$ 33,00 unitário, Marca: Fradel;

**Item 10 – Espátula – Abaixador de língua - Pacote com 100 unidades**, à R\$ 2,30 unitário, Marca: Theoto;

**Item 11 – Espátula de Ayre – Pacote com 100 unidades**, à R\$ 4,70 unitário, Marca: Theoto;

**Item 22 – Umidificador de Oxigênio – 250ml – peça**, à R\$ 11,13 unitário, Marca: Protec;

**MAX MEDICAL COM DE PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**Item 30 – Fio de Algodão para sutura 2.0 com agulha curva cortante**, à R\$ 1,89 unitário, Marca: Shalon - Caixa com 24 unidades;

**Item 31 – Fio de nylon para sutura 2/0 com agulha circular 2,5cm – Envelope**, à R\$ 1,72 unitário, Marca: Shalon - Caixa com 24 unidades;

**MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

**Item 12 – Lençol Hospitalar Pré-Picotado 50cmx50m – Rolo**, à R\$ 6,80 unitário, Marca: Advance Plus;

**Item 13 – Lençol Hospitalar Pré-Picotado 70cmx50m – Rolo**, à R\$ 7,69 unitário, Marca: Advance Plus;

**MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**Item 21 – Umidificador com filtro aquecedor estéril- peça**, à R\$ 9,00 unitário, Marca: GVS/ Mod: 4333711SB;

**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**Item 01 – Agulha Hipodérmica descartável 25x12 – peça**, à R\$ 0,1170 unitário, Marca: Becton Dickinson;

**Item 15 – Sonda Cateter para oxigênio Adulto - peça**, à R\$ 0,70 unitário, Marca: Medsonda;

**Item 29 – Esparadrappo 10cm x 4,5m – Rolo**, à R\$ 6,63 unitário, Marca: Cremer;

Bauru, 10/10/2014 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO. – PROCESSO N.º. 21.902/14 – PP 78/14 – RP 97/14**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CIRURGICA NEVES LTDA – EPP**

**Item 12 – Ventilador/Respirador Pulmonar Microprocessado Eletrônico - peça, à R\$ 37.800,00 unitário, Marca: KTK/Carmel;**

**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**

**Item 06 – Lanterna Clínica - peça, à R\$ 13,49 unitário, Marca: Premium;**

**Item 07 – Otoscópio de Diagnóstico 2,5 V - peça, à R\$ 279,63 unitário, Marca: Medical/Mark II;**

**Item 08 – Oxímetro de pulso portátil - peça, à R\$ 1.550,00 unitário, Marca: ROSSMAX/SA 210;**

**Item 09 – Oxímetro de pulso portátil de mesa - peça, à R\$ 3.915,00 unitário, Marca: EMAI/MX-300;**

**MAX MEDICAL COM DE PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**Item 04 - Comadre Inoxidável - peça, à R\$ 89,75 unitário. Marca: Fami-Itá/ Ref. 1425.**

**Item 05 - Papagaio Inoxidável - peça, à R\$ 52,25 unitário. Marca: Fami-Itá/ Ref. 1410.**

**Item 10 – Reanimador pulmonar manual (AMBU) Adulto - peça, à R\$ 333,18 unitário. Marca: HSINER;**

**Item 11 – Reanimador pulmonar manual (AMBU) Neonatal – peça, à R\$ 326,82 unitário. Marca: HSINER.**

**PRECISAO ABSOLUTA - BALANÇAS LTDA - ME**

**Item 02 - Balança Antropométrica adulto - capacidade mínima de 200 kg, à R\$ 850,00 unitário. Marca: Welmy/ 104-A.**

Bauru, 10/10/2014 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE: 500 (QUINHENTAS) TELAS PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS, 500 (QUINHENTAS) TELAS PARA CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS E 10 (DEZ) TELAS TIPO MOSQUITEIRO PARA CX D'ÁGUA. – PROCESSO N.º. 66.972/13 – PE 204/13 – RP 265/13**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GEB COMERCIO DE PRODUTOS AROPECUÁRIOS LTDA - ME**

**Item 01 – Tela para caixa d'água Quadrada - pré fabricada em poliéster resistente, na cor branca, no tamanho para caixa de 500 litros, à R\$ 17,00 unitário, Marca: Centex.**

**Item 02 – Tela para caixa d'água Quadrada - pré fabricada em poliéster resistente, na cor branca, no tamanho para caixa de 1000 litros, à R\$ 21,00 unitário, Marca: Centex**

**Item 03 – Tela para caixa d'água tipo mosquiteiro em nylon, monofilada na cor verde, à R\$ 240,00 unitário, Marca: Lahuman.**

Bauru, 10/10/2014 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LATICÍNIOS. – PROCESSO N.º. 69.630/13 – PE 206/13 – RP 273/13**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PAES 5 ESTRELAS DE MARILIA LTDA - ME**

**Item 01 – Arroz agulhinha polido tipo 01 longo fino, embalado em pacotes de 05 kg, à R\$ 11,34 unitário. Marca: Iracema.**

**Item 02 – Feijão cariquinho, limpo, kg, à R\$ 5,26 unitário. Marca: Coroados.**

**Item 03 – Macarrão em pacotes de 500 grs, à R\$ 2,22 unitário. Marca: Orsi.**

**Item 04 – Extrato de tomate, embalagem de no mínimo 340gr, à R\$ 2,30 unitário. Marca: Xavante.**

**Item 05 – Atum sólido em óleo comestível, lata de no mínimo 170g, à R\$ 4,88 unitário. Marca: Coqueiro.**

**Item 06 – Milho verde em conserva, embalagem de no mínimo 200 grs, à R\$ 1,25 unitário. Marca: Quero.**

**Item 07 – Leite UHT/UAT; Desnatado – 1 Litro, à R\$ 2,48 unitário. Marca: Jussara.**

Bauru, 10/10/2014 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 154 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO) BOTAS, PARA O MUNICÍPIO. – PROCESSO N.º. 27.413/14 – PE 89/14 – RP 116/14**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PALMILHADOS BOOTS IND. E COM. LTDA**

**ITEM 01 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 34, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;**

**ITEM 02 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 35, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;**

**ITEM 03 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 36, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;**

**ITEM 04 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 37, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;**

**ITEM 05 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 38, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;**

**ITEM 06 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 39, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;**

**ITEM 07 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 40, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;**

**ITEM 08 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 41, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;**

**ITEM 09 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 42, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;**

**ITEM 10 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 43, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;**

**ITEM 11 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 44, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;**

**ITEM 12 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 45, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;**

Bauru, 10/10/2014- [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

# Seção IV

## Autarquias e Empresa Pública

### DAE

## Departamento de Água e Esgoto

### Giasone Albuquerque Candia

#### Presidente

#### E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br  
planejamento@daebauru.sp.gov.br  
juridico@daebauru.sp.gov.br  
financeiro@daebauru.sp.gov.br  
administrativo@daebauru.sp.gov.br  
tecnica@daebauru.sp.gov.br  
producao@daebauru.sp.gov.br  
imprensa@daebauru.sp.gov.br  
cpd@daebauru.sp.gov.br  
compras@daebauru.sp.gov.br  
rh@daebauru.sp.gov.br  
geo@daebauru.sp.gov.br  
gabinete@daebauru.sp.gov.br  
dao@daebauru.sp.gov.br  
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

#### PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

#### Portaria nº 510/2014-DAE:

EXONERANDO A PEDIDO o servidor Sr. JOSÉ BRAZOLOTO, portador do R.G.nº 139133094-SSP-SP, do cargo em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO, a partir do dia 10 de outubro de 2014, conforme documento administrativo nº 2189/2014-DAE.

Bauru, 10 de outubro de 2014.

#### Portaria nº 512/2014-DAE:

NOMEANDO o servidor Sr. HEBER SOARES VIEIRA, cargo efetivo de Engenheiro-área civil, portador do RG. Nº 35.093.560-9-SSP-SP, para o cargo em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO, referência C 7, a partir do dia 10 de outubro de 2014, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

Bauru, 10 de outubro de 2014.

#### SERVICO DE RECEITA

#### PROCESSOS DE ANÁLISE DE CONTA DE ÁGUA

#### INDEFERIDOS:

Processo	Interessado
2105/2014	José Carlos Frederico
1496/2014	Celso Carlos Fernandes
1579/2014	Aparecida Raimunda dos Santos
1794/2014	Ivo Pereira Alves da Silva
4837/2014	Stela Maria L P Gasparini
3640/2014	Roselle Borro Ortiz
5031/2014	Albertino Tomas de Lima
211/2014	Rosa Maria da Silva
658/2014	Luiz Claudio de Oliveira
527/2014	Maria de Lourdes F Santangelo
803/2014	Jose Antonio Carminati

#### EXTRATO DE CONTRATOS - DAE

PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

#### Contrato nº 109/2014- DAE

Processo Administrativo nº 939/2014-DAE

Pregão Eletrônico nº 094/2014-DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Contratada: Controle Analítico Análises Técnicas Ltda

Assinatura: 01/10/2014

Objeto: Contratação de serviço de análise de água, de acordo com o especificado na cláusula primeira e cronograma no Memorial Descritivo - Anexo I do Contrato.

**a-) Lote 01 – Item 01 – 55 unidades - Portaria 2914-2011 – MS;**

**b-) Lote 01 – Item 02 – 23 unidades - Trihalometanos total (THM);**

**c-) Lote 01 – Item 03 – 08 unidades - Resolução do CONAMA 357 artigo 15º, água de classe II**

Nota de Empenho Ordinário nº 2407, de 1º de outubro de 2014.

Valor do Contrato: **R\$82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**

Vigência do Contrato: 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL  
Nº 8666/93**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

**Informações**

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 4.872/2014 - DAE

**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 136/2014 - DAE**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Abraçadeiras (colar de tomada) em ferro fundido dúctil, de diâmetros diversos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Data de recebimento das propostas:** 24/10/2014, até às 08:30 horas.

**Abertura da Sessão:** 24/10/2014, às 08:30 horas.

**Início da Disputa de Preços:** 24/10/2014, às 09:00 horas.

**Pregoeiro Titular:** Márcio Fabiano Battaiola

Pregoeiro Substituto: **Thaís de Moraes Perseguiu**

**NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO / DECLARAÇÃO DE VENCEDOR –  
DAE**

Processo Administrativo nº 2.907/2014 - DAE

**Pregão Eletrônico nº 064/2014 - DAE**

Comunicamos a todos os interessados que o Presidente do DAE procedeu a anulação da homologação, adjudicação e declaração de vencedor e demais atos em relação aos **Lotes 01 e 07 do Pregão Eletrônico nº 064/2014**, haja vista que a licitante **A. C. de Souza Santana – ME**, não apresentou para os referidos lotes, a documentação exigida na Cláusula Décima Primeira, item 11.1.1, alínea “c” do edital.

**Objeto:** Aquisição de Produtos Químicos a serem utilizados pelos laboratórios das Estações de Tratamento de Água e de Esgoto, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - DAE**

Processo Administrativo nº 2.547/2.014 - DAE

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2014 - DAE**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, 0 (ZERO) KM, PRIMEIRA LINHA, COM SELO OU SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO, PARA CAMINHÕES, CARROS, MÁQUINAS E MOTOS, SENDO VEDADOS PRODUTOS QUE NÃO SEJAM PRIMEIRA VIDA E/OU QUE TENHAM SIDO SUBMETIDOS AO PROCESSO DE RESSOLAGEM, RECAUCHUTAGEM E REMOLDAGEM, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 10/10/2014 e seu objeto adjudicado conforme segue:

**Lote 01 – Itens nº 01 ao 18:**

**Ítem 01** – 08 Unid - Pneu diagonal comum para caminhão, medida 1000 X 20 (16 lonas), borrachudo, novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 966,00

**Marca/Modelo:** Pirelli/Marte

**Ítem 02** – 08 Unid - Pneu diagonal comum para caminhão, medida 1000 X 20 (16 lonas), liso, novo (primeira linha). **Valor Unitário:** R\$ 888,00

**Marca/Modelo:** Pirelli/Centauro

**Ítem 03** – 12 Unid - Pneu diagonal comum para caminhão, medida 900 X 20 (14 lonas), liso, novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 699,00

**Marca/Modelo:** Pirelli/Centauro

**Ítem 04** – 24 Unid - Pneu diagonal comum para caminhão, medida 900 X 20 (14 lonas), borrachudo, novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 741,00

**Marca/Modelo:** Pirelli/Marte

**Ítem 05** – 60 Unid - Pneu radial comum para caminhão, medida 275/80 R 22.5 (16 lonas), borrachudo, novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 1.171,00

**Marca/Modelo:** Firestone/FD663

**Ítem 06** – 42 Unid - Pneu radial comum para caminhão, medida 275/80 R 22.5 (16 lonas), liso, novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 1.083,00

**Marca/Modelo:** Pirelli/Fórmula

**Ítem 07** – 04 Unid - Pneu radial comum para caminhão, medida 295/80 R 22.5 (16 lonas), borrachudo novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 1.312,00

**Marca/Modelo:** Firestone/FD663

**Ítem 08** – 06 Unid - Pneu radial comum para caminhão, medida 295/80 R 22.5 (16 lonas), liso, novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 1.187,00

**Marca/Modelo:** Firestone/FS511

**Ítem 09** – 24 Unid - Pneu diagonal comum para caminhão, medida 750 X 16 (12 lonas), liso, novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 429,00

**Marca/Modelo:** Maggion/Transcarga

**Ítem 10** – 40 Unid - Pneu diagonal comum para caminhão, medida 750 X 16 (12 lonas), borrachudo, novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 432,00

**Marca/Modelo:** Maggion/S. Traction

**Ítem 11** – 06 Unid - Pneu radial comum para caminhão, medida 750 X 16 (12 lonas), liso, novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 566,00

**Marca/Modelo:** Firestone/RIB230

**Ítem 12** – 06 Unid - Pneu radial comum para caminhão, medida 215/75 R 17.5 (12 lonas), liso, novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 631,50

**Marca/Modelo:** Firestone/FS557

**Ítem 13** – 12 Unid - Pneu radial comum para caminhão, medida 215/75 R 1.75 (12 lonas), borrachudo, novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 715,00

**Marca/Modelo:** Bridgestone/M714

**Ítem 14** – 08 Unid - Câmara de ar com bico de metal para pneu, medida 1000 X 20, nova (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 61,00

**Marca/Modelo:** Maggion

**Ítem 15** – 20 Unid - Câmara de ar com bico de metal para pneu, medida 900 X 20, nova (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 51,00

**Marca/Modelo:** Maggion

**Ítem 16** – 20 Unid - Câmara de ar, com bico de metal para pneu, medida 750 X 16, nova (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 35,70

**Marca/Modelo:** Maggion

**Ítem 17** – 20 Unid - Protetor para pneu, aro 20, novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 18,00

**Marca/Modelo:** Jocap

**Ítem 18** – 20 Unid - Protetor para pneu, aro 16, novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 15,00

**Marca/Modelo:** Jocap

**Valor Total do Lote 01:** R\$ 215.343,00

**1-ª Colocada:** Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda

**Lote 02 – Itens nº 19 ao 35:**

**Ítem 19** – 14 Unid - Pneu diagonal comum para retroescavadeira, medida 1400 X 24 (12 lonas), novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 1.568,00

**Marca/Modelo:** Maggion/Lavoratore

**Ítem 20** – 24 Unid - Pneu diagonal comum para pá carregadeira, medida 17.5 X 25 (16 lonas), novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 2.668,00

**Marca/Modelo:** Firestone/L2

**Ítem 21** – 06 Unid - Pneu diagonal comum para retroescavadeira, medida 19.5 L X 24 (12 lonas), novo (primeira linha)

**Valor Unitário:** R\$ 2.198,00

**Marca/Modelo:** Firestone/A.T.

**Ítem 22** – 12 Unid - Pneu diagonal comum, para pá carregadeira, medida 20.5 X 25 3L (16 lonas), novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 5.054,00

**Marca/Modelo:** Firestone/L-3

**Ítem 23** – 08 Unid - Pneu diagonal comum para miniretroescavadeira, medida 10-16.5 (10 lonas), novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 759,67

**Marca/Modelo:** Pirelli/PN16

**Ítem 24** – 20 Unid - Pneu diagonal comum para retroescavadeira, medida 900 X 16 (10 lonas), novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 459,00

**Marca/Modelo:** Maggion/MTF2

**Ítem 25** – 64 Unid - Pneu diagonal comum para retroescavadeira, medida 10.5/80 X 18 (10 lonas), novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 621,00

**Marca/Modelo:** Maggion/MHF

**Ítem 26** – 08 Unid - Pneu diagonal comum para retroescavadeira, medida 10.5/65 X 16 (10 lonas), novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 661,00

**Marca/Modelo:** Pirelli/RA28

**Ítem 27** – 14 Unid - Pneu diagonal comum para retroescavadeira, medida de 12.5/8 X 18 (12 lonas), novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 1.104,00

**Marca/Modelo:** Firestone/Super Traction

**Ítem 28** – 06 Unid - Câmara de ar para pneu, medida 10.5/65 X 16, com bico de borracha, nova (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 48,00

**Marca/Modelo:** JFF/JFF

**Ítem 29** – 10 Unid - Câmara de ar para pneu, medida 12.5/80 X 18, com bico de borracha, nova (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 68,00

**Marca/Modelo:** JFF/JFF

**Ítem 30** – 20 Unid - Câmara de ar para pneu, medida 900 X 16, com bico de borracha, nova (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 55,00

**Marca/Modelo:** Maggion/Maggion

**Ítem 31** – 14 Unid - Câmara de ar para pneu, medida 1400 X 24, com bico de metal, nova (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 137,00

**Marca/Modelo:** Maggion/Maggion

**Ítem 32** – 24 Unid – Câmara de ar para pneu, medida 17.5 X 25, com bico de borracha, nova (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 224,00

**Marca/Modelo:** JFF/JFF

**Ítem 33** – 32 Unid - Câmara de ar para pneu, medida 10.5/80 X 18 com bico de borracha, nova (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 59,80

**Marca/Modelo:** Maggion/Maggion

**Ítem 34** – 12 Unid - Câmara de ar para pneu, medida 20.5 X 25 3L, com bico de metal, nova (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 256,00

**Marca/Modelo:** JFF/JFF

**Ítem 35** – 10 Unid - Câmara de ar para pneu, medida 19.5L X 24, com bico de metal, nova (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 158,00

**Marca/Modelo:** JFF/JFF

**Valor Total do Lote 02:** R\$ 251.492,96

**1-ª Colocada:** Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda

**Lote 03 – Ítems nº 36 ao 41:**

**Ítem 36** – 16 Unid - Pneu radial para caminhonete, medida 225/70 R15, 06 lonas, novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 385,00

**Marca/Modelo:** Bridgestone/Duraveis

**Ítem 37** – 72 Unid - Pneu radial para carro, medida 185 R14 – 88H (08 lonas), novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 251,00

**Marca/Modelo:** Firestone/CV2000

**Ítem 38** – 120 Unid - Pneu radial para carro, medida 175/70 R14 – 88T (04 lonas), novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 224,00

**Marca/Modelo:** Firestone/F580

**Ítem 39** – 50 Unid - Pneu radial para carro, medida 175/70 R13 – 82T (04 lonas), novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 152,00

**Marca/Modelo:** Firestone/F77

**Ítem 40** – 136 Unid - Pneu radial para carro, medida 175/70 R14 – 88T (04 lonas), novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 224,00

**Marca/Modelo:** Firestone/F580

**Ítem 41** – 52 Unid - Pneu radial para carro, medida 185/65 R15 – 84H (04 lonas), novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 237,00

**Marca/Modelo:** Firestone/Firehawk

**Valor Total do Lote 03:** R\$ 101.500,00

**1-ª Colocada:** Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda

**Lote 04 – Ítems nº 42 ao 44:**

**Ítem 42** – 46 Unid - Pneu dianteiro para motocicleta, medida 2.75 R18 (02 lonas), novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 64,00

**Marca/Modelo:** Maggion/Predator

**Ítem 43** – 60 Unid - Pneu traseiro para motocicleta, medida 90/90 R18 (02 lonas), novo (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 72,33

**Marca/Modelo:** Maggion/Predator

**Ítem 44** – 46 Unid - Câmara de ar para motocicleta, medida 2.75/3.00/3.60 X 18, nova (primeira linha).

**Valor Unitário:** R\$ 13,39

**Marca/Modelo:** Maggion/Maggion

**Valor Total do Lote 04:** R\$ 7.899,74

**1-ª Colocada:** Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda

**Processo Administrativo nº 1688/2014 - DAE Concorrência Pública nº 002/2014 - DAE**

**ERRATA - PUBLICAÇÃO DE 09/10/14**

**NOTIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

Onde se lê: Objeto: *Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo, para prestação de serviços de assessoria técnica...*

Leia-se: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia em gerenciamento e fiscalização das obras da Estação de Tratamento de Esgoto – Vargem*

*Limpa, conforme termo de referência e demais condições especificadas no Anexo I do Edital.*

**EMDURB - Empresa Municipal de  
Desenvolvimento Urbano e Rural**  
**Antonio Mondelli Júnior**  
**Presidente**

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

<http://www.emdurb.com.br>

Pabx : ( 14 ) 3233 9000

[administracao@emdurb.com.br](mailto:administracao@emdurb.com.br)  
[sistemaviario@emdurb.com.br](mailto:sistemaviario@emdurb.com.br)

[presidencia@emdurb.com.br](mailto:presidencia@emdurb.com.br)  
[limpezapublica@emdurb.com.br](mailto:limpezapublica@emdurb.com.br)

## COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 20 de outubro de 2014 (segunda-feira)**, a partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-25079/14	03-25082//14	05-25084/14
02-25080/14	04-25083/14	06-25085/14

07-25086/14	09-25088/14
08-25087/14	10-25089/14
	11-25090/14

Bauru, 11 de outubro de 2014.

Presidente da JARI

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2014 “COLETOR DE LIXO”

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP, por determinação do seu Presidente, torna público, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, a abertura de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de 01 (uma) vaga do cargo de COLETOR DE LIXO, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitando-se o limite de 5% de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004, constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga no cargo de **COLETOR DE LIXO**, atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.

1.3 A seleção de que trata este edital será realizada por duas fases: Prova Objetiva e Prova de Aptidão Física.

1.4 O candidato portador de necessidades especiais poderá participar do Processo Seletivo, desde que o grau de incapacidade não prejudique o pleno desempenho das atribuições do cargo.

### 2. DO CARGO

2.1 CARGO: COLETOR DE LIXO

2.2 JORNADA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, salvo jornada disposta em acordo coletivo, podendo haver escala de revezamento para trabalho no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função.

2.3 REMUNERAÇÃO: Referência R 04A — **R\$ 964,85** (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). O valor mencionado refere-se a data base de Março de 2014; **mais 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade** (cálculo efetuado sobre o valor do salário mínimo vigente), além do benefício de **vale-alimentação mensal no valor de R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais).

2.4 ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo (8ª série)

2.5 DO REGIME DE TRABALHO: O regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho

2.6 VAGAS: 01 (uma)

2.7 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar a coleta de resíduos (orgânico, reciclável ou hospitalar) em vias e logradouros públicos, seguindo roteiros pré-estabelecidos e despejando-os em veículos apropriados, mantendo a limpeza e a higiene do município.

2.8 COMPETÊNCIAS PESSOAIS DO CARGO: Trabalhar em equipe; ser ágil, ter preparo físico, ter prestação manual, ter educação no trato com pessoas, contornar situações adversas, ter atenção.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, da Internet e bancárias, a taxa de inscrição será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

3.1.2 Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico, [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br), solicitada no período das **08h00 do dia 13 de outubro de 2014 às 16h00 do dia 17 de outubro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.3 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br), durante o período e horário determinados no subitem 3.1.2, e após ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.1.4 Após a efetiva transmissão dos dados pessoais pela Internet, o candidato ficará impossibilitado de realizar qualquer tipo de alteração em sua ficha de inscrição.

3.1.5 A alteração da ficha de inscrição que se fizer necessária, deverá ser solicitada pessoalmente pelo candidato, ou por meio de procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo III deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h30 do dia 13 de outubro 2014 às 16h30min do dia 17 de outubro de 2014**.

3.1.6 Será de responsabilidade do candidato a impressão do boleto bancário, bem como efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições previsto no subitem 3.1.2.

3.1.7 O candidato que realizar a inscrição somente poderá efetuar o pagamento do valor por boleto bancário. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.1.8 A EMDURB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas, etc.

3.1.9 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade, a qualquer tempo, descabendo qualquer recurso.

3.1.10 Ao inscrever-se, o candidato declarará em ficha de inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
- b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Ser sexo masculino e estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- h) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
- j) Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

3.1.11 Em cumprimento à Lei nº 6.525 de 26 de junho de 2014, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito a inclusão e uso do nome social. A pessoa interessada deverá comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período **das 08h30 do dia 13 de outubro de 2014 às 16h30min do dia 17 de outubro de 2014**, a fim de preencher a Declaração de Interesse (modelo próprio).

3.1.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.1.13 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

3.1.14 A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.1.15 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

3.1.16 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br), com data prevista para o dia **23 de outubro de 2014**.

**3.2 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, a doação de sangue realizada **a partir do mês de Abril de 2014**.

3.2.1 O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível na ficha do Formulário de Inscrição durante o período de inscrição, conforme previsto no subitem 3.1.2.

3.2.2 O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá preencher total e corretamente o requerimento constante do Formulário de Inscrição, e ao transmitir os dados pela Internet receberá uma mensagem informando que o requerimento foi enviado com sucesso. Em seguida, o candidato deverá atender as demais etapas previstas no subitem 3.2.3. Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.

3.2.3 O candidato que optou pela solicitação de isenção da taxa de inscrição após o envio dos dados pela Internet, deverá:

a) Comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h30 do dia 13 de outubro de 2014 às 16h30min do dia 17 de outubro de 2014**, a fim de protocolizar o **comprovante da condição de doador de sangue**, nas condições previstas nos subitens 3.2 e 3.2.4, que ficará acostado ao processo para análise da Comissão Examinadora.

b) O pedido deverá ser endereçado à **Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 009/2014 – EMDURB**, com a cópia da inscrição gerada pela Internet, contendo o número de inscrição obtido.

3.2.4 Serão aceitos os seguintes documentos para fins de concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição: **Declaração firmada em papel timbrado do hospital ou hemocentro (via original ou cópia autenticada em cartório da mesma) ou original ou cópia autenticada em cartório da carteira de doador de sangue**, que devem conter o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do técnico ou administrativo responsável.

3.2.5 Será permitido que o protocolo do comprovante de doação de sangue seja realizado por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo III deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado do respectivo comprovante de doação de sangue, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

3.2.6 O candidato que deixar de comprovar a condição de doador no prazo estipulado, terá sua inscrição automaticamente excluída do processo seletivo e não poderá interpor recurso em face desta situação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no DOU de 21/12/1999, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004 serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência de que são portadoras e a função a ser exercida.

4.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

4.3 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

4.4 O candidato que declarar ser portador de necessidades especiais deverá apresentar requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, das **08h30 do dia 13 de outubro de 2014 às 16h30min do dia 17 de outubro de 2014**, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID.

4.5 As solicitações de inscrição na condição de portador de deficiência serão concedidas, após análise, se em conformidade com o Decreto nº 5.296/2004 em seu Art. 5º § 1º.

4.6 **Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado** para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo na oportunidade da inscrição, através de requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, das **08h30 do dia 13 de outubro de 2014 às 16h30min do dia 17 de outubro de 2014**, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

4.7 Será permitido que as solicitações constantes das cláusulas 4.4 e 4.6 sejam, realizadas por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo III deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado de atestado médico conforme o disposto nos itens 4.4 e 4.6, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração por situação, que ficará retida.

4.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.9 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado na lista geral.

4.10 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação especial ou em caso de inexistência da lista geral.

4.11 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

4.12 A relação de candidatos portadores de necessidades especiais que tiverem a inscrição indeferida nesta condição, será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br), com data prevista para o dia **23 de outubro de 2014**, sendo o candidato remetido à lista geral de classificação.

#### **5. DAS PROVAS**

5.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de “COLETOR DE LIXO”, consistirá de duas fases: **1ª Fase: Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo. **2ª Fase: Prova de Aptidão Física**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por profissionais habilitados, e tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente as atribuições inerentes à função de “COLETOR DE LIXO”, conforme disposto no item 2.7 deste Edital.

5.1.1 A Comissão Examinadora de cada fase do presente Processo Seletivo é designada através da Portaria da Presidência da EMDURB.

5.1.2 As convocações para a aplicação das duas fases, consoante a lista dos candidatos classificados, data, horário e local de aplicação, bem como demais orientações, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru e divulgadas no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br), podendo sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas nos mesmos locais.

5.1.3 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho, oportunidade que será concedida a todos os candidatos, igualmente.

5.1.4 A Prova Objetiva e Prova de Aptidão Física serão realizadas independentemente das condições climáticas do dia previsto para execução das provas.

5.1.5 Os candidatos convocados que não comparecerem a qualquer uma das duas fases previstas (Prova Objetiva e Prova de Aptidão Física), estarão automaticamente eliminados do processo seletivo e não terão classificação alguma, não podendo alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.1.6 Após o horário determinado para o fechamento dos portões dos locais de aplicação das duas fases não será permitida a entrada de qualquer candidato, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.

5.1.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas nos respectivos locais, datas e horários determinados nas convocações descritas no item 5.1.2.

5.1.8 Na hipótese de não constar o nome do candidato classificado, conforme a presente publicação, nas listagens oficiais no local de provas, a EMDURB procederá a inclusão após conferência da convocação editalícia.

5.1.9 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de terceiros não interessados ou pessoas que não realizarão as provas no local de aplicação das mesmas.

5.1.10 Durante a execução de qualquer uma das duas fases previstas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos, etc. É proibida a utilização de bonés, chapéus, toucas e similares e de agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *tablets*, calculadoras, BIP's, relógios digitais e qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados.

5.1.11 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 009/2014 e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 5.1.12, tomando as medidas saneadoras necessárias.

5.1.12 Será desclassificado o candidato que:

- a) não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;
- b) for surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- c) ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.
- d) não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital.
- e) portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

5.1.13 As condições de saúde dos candidatos nos dias de aplicação de qualquer das duas fases serão de suas inteiras responsabilidades.

5.1.14 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de aplicação das fases, alimente-se adequadamente e não ingira nenhum tipo de substância química ou alcoólica, a fim de estar em boas

condições para a realização da provas.

5.1.15 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização de qualquer uma das etapas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, nem segunda chamada.

5.1.16 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.1.17 A EMDURB não se responsabiliza por eventuais gastos e dispêndios realizados pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo, sendo os mesmos, de responsabilidade única do candidato.

## 5.2 PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

5.2.1 De caráter eliminatório e classificatório, consistirá em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta e que valerá 1 (um) ponto cada. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, **sendo 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades (a partir de Julho de 2014).**

5.2.2 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 16 de novembro de 2014. A convocação dos candidatos com inscrições deferidas será realizada de acordo com o disposto no item 5.1.2.

5.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição (boleto com comprovante de pagamento ou protocolo do requerimento de isenção de taxa), sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova.

5.2.4 Não serão aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas.

5.2.5 A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

5.2.6 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.2.7 O preenchimento do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica que possam prejudicar a sua avaliação.

5.2.8 O candidato só poderá se retirar do local de aplicação da prova após 1 (uma) hora do horário do seu início, devendo entregar obrigatoriamente ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.

5.2.9 Ao término da prova será sugerido que os dois últimos candidatos deixem a sala em conjunto.

5.2.10 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões ao candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso.

5.2.11 Será desclassificado o candidato que:

- apresentar algum dos comportamentos descritos no item 5.1.12;
- não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas;
- não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada, ou seja, 15 (quinze) pontos.

5.2.12 Em caso de anulação de questões ou de alteração das respostas divulgadas, os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo, a ser republicado após análise de recursos.

5.2.13 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de interposição de recurso.

5.2.14 O Gabarito Oficial da Prova Objetiva tem publicação prevista para o dia 18 de novembro de 2014 no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br). O Caderno de Questões tem divulgação prevista para o dia 18 de novembro de 2014, no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br).

## 5.3 DA PROVA PRÁTICA DE APTIDÃO FÍSICA (SEGUNDA FASE)

5.3.1 De caráter eliminatório e classificatório, a prova de Aptidão Física será realizada por profissionais habilitados. A prova será composta por três testes de aptidão física, através dos exercícios constantes do ANEXO II do Edital de Processo Seletivo nº 009/2014.

5.3.2 Para realização da Prova de Aptidão Física do processo seletivo, somente serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva, com nota igual e superior a 15 (quinze) pontos, ou seja, 50% de aproveitamento mínimo.

5.3.3 A realização da Prova de Aptidão Física está prevista para o dia 07 de dezembro de 2014, em local e horário a serem publicados no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br).

5.3.4 Por ocasião desta avaliação, o candidato deverá comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado, portando documento original de identidade, conforme disposto no item 5.2.3 e o protocolo de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, não sendo aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do processo seletivo.

5.3.5 Além do documento de identificação, **o candidato deverá apresentar-se munido de atestado médico timbrado, que deverá conter a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o número de inscrição no CRM-Conselho Regional de Medicina, legível, emitido, a partir da data da publicação do gabarito da Prova Objetiva e que certifique que o candidato está apto a realizar os testes físicos** dispostos do Anexo II deste edital, **sem o qual não poderá realizar a prova**, sendo, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

5.3.6 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da prova de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

5.3.7 **O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico que não esteja conforme o disposto no item 5.3.5 deste edital, será impedido de realizar os testes,**

**sendo conseqüentemente eliminado do concurso.**

5.3.8 Sugere-se a utilização de roupa apropriada para prática de atividade física (calção, camiseta, ou agasalhos e tênis com meias) pelo candidato.

5.3.9 O aquecimento e preparação para a prova serão de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo Seletivo.

5.3.10 Os exercícios da Prova de Aptidão Física não necessariamente serão realizados na ordem apresentada no Anexo II deste edital.

5.3.11 O candidato será considerado APTO e, conseqüentemente, classificado na 2ª fase quando realizar todas as provas nos tempos e repetições exigidas para cada uma delas, conforme disposto no ANEXO II deste edital.

5.3.12 Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado a sua avaliação.

5.3.13 Não será permitida a saída do candidato do local de realização das provas antes de realizados todos os exercícios, a não ser que o candidato seja considerado inapto em algum deles.

5.3.14 Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização da prova de capacidade física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

5.3.15 O resultado da prova de aptidão física será publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.emdurb.com.br>, na data prevista de 09 de dezembro de 2013.

## 6. DO RESULTADO

6.1 A nota final será composta pelo resultado da Prova Objetiva e conseqüente classificação na Prova de Aptidão Física.

6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

6.3 Na hipótese de igualdade do resultado da Prova Objetiva serão aplicados, sucessivamente, aos candidatos, os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.
- Maior número de filhos menores de 18 anos.

6.4 Em ainda persistindo o empate do resultado da prova objetiva após aplicação dos critérios constantes da cláusula 6.3 poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

6.5 A classificação final do processo seletivo está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br) no dia 18 de dezembro de 2014.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições, ao gabarito da prova objetiva, ao resultado da prova de aptidão física e a classificação final do Processo Seletivo.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte às datas das publicações realizadas, consoante item 7.1.

7.3 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 009/2014 – EMDURB e protocolizado no Setor de Atendimento da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, Piso Térreo - Terminal Rodoviário, horário das 08h00min às 16h30min.

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua protocolização no setor competente da EMDURB.

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama e Internet, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso em que houver prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos ao mesmo cargo.

7.8 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 8.0 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

8.1 Ter sido aprovado no processo seletivo.

8.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;

8.3 Apresentar o Título de Eleitor e os comprovantes de votação das últimas eleições ou procedido a justificafção na forma da lei; ou certidão de regularidade emitida perante a Justiça Eleitoral.

8.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

8.5 Possuir carteira de identidade civil, cadastro de pessoas físicas (CPF).

8.6 Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

8.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

8.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

8.9 Apresentar declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela lei.

8.10 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em conseqüência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

8.11 Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

8.12 Apresentar certidão de nascimento ou certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos até 14 anos.

8.13 Apresentar 2 (duas) fotos 3X4 recentes.

8.14 Apresentar demais documentos necessários que lhe foram solicitados sob de perda do direito à vaga.

8.15 Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;

8.16 Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB, onde o médico do trabalho responsável deverá observar a NR7/PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – e/ou outras Normas Regulamentares inerentes e poderá solicitar outros exames complementares **às custas do candidato**, para melhor avaliação médica e definição a respeito do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que contemplará compatibilidade ou não do candidato avaliado, para a função de Coletor de Lixo.

8.17 Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima desde que autorizado, nos termos do artigo 14, inciso XII da Lei Municipal nº 3.781/94, atualizada pela Lei Municipal nº 5.805/09.

#### 9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br).

9.2 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EMDURB.

9.3 A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.

9.4 Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova Objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br).

9.6 A habilitação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo nº 009/2014 não poderá ser aproveitada para outro processo seletivo.

9.7 A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.8 A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

9.9 O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones para contato enviando mensagem eletrônica para o e-mail [emdurb@emdurb.com.br](mailto:emdurb@emdurb.com.br) ou através do telefone (14) 3233-9076.

9.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.

9.11 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru, 20 de setembro de 2014.  
ANTÔNIO MONDELLI JUNIOR  
PRESIDENTE DA EMDURB

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2014 – COLETOR DE LIXO ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

##### 1. PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS – 10 QUESTÕES:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termo da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período coordenação e subordinação. Semântica: sinonímia e antonímia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Leitura e interpretação de textos.

##### 2. PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA – 10 QUESTÕES:

Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, juros simples e compostos.

##### 3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (Fatos ocorridos a partir de Janeiro de 2014) – 10 QUESTÕES:

Fatos relevantes ao cotidiano e fatos políticos, econômicos, sociais, culturais e esportivos relevantes aos contextos municipal, nacional e internacional, ocorridos a partir de 01 de Janeiro de 2014.

#### ANEXO II PROVA DE APTIDÃO FÍSICA DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS

##### DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO FÍSICA

##### 1. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELO (BRAÇOS) COM O APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

1.1 Posição inicial: Ao comando de “EM POSIÇÃO”, o candidato deverá assumir a posição, ficando em quatro apoios (mãos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Com os cotovelos (braços) e as mãos no solo, ao nível dos ombros.

1.2 Execução: Ao comando de “COMEÇAR”, o candidato avaliado deverá elevar o corpo até os cotovelos (braços) ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e ponta dos pés. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça à ponta dos pés, não curvando os quadris, joelhos e as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir, flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando a posição inicial, realizando extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão. Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar 20 (vinte) repetições em 60 segundos.

#### 2. TESTE ABDOMINAL

2.1 Posição inicial: Ao comando de “EM POSIÇÃO”, o candidato deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com joelhos fletidos em 90° (noventa graus), planta dos pés tocando no solo, com os pés fixados no chão e as mãos na nuca.

2.2 Execução: Ao comando de “COMEÇAR”, o candidato deverá realizar flexão abdominal até encostar os cotovelos nos joelhos, voltando à posição inicial até que as omoplatas toquem o solo. Em seguida, o candidato avaliado voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição.

2.3 Não será permitido descanso entre as execuções. Não serão computadas as seguintes tentativas: 1) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos; 2) quando, ao reassumir a posição deitada, o candidato não mantiver pleno contato do tronco com o solo.

1.4 Será considerado apto, o candidato que realizar, no mínimo, 20 (vinte) repetições em 60 segundos.

#### 3. TESTE DE CORRIDA (Resistência de longa duração)

3.1 Teste de “Cooper” para pista de atletismo durante o tempo de até 12 (doze) minutos, procurando atingir nesse tempo, a maior distância possível. Ao final do teste, ao som do apito, o candidato deverá parar e a distância percorrida será calculada pelo avaliador. A distância mínima exigida a ser percorrida em até 12 (doze) minutos para os candidatos é de 1.600 (mil e seiscentos) metros.

#### 4. CRITÉRIO DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 Os candidatos que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos, serão considerados INAPTOS na Prova de Aptidão Física e eliminados do processo seletivo.

4.2 Os exercícios do exame de aptidão física não necessariamente serão realizados na ordem apresentada neste edital.

4.3 O candidato que deixar de comparecer em qualquer uma das etapas de exercícios que compõem a Prova Prática de Aptidão Física, será eliminado do processo seletivo.

Bauru, 20 de setembro de 2014.  
ANTÔNIO MONDELLI JUNIOR  
PRESIDENTE DA EMDURB

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2014 – COLETOR DE LIXO ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ nomeio o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_ meu procurador (a), dando plenos poderes para que possa protocolar documentos ou recursos conforme o disposto nos itens do Edital do Processo Seletivo nº 009/2014, para preenchimento de vaga de Coletor de Lixo da EMDURB.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Outorgante

Assinatura do Outorgado

#### ANEXO IV – CRONOGRAMA COLETOR DE LIXO

1ª publicação do edital	20/09/14
2ª publicação do edital	23/09/14
3ª publicação do edital	25/09/14
Outras publicações	
Período de inscrições	13/10 a 17/10/14
Publicação das inscrições indeferidas	23/10/14
Recurso das inscrições indeferidas	24/10 a 30/10/14
Publicação resultado recurso e convocação para prova objetiva	04/11/14
Prova Objetiva	16/11/14
Publicação do gabarito e Caderno de questões	18/11/14
Período de recurso do gabarito	19/11 a 25/11/14
Publicação do resultado do recurso do gabarito e convocação dos classificados para a Prova de Aptidão Física	27/11/14
Prova de Aptidão Física	07/12/14
Resultado da Prova de Aptidão Física	09/12/14
Período de recurso da Prova de Aptidão Física	10/12 a 16/12/14
Publicação do resultado do recurso e classificação final	18/12/14
Período de recurso da classificação	19/12 a 30/12/14
Homologação	06/01/2015

Atenção: As datas constantes deste cronograma poderão sofrer alterações.

Bauru, 20 de setembro de 2014.  
ANTONIO MONDELLI JUNIOR  
PRESIDENTE DA EMDURB

**EXTRATO 5º ADITIVO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/08**

Processo nº 742/09 – Credenciamento nº 001/08

Permissão: EMDURB - Permitente: EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA

Objeto: PERMITENTE e a PERMISSÃO, conforme reunião realizada no dia 19/08/2014 com a presença de representantes de vossa empresa e da EMDURB, referente a alteração na forma de repasse das Tarifas de Embarque, ADITAM o termo de permissão supramencionado, alterando a parte final da cláusula 2.2 do Termo de Permissão, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

A PERMISSÃO obriga-se a efetuar a cobrança da Tarifa de Embarque, no momento da venda do bilhete de passagem para embarque no Terminal Rodoviário de Bauru, sendo estes valores fixados através de homologação do órgão concedente da linha, cujos valores e reajustes serão fixados através de portaria expedida por este órgão, devendo, estes valores serem repassados a PERMITENTE, da seguinte forma:

As Tarifas de Embarque recebidas entre os dias 01 (primeiro) e 15 (quinze) de cada mês, o repasse será efetuado impreterivelmente no dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês, as Tarifas de Embarque recebidas entre os dias 16 (dezesesseis) e 30/31 (trinta/trinta e um) de cada mês, serão repassadas à EMDURB impreterivelmente no dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, sendo que tais valores deverão ser repassados através do pagamento do boleto que será emitido pela EMDURB.

A PERMISSÃO deverá facilitar a verificação e a conferência dos recebimentos da Tarifa de Embarque a PERMITENTE.

Considerando o regulamentado pelo Ato Normativo da EMDURB nº 013/2013 - Regimento do TERP, fica alterada também a redação da cláusula 6.5 do Termo de Permissão que passa a vigorar da seguinte forma:

Se a Permissão efetuar o pagamento da Contraprestação Mensal, Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza (QMCL), bem como as taxas, tarifas e demais encargos que recaiam sobre o espaço da permissão, fora do prazo previsto, ficará sujeita ao pagamento do aludido valor, acrescido de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor principal, e juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais cominações legais.”

As alterações retromencionadas entrarão em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2014.

Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas, formas e condições não atingidas por este termo aditivo, permanecem em pleno vigor.

Assinatura: 03/10/14

Bauru, 11 de Outubro de 2014.

Presidente da EMDURB.

**EXTRATO 2º ADITIVO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/08**

Processo nº 746/09 – Credenciamento nº 001/08

Permissão: EMDURB - Permitente: EMPRESA EXPRESSO DE PRATA LTDA.

Objeto: PERMITENTE e a PERMISSÃO, conforme reunião realizada no dia 19/08/2014 com a presença de representantes de vossa empresa e da EMDURB, referente a alteração na forma de repasse das Tarifas de Embarque, ADITAM o termo de permissão supramencionado, alterando a parte final da cláusula 2.2 do Termo de Permissão, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

A PERMISSÃO obriga-se a efetuar a cobrança da Tarifa de Embarque, no momento da venda do bilhete de passagem para embarque no Terminal Rodoviário de Bauru, sendo estes valores fixados através de homologação do órgão concedente da linha, cujos valores e reajustes serão fixados através de portaria expedida por este órgão, devendo, estes valores serem repassados a PERMITENTE, da seguinte forma:

As Tarifas de Embarque recebidas entre os dias 01 (primeiro) e 15 (quinze) de cada mês, o repasse será efetuado impreterivelmente no dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês, as Tarifas de Embarque recebidas entre os dias 16 (dezesesseis) e 30/31 (trinta/trinta e um) de cada mês, serão repassadas à EMDURB impreterivelmente no dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, sendo que tais valores deverão ser repassados através do pagamento do boleto que será emitido pela EMDURB.

A PERMISSÃO deverá facilitar a verificação e a conferência dos recebimentos da Tarifa de Embarque a PERMITENTE.

Considerando o regulamentado pelo Ato Normativo da EMDURB nº 013/2013 - Regimento do TERP, fica alterada também a redação da cláusula 6.5 do Termo de Permissão que passa a vigorar da seguinte forma:

Se a Permissão efetuar o pagamento da Contraprestação Mensal, Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza (QMCL), bem como as taxas, tarifas e demais encargos que recaiam sobre o espaço da permissão, fora do prazo previsto, ficará sujeita ao pagamento do aludido valor, acrescido de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor principal, e juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais cominações legais.”

As alterações retromencionadas entrarão em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2014.

Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas, formas e condições não atingidas por este termo aditivo, permanecem em pleno vigor.

Assinatura: 03/10/14

Bauru, 11 de Outubro de 2014.

Presidente da EMDURB.

**NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Processo nº 5905/14 - Pregão Registro de Preços nº 034/14

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura da sessão de licitação esta restou FRACASSADA, uma vez que a única empresa participante LAVINE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA., apresentou propostas para os itens 01 e 02 acima da média orçada pela Administração, sendo desclassificada, a Comissão encaminhou o referido processo à Autoridade Competente para autorizar novo processo de licitação para aquisição dos referidos objetos.

Objeto: Eventual aquisição dos itens abaixo. Previsão para 12 (doze) meses:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição
01	2.400	un.	Serviços de Lavanderia de uniformes (calça e camisa)
02	600	un.	Serviço de Lavanderia (toalhas de banho simples)

Condições de Pagamento: 10º (décimo dia útil do mês subsequente a entrega do objeto).

Bauru, 11 de Outubro de 2014.

Comissão de Licitação.

**EXTRATO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/14**

Processo nº 2022/14 – Pregão Registro de Preços nº 013/14

Contratante: EMDURB - Compromissária: **LABORATÓRIO BAURU DE PATOLOGIA CLÍNICA – POLICLÍNICA EM SERVIÇOS AUXILIARES AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA LTDA.**

Objeto: **A EMDURB E A COMPROMISSÁRIA** de comum acordo aditam a Ata de Registro de Preços em epígrafe, com fundamento no artigo 15 da Lei nº 8666/93, art. 14 do Decreto Municipal nº 10.185/06 e cláusula XV do Edital de Licitação, alterando/adequando **a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo** o preço do **item 04 – Exame E.E.G. Eletroencefalograma com laudo - do lote 02, R\$ 68,33 (sessenta e oito reais trinta e três centavos)**, para que o valor do lote fique dentro da média praticada, conforme quadro demonstrativo abaixo. Referida alteração no valor é necessária devido à pesquisa de preços no mercado (anexo ao processo), ter constatado que o valor do lote em epígrafe, inicialmente registrado na Ata encontra-se acima da média praticada no mercado. Quanto aos itens 01, 02 e 03 estes não sofrerão qualquer alteração.

Fica pactuado que em razão da adequação de preço do Item nº 04, constante na cláusula primeira que o impacto econômico financeiro terá o seguinte reflexo:

Quantidade Contratada Unidade	Preço Inicial	Valor Total	Preço com Adequação
<b>150</b>	<b>R\$ 84,00</b>	<b>R\$ 12.600,00</b>	<b>R\$ 68,33</b>
Quantidade utilizada	Saldo Existente Unidade	Valor do saldo sem adequação	Valor do Saldo com adequação
<b>11</b>	<b>139</b>	<b>R\$ 11.676,00</b>	<b>R\$ 9.497,87</b>
<b>Redução total no valor do objeto= - R\$ 2.178,13</b>			

Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços em epígrafe, que não foram atingidas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: Será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos exames.

Assinatura: 06/10/14

Bauru, 11 de Outubro de 2014.

Presidente da EMDURB.

**EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/12**

Processo nº 3723/12 – Pregão Presencial nº 015/12

Contratante: EMDURB - Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Objeto: CONTRATANTE E A CONTRATADA, de comum acordo, pactuam a prorrogação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de julho de 2014 à 27 de julho de 2015.

Fica pactuado a manutenção dos valores contratados, conforme proposta apresentada, bem como, à renúncia do reajuste referente ao acumulado no período pelo Índice de correção autorizado pela ANATEL de acordo com o lote, previsto na cláusula 2.2 do contrato em epígrafe. Assim, o valor estimado pago mensalmente a CONTRATADA será de R\$ 5.012,90 (cinco mil, doze reais e noventa centavos), e um total anual estimado de R\$ 60.154,80 (sessenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) anual.

A EMDURB e a CONTRATADA de comum acordo aditam também o contrato, com fundamento no artigo 65, inciso I, “b” e § 1º, da Lei 8.666/93, objetivando o acréscimo dos itens contratados na proporção de 14,17% para os itens 1, 2 e 3, de 12,73% para os itens 4, 5 e 6, de 20% para os itens 07 à 12 e de 16,67% para o item 13, ao mesmo preço unitário, conforme quadro descritivo do objeto e dos valores contratados, que segue no anexo I e é parte integrante deste instrumento.

Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente termo aditivo.

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: Será efetuado mensalmente, lançado em conta telefônica.

Assinatura: 18/07/14

Bauru, 11 de Outubro de 2014.

Presidente da EMDURB.

# FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

**Gilson Gimenes Campos**  
**Presidente**

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

**HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO**

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento da Divisão Previdenciária

(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)

Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.

**TELEFONES**

3223-7071 / 3227-1444

3223-7719 / 3223-7000

3223-7901 / 3223-6433

**EMAILS**

-presidente@funprevbauru.com.br  
 -dirfinan@funprevbauru.com.br  
 -dirprev@funprevbauru.com.br  
 -juridico@funprevbauru.com.br  
 -diradm@funprevbauru.com.br  
 -cpd@funprevbauru.com.br  
 -conselho@funprevbauru.com.br  
 -folpag@funprevbauru.com.br  
 -servsocial@funprevbauru.com.br  
 -economista1@funprevbauru.com.br  
 -contabilidade@funprevbauru.com.br  
 -beneficios@funprevbauru.com.br

**OUVIDORIA**

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

**!!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!****RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO”**

Informamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

**COMUNICADO**

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV comunica que a partir de **18 de julho de 2014** o horário de atendimento ao público, presencial e por telefone, na DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios), em conformidade com o procedimento administrativo n.º 2332/2014, será nos seguintes moldes:

**SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:****PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.**

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);  
 - Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros), e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento do setor de Perícia Médica, Serviço Social e nas atividades referentes ao Enquadramento PCCS, permanecendo o horário de atendimento ao público de Segunda a Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA:****SECÃO DE BENEFÍCIOS****PROCESSOS DEFERIDOS:**

Processo	Nome	Assunto
3087/2014	Genildo Vieira	Inclusão de dependente
3244/2014	Andréia Aparecida Alves	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
3256/2014	Márcio Aparecido Pereira	Inclusão de dependente
3257/2014	Janaina Cristina Pasquine de Almeida	Inscrição de segurada
3258/2014	Mariana Bordinhon Tesser Gomes	Inclusão de dependente
3261/2014	Luci Mara de Freitas Camargo	Inclusão de dependente
3273/2014	Fábio Augusto Pereira	Inscrição de segurado
3279/2014	Sérgio de Campos Oliveira	Inscrição de segurado
3280/2014	Marilsa Peixoto Duarte Escaquete	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
3282/2014	Rosana Correia dos Santos	Inscrição de segurada
3294/2014	Ana Cristina de Oliveira Godoy	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
3295/2014	Jaqueline da Silva Franco	Inscrição de segurada
3296/2014	Victor Marcos Cottage Corrêa	Inscrição de segurado

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital nº 06/2014 – Processo nº: 359/2014 Modalidade:** Tomada de Preço n.º 02/2014 – Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário - Tipo de Licitação - Menor Preço, que será regida pela Lei Federal nº 8666/93, com posteriores alterações e demais legislações pertinentes. – **Interessada:** FUNPREV – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal efetivo da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, bem, como aos seus beneficiários dependentes, conforme Lei Municipal n.º 4.706, de 31 de julho de 2001 (Anexo XIV do Edital) e suas posteriores alterações, sob a modalidade preço pré-estabelecido “per-capita”, plano básico na categoria de rede, sob Forma de Execução: Indireta – Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário – Tipo: Menor Preço, conforme memorial descritivo (Anexo I do Edital), por meio de Rede Credenciada/Referenciada da Contratada e/ou ressarcimento das despesas, quando necessário, ocorridas em atendimento de livre escolha, de acordo com a Lei Federal n.º 9.656/1.998 e demais legislações pertinentes. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente **ADJUDICADO** à empresa **UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** pelo Presidente da FUNPREV em 10/10/2014 e seu objeto **HOMOLOGADO**. A Comissão Permanente de Licitação. Bauru, 10 de outubro de 2014.

**COMISSÃO DE ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA FUNPREV – Biênio 2015-2016****REPUBLICANDO O CRONOGRAMA DE COLETA DE VOTOS PARA OS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA FUNPREV (COM ALTERAÇÕES)****EQUIPE 1 - ROSA**

DATA	BAIRRO	ENDEREÇO	SETOR	SECRETARIA
16/10/2014	FORTUNATO R LIMA	R JOAO PRUDENTE SOBRINHO 9-5	EMEF PROF GERALDO ARONE	EDUCAÇÃO - EMEF
16/10/2014	FORTUNATO R LIMA	R CARLOS MACHADO BALAMINUT 02-27	EMEI MIRIAM AP DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO - EMEI
16/10/2014	FORTUNATO R.LIMA	R ALCINO PINHEIRO CHAGA 01045	POLO DO CEJA	EDUCAÇÃO - EMEF
16/10/2014	PRQ STA EDWIRGES	AL CARTAGO 06000	EMEI ARLINDO G DE AZEVEDO	EDUCAÇÃO - EMEI
16/10/2014	PRQ STA EDWIRGES	AL URANIO 6-35	EMEII MONICA CRISTINA CARVALHO	EDUCAÇÃO - EMEI
17/10/2014	PRQ STA EDWIRGES	AL URANO 05038	EMEF MARIA CHAPARRO COSTA	EDUCAÇÃO - EMEF
17/10/2014	PRQ STA EDWIRGES	AL TROIA QDA 11	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA	SAÚDE
17/10/2014	PQ JARAGUA	R CARLOS PEREIRA BICUDO 04130	EMEI JOSÉ GORY	EDUCAÇÃO - EMEI
17/10/2014	PQ JARAGUA	R ERNESTO GOMES DA SILVA 2-136	UNIDADE DA FAMÍLIA	SAÚDE
17/10/2014	PQ 9 DE JULHO	R ITALIA GIOVANETTI FRANCISCATO 01000	CRAS 6	SEBES
20/10/2014	PQ 9 DE JULHO	AL PTOLOMEU 05000	REGIONAL 3 - "R3"	DAE
20/10/2014	JD VANIA MARIA	R CARMO BARTALOTI QDA 6	EMEI ANTONIO DAIBEM	EDUCAÇÃO - EMEI
20/10/2014	JD VANIA MARIA	R CARMO BARTALOTI 03030	EMEI CARLOS GOMES P DE MELLO	EDUCAÇÃO - EMEI
20/10/2014	JD. ROSA BRANCA	R MARCIA ANDALÓ MENDES DE CARVALHO 1-71	EMEI GELONESE	EDUCAÇÃO - EMEI
21/10/2014	VL CAMARGO	R AFONSO PENA 15030	EMEI LEILA BERRIEL HAIDAR	EDUCAÇÃO - EMEI

21/10/2014	JD PROGRESSO	R JOAO BORGES 02060	EMEII DALVA FREITAS F COSTA E EMEF JOSE FCO JR	EDUCAÇÃO - EMEI
21/10/2014	JD PROGRESSO	R JOAO BORGES 02001	BIBLIOTECA RAMAL JD PROGRESSO	CULTURA
21/10/2014	JD PROGRESSO	RUA ZEPHILO GRIZONE 7-87	APIECCE	EDUCAÇÃO
21/10/2014	PRQ ROOSEVELT	R LEONCIO F DOS SANTOS,SGT 10-45	EMEII MARCIA ANDOLÓ MENDES CARVALHO	EDUCAÇÃO - EMEI
22/10/2014	LEÃO XVIII	RUA 19 3-40(PONTO REF RUA LUIZ CREPALDI Q 1)	EMEII LILIAN AP F HADAD	EDUCAÇÃO - EMEI
22/10/2014	LEÃO XVIII	RUA PRIMO PEGORARO 2-45	EMEF WALDOMIRO FANTINI	EDUCAÇÃO
22/10/2014	PQ REAL	AV DAS BANDEIRAS 12-50	EMEII LUZIA THEREZINHA OLIVEIRA BRGA	EDUCAÇÃO
22/10/2014	PQ STA CANDIDA	R LAZARO RAMOS X AV DAS BANDEIRAS	CRAS 5	SEBES
22/10/2014	VILA DUTRA	R JOSE NEVES SEVERIANO 04-60	EMEII ARACY PELEGRINA BRASOLOTTO	EDUCAÇÃO - EMEI
23/10/2014	VILA DUTRA	ALAMEDA CAMPO GRANDE 3-45	EMEII JATY QUEIROZ DE GORRETA	EDUCAÇÃO - EMEI
23/10/2014	VILA DUTRA	RUA LUIZA BARBOSA SOBRINHO 1-178	UNIDADE SAÚDE DA FAMILIA	SAÚDE
23/10/2014	VILA NOVA ESPERANCA	R MANOEL FARIA INOJOSA,SGT 03059	EMEII VERA LUCIA CURY SAVI	EDUCAÇÃO - EMEI
23/10/2014	VILA NOVA ESPERANÇA	R JOSE DOS SANTOS,SGT 12000	EMEII DO CAIC	EDUCAÇÃO - EMEI
23/10/2014	VILA NOVA ESPERANÇA	R SGT MANOEL FARIA INOJOSA QDA 9 - CAIC	EMEII JOSE TOLEDO FIKHO E CASA BERÇARIO (FUNDOS)	EDUCAÇÃO
27/10/2014	VILA NOVA ESPERANÇA	R JOAQUIM NUNES CABRAL,1 SGT03000	NÚCLEO DE SAÚDE	SAÚDE
27/10/2014	N EDSON FRANC DA SILVA	R JOAO GUEDES 01080	EMEII FLORIPES SILVEIRDA DE SOUZA	EDUCAÇÃO - EMEI
27/10/2014	N EDSON FRANC DA SILVA	R PROF FLORIPES SILVEIRA DE SOUZA 08001	POLO DO CEJA EMEI FLORIPES	EDUCAÇÃO - EMEF
27/10/2014	VL ALTO PARAISO-VILA CELINA	R ALFREDO RODRIGUES QDA 13	EMEII GISELI MARIE SAVI SEIXAS PINTO	EDUCAÇÃO - EMEI
28/10/2014	VL ALTO PARAISO	R ROQUE URIAS BATISTA 04020	EMEF CLAUDETE DA SILVA VECCHI	EDUCAÇÃO - EMEF
28/10/2014	VILA PACIFICO	R BERNARDINO PEREIRA 02000	GINÁSIO DE ESPORTES	SEMEL
28/10/2014	VILA PACIFICO	R SALVADOR FILARDI 06008	NÚCLEO DE SAÚDE FALCAO	SAÚDE
28/10/2014	VILA PACIFICO/VL INDUSTRIAL	R SALVADOR FILARDI 09026	REGIONAL 5 - "R5"	DAE
29/10/2014	VILA INDUSTRIAL	R DOMINGOS BERTONI 07050	REGIONAL VILA FALCÃO/BIBLIOTECA/DEFESA CIVIL	CULTURA
29/10/2014	VILA INDUSTRIAL	R JOÃO GOES MANSO SAYÃO NETO 5-39	EMEII ALICE SEABRA PRUDENTE	EDUCAÇÃO
29/10/2014	VILA INDUSTRIAL	R MATILDE FRAGA MOREIRA DE ALMEIDA 04053	SEBES	SEBES
29/10/2014	VILA INDUSTRIAL	AV DAS BANDEIRAS 13043	NÚCLEO DE SAÚDE VILA DUTRA	SAÚDE
30/10/2014	VILA PACIFICO	BENEDITO ELEUTÉRIO 3-50	SEDE SECRETARIA DE ESPORTES - PAINEL DE PRESSÃO	SEMEL
30/10/2014	VL QUAGGIO	R NOBREGA,PE 17042	EMEII JOÃO MARINGONI	EDUCAÇÃO - EMEI
30/10/2014	BELA VISTA	R ALTO PURUS 07028	PS BELA VISTA	SAÚDE
30/10/2014	BELA VISTA	R ALTO PURUS 06053	ESPAÇO RODA DA ALEGRIA	SAÚDE
03/11/2014	BELA VISTA	R MARÇAL DE ARRUDA CAMPOS Q 4	UPA BELA VISTA	SAÚDE
03/11/2014	BELA VISTA	R SANTOS DUMONT 14043	REGIONAL BELA VISTA - MASSA CASEIRA	SEAR
03/11/2014	BELA VISTA	R AFONSO PENA 09014	CARTÓRIO ELEITORAL	GABINETE
03/11/2014	BELA VISTA	RUA ALTO JURUÁ 7-49	RESIDENCIAS TERAPEUTICAS	SAUDE
04/11/2014	BELA VISTA	R SILVA JARDIM 11080	EMEII LIONS CLUB	EDUCAÇÃO - EMEI
04/11/2014	BELA VISTA	AV JURANDYR BUENO 01120	DISTRITAL BELA VISTA	SEMEL
04/11/2014	JD GERSON FRANÇA	R RUI BARBOSA 17051	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	SEBES
04/11/2014	JD GERSON FRANCA	R MARIETA FRANCA,DA 7-6	EMEII CARLOS CORREA VIANA	EDUCAÇÃO - EMEI

## EQUIPE 2 - AZUL

DATA	BAIRRO	ENDEREÇO	SETOR	SECRETARIA
16/10/2014	CENTRO	AV DUQUE DE CAXIAS 11038	NÚCLEO DE APERF. PROF.	NAPEM
16/10/2014	HIGIENOPOLIS	R HERMINIO PINTO 6-31	EMEII PINOQUIO	EDUCAÇÃO - EMEI
16/10/2014	NACOES x AV DUQUE	R JOAQUIM FIDELIS 01000	BASE DO SAMU -SOB O VIADUTO	SAÚDE
16/10/2014	VILA UNIVERSITARIA	AV. NAÇÕES UNIDAS 26-80	CEREST	SAÚDE
16/10/2014	JARDIM PANORAMA	R PONCIANO FERREIRA MENEZES QDA6	EMEII ABIGAIL FLORA HORTA	EDUCAÇÃO - EMEI
17/10/2014	JD. CONTORNO	R BENTO COSCI 1-33	ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO - EMEF
17/10/2014	JD. CONTORNO	R FRANCISCO VAN DER MAAS 12-35	ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO - EMEF
17/10/2014	JD MARAMBA	AV ORLANDO RANIERI 07-38	EMEII ROSANGELA VIEIRA DE CARVALHO	EDUCAÇÃO - EMEI
17/10/2014	JD COLONIAL	AV LUIZ EDMUNDO COUBE 10-60	SAMU	SAÚDE
17/10/2014	NUCLEO EDMUNDO COUBE	R LUIZ BORTOLIERO NETO 01049	EMEII NIDOVAL REIS	EDUCAÇÃO - EMEI
20/10/2014	NUCLEO PRES GEISEL	AV NACOES UNIDAS 00000	ZOOLOGICO	SEMMA
20/10/2014	NUCLEO PRES GEISEL	AV NACOES UNIDAS 00000	JD BOTÂNICO	SEMMA
20/10/2014	NUCLEO PRES GEISEL	R OTACILIO ANDRADE TOURINHO 12050	NÚCLEO DE SAÚDE	SAÚDE
20/10/2014	NUCLEO PRES GEISEL	R ALZIRO ZARUR 05008	BIBLIOTECA RAMAL GEISEL	CULTURA
21/10/2014	NUCLEO PRES GEISEL	R ANTERO DONNINI 01125	EMEF LIDIA ALEXANDRINA - NUCLEO DE ENSINO	EDUCAÇÃO - EMEF
21/10/2014	NUCLEO PRES GEISEL	R ANTERO DONNINI 01115	EMEII MARIA ROSA I. T. ZANERTTA	EDUCAÇÃO - EMEI
21/10/2014	JD CAROLINA	R OLAVO MOURA 02036	POLO - CEJA	EDUCAÇÃO - EMEF
21/10/2014	JD CRUZEIRO DO SUL	AV CRUZEIRO DO SUL 15035	EMEII LEILA DE FATIMA A CASSAB	EDUCAÇÃO - EMEI
22/10/2014	JD CRUZEIRO DO SUL	AV CRUZEIRO DO SUL 12071	REGIONAL 4 - "R4"	DAE
22/10/2014	PQ JULIO NOBREGA	AV. CRUZEIRO DO SUL 27-50	CRAS 3	SEBES
22/10/2014	CONJ ARLINDO LUIZ VIANA	R MARIA JOSE SILVERIO SANTOS02035	EMEII MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	EDUCAÇÃO - EMEI
22/10/2014	NUC HAB JOSE REGINO	R ANTONIO BERTONI 07-40	EMEII GILDA DOS SANTOS IMPROTA	EDUCAÇÃO - EMEI
23/10/2014	VILA TECNOLÓGICA	R JOSE SBEGUEM 1-115	EMEII PROG HORACIO G PAULA	EDUCAÇÃO
23/10/2014	JD DAS ORQUIDEAS	AL JOAO BATISTA P FANTIN,ENG 03020	EMEF PROF LURDES DE O COLNAGHI	EDUCAÇÃO - EMEF
23/10/2014	BAIRRO TANGARAS	R ANTONIO DEZEMBRO 05015	EMEF DIRCE BOEMER G DE AZEVEDO	EDUCAÇÃO - EMEF
27/10/2014	DIS INDUSTRIAL	R NAUFAL JOSE SALMEN 01007	USINA DE ASFALTO E FABRIDA DE PRE MOLDADOS	OBRAS
27/10/2014	CJ HAB OTAVIO RASI	R CARLOS GOMES CAMARGO 3-81	EMEII ISSAC PORTAL ROLDAN	EDUCAÇÃO - EMEI
27/10/2014	CJ HAB OTAVIO RASI	R PAULO LEIVAS MACALAO 00000	NÚCLEO DE SAÚDE	SAÚDE
27/10/2014	HOSP LAURO SOUZA LIMA	RDV JOÃO RIBEIRO DE BARROS KM 225	EMEII VENANCIO RAMALHO DE AZEVEDO	EDUCAÇÃO - EMEI
28/10/2014	JD REDENTOR	AV HELIO POLICE,ENG 01000	DEPARTAMENTO DO ALMOXARIFADO	ADMINISTRAÇÃO

28/10/2014	JD REDENTOR	PRAÇA JAMES RUSSEL S/N	CENTRAL DE RECICLAGEM	SEMMA
28/10/2014	JD REDENTOR	AV CRUZEIRO DO SUL 27050	DEPTO SOCIAL - REGIONAL	SEAR
28/10/2014	JD REDENTOR	R SÃO LUCAS 03030	NÚCLEO DE SAÚDE REDENTOR	SAÚDE
29/10/2014	JD BOM SAMARITANO	R HENRIQUE HUNZICKER 00000	DIPAVE	SEMMA
29/10/2014	JD BOM SAMARITANO	R HENRIQUE HUNZICKER Q 1	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES	SAÚDE - PISO FIXO
29/10/2014	VILA CARDIA	R EZEQUIEL RAMOS 11078	NÚCLEO DE SAÚDE	SAÚDE

## EQUIPE 3 - LARANJA

DATA	BAIRRO	ENDEREÇO	SETOR	SECRETARIA
16/10/2014	PARQ SAO GERALDO	AL MANOEL FIGUEIREDO 01000	EMEF ANIBAL DIFRANCIA	EDUCAÇÃO - EMEF
16/10/2014	SÃO GERALDO	AL CARLOS GALLITERS 02000	DIPAVE	SEMMA
16/10/2014	SÃO GERALDO	AL FLOR DO AMOR 10000	NÚCLEO DE SAÚDE	SAÚDE
16/10/2014	SÃO GERALDO	ALAMEDA FLOR DO AMOR QDA 10	CRAS 7 - GODOY	SEBES
16/10/2014	SÃO GERALDO	R CARLOS GALITERS 02	REGIONAL SÃO GERALDO	SEAR
17/10/2014	SÃO GERALDO	AL DAS ACÁCIAS 03000	ALMOXARIFADO - DAE	DAE
17/10/2014	SÃO GERALDO	AL DOS IPÊS 01000	REGIONAL 6 - "R6"	DAE
17/10/2014	JARDIM GODOY	R PROF ARACY SANTINHO BARBIERI 02050	CEJA EDUCACAO	EDUCAÇÃO - EMEF
17/10/2014	JARDIM GODOY	R JOAQUIM FELIPPE DE MELLO 02033	EMEI JAYME BICHUSKI	EDUCAÇÃO - EMEI
20/10/2014	VILA GARCIA	RUA JULIO SIMÕES 2-45	EMEI ETELVINA DE ARAÚJO ALMEIDA	EDUCAÇÃO - EMEI
20/10/2014	VILA GARCIA	R KEMPE TOGASHI 03000	BIBLIOTECA RAMAL VILA GARCIA	CULTURA
20/10/2014	VILA GARCIA	R KEMPE TOGASHI 03000	EMEI FELIX APARECIDO COSTA	EDUCAÇÃO - EMEI
20/10/2014	VILA GARCIA	R KEMPE TOGASHI 01000	CRÁS GARCIA	SEBES
21/10/2014	VISTA ALEGRE	R JACOB CORSO 04000	NÚCLEO DE SAÚDE	SAÚDE
21/10/2014	VISTA ALEGRE	AL CRISANTEMOS 05000	EMEI IRENE FERREIRA CHERMONT	EDUCAÇÃO - EMEI
21/10/2014	VISTA ALEGRE	AL HELIOTROPOS 07035	EMEI EDNA KAMLA FAINA	EDUCAÇÃO - EMEI
21/10/2014	VISTA ALEGRE	R MARIA ELISA N. DE OLIVEIRA 01090	CEJA EDUCACAO	EDUCAÇÃO - EMEF
21/10/2014	JARDIM FLORIDA	R SEVERINO DANTAS DE SOUSA 05015	EMEF ETELVINO ROD MADUREIRA	EDUCAÇÃO - EMEF
22/10/2014	JARDIM FLORIDA	R PRIMO PEGORARO 02045	EMEF WALDOMIRO FANTIN	EDUCAÇÃO - EMEF
22/10/2014	NUCLEO ELDORADO	R VALDEMIR NUNES MEDEIROS 04109	EMEI ORLANDO SILVEIRA MARTINS	EDUCAÇÃO - EMEI
22/10/2014	JARDIM PAGANI	R LUIZ BONETTI 01260	EMEI DORIVAL T DE GODOY	EDUCAÇÃO - EMEI
22/10/2014	VILA SAO PAULO	R BENEDITO RAYMUNDO MATTOS 03-65	EMEI CATHARINA PAULUCCI SILVA	EDUCAÇÃO - EMEI
23/10/2014	VILA SAO PAULO	R SEBASTIÃO FERRAZ COSTA 04060	POLO DO CEJA EMEI CATHARINA	EDUCAÇÃO - EMEF
23/10/2014	VILA SAO PAULO	RUA GAUDENCIO PIOLA QDA 4	UNIDADE SAÚDE FAMILIA	SAÚDE
23/10/2014	POUSADA DA ESPERANCA	RUA ANTONIO JERONIMO DA SILVA 1-105	UNIDADE SAÚDE FAMILIA	SAÚDE
23/10/2014	POUSADA DA ESPERANCA	R PEDRO DE CASTRO PEREIRA 08020	EMEF JOSÉ ROMÃO	EDUCAÇÃO - EMEF
27/10/2014	POUSADA DA ESPERANCA	R SANTO GARCIA 05030	EMEI MARIA DE FATIMA	EDUCAÇÃO - EMEI
27/10/2014	POUSADA DA ESPERANCA	R JOAQUIM GONCALVES SORIANO 06025	EMEI PROF VALÉRIA DE O ASENJO	EDUCAÇÃO - EMEI
27/10/2014	NOVA BAURU	R LAURINDO PALARO 01075	NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA	SEBES
27/10/2014	NOVA BAURU	RUA LUCIA BONI SÃO PEDRO	NUCLEO SAÚDE FAMÍLIA	SAÚDE
27/10/2014	QUINTA DE BELA OLINDA	RODOVIA -RAFAEL MAURICIO -ENT. QUINTA	CRAS NOVA BAURU + EMEF STA MARIA	EDUCAÇÃO
28/10/2014	QUINTA DE BELA OLINDA	R FREDERICO PAGANI 03075	EMEI JARDIM IVONE	EDUCAÇÃO - EMEI
28/10/2014	JARDIM TV	R JOAQUIM MARCIANO 05039	EMEF NACILDA CAMPOS	EDUCAÇÃO - EMEF
28/10/2014	MARY DOTA	R MARIA E NOGUEIRA OLIVEIRA 01-100	EMEI MAGDALENA P DA S MARTHA	EDUCAÇÃO - EMEI
28/10/2014	MARY DOTA	R ADAUCTO DE CARVALHO 01180	EMEI MARCIA DE A BIGHETTI	EDUCAÇÃO - EMEI
28/10/2014	MARY DOTA	R CEZAR CRUZ CIAFREI 00000	EMEI IARA CONCEIÇÃO VICENTE	EDUCAÇÃO - EMEI
28/10/2014	MARY DOTA	R PEDRO SALVADOR Q 2 S/N	UPA MARY DOTTA	SAÚDE
29/10/2014	NUCLEO NOBUJI NAGASAWA	RUA ANTONIO MONTE BUGONELI 6-32	EMEF TEREZA TARZIA	EDUCAÇÃO - EMEF
29/10/2014	NUCLEO NOBUJI NAGASAWA	RUA LUIZ MARCILIO BERNARDO 3-160	EMEI LUZIA MARIA DAIBEM F ARRUDA	EDUCAÇÃO
29/10/2014	JARDIM CHAPADAO	R OROZIMBO F FIGUEIREDO 04-45	EMEF ALZIRA CARDOSO	EDUCAÇÃO - EMEF
29/10/2014	NUCLEO BEIJA FLOR	RUA ALEXANDRE JORGE NASRALLA 1-92	ALMOXARIFADO - EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
30/10/2014	NUCLEO BEIJA FLOR	R JULIETA G MENDONCA,PROFA QDA 1	NÚCLEO DE SAÚDE	SAÚDE
30/10/2014	NUCLEO BEIJA FLOR-FLORIDA	R JOAO PLANA 01000	PET BEIJA FLOR	SEBES
30/10/2014	NUCLEO RES GASPARINI	AV APARECIDO INES CHRISPIM DE MATOS QDA2	NÚCLEO DE SAÚDE	SAÚDE
30/10/2014	NUCLEO RES GASPARINI	R ENFERMEIROS 01000	EMEI HUBERT RADEMAKERS	EDUCAÇÃO - EMEI
30/10/2014	GASPARINI -VANUIRE	R MARIO COLONHESI 1-35	EMEI MARIA ELIZABETH	EDUCAÇÃO - EMEI
03/11/2014	TIBIRIÇA	R FIGUEIRA DE MELLO 00003	SUB PREFEITURA TIBIRIÇA	SEBES
03/11/2014	TIBIRIÇA	PRAÇA NOVE DE JULHO QUADRA 4 S/N	CRAS 4	SEBES
03/11/2014	TIBIRIÇA	R CARMELLO ZAMATARO 03000	NÚCLEO DE SAÚDE TIBIRIÇA	SAÚDE
03/11/2014	TIBIRIÇA	R CARMELLO ZAMATARO 02000	CENTRO DE DESENV. RURAL - BIBLIOTECA	AGRICULTURA
03/11/2014	TIBIRIÇA	ACESSO BAURU-TIBIRIÇA	DAE	DAE

## EQUIPE 4 - VERDE

DATA	BAIRRO	ENDEREÇO	SETOR	SECRETARIA
16/10/2014	ALTOS DA CIDADE	R GUSTAVO MACIEL 24030	REGIONAL 1 - "R1"	DAE
16/10/2014	ALTOS DA CIDADE	R RUBENS PAGANI 01082	AUDITORIA	FINANÇAS
16/10/2014	CENTRO	PRAÇA RODRIGUES DE ABREU 4-00	EMEI STELIO MACHADO LOUREIRO	EDUCAÇÃO - EMEI
16/10/2014	CENTRO	R CAPITÃO JOÃO ANTONIO 4-44	EMEI MARCIA ERNESTA ZUYICKER DI FLORA	EDUCAÇÃO - EMEI
16/10/2014	CENTRO	R RODRIGO ROMEIRO 03047	EMEI GLORIA CRISTINA	EDUCAÇÃO - EMEI
17/10/2014	CENTRO	R SAINT MARTIN 20081	CEJA	EDUCAÇÃO - EMEF
17/10/2014	CENTRO	R JOSE LISBOA JR,DR 02066	DEPTO SAÚDE COLETIVA	SAÚDE

17/10/2014	CENTRO	R ANTONIO ZUIANNI 05076	ALMOXARIFADO	SAÚDE
17/10/2014	CENTRO	R SILVERIO SAO JOAO 00000	CENTRO DE REFERÊNCIA	SAÚDE
17/10/2014	CENTRO	R MONSENHOR CLARO 06099	CAPSI ADULTO	SAÚDE
20/10/2014	CENTRO	R CLARO,MONS 06040	JUNTA DE SERV MILITAR	GABINETE
20/10/2014	CENTRO	R QUINZE DE NOVEMBRO 03036	CENTRO DE ATENÇÃO E APOIO SORO	SAÚDE
20/10/2014	CENTRO	PCA RODRIGUES DE ABREU 03060	PROMAI	SAÚDE
20/10/2014	CENTRO	RUA AZARIAS LEITE 13-28 E 38	CAPS INFANTIL	SAÚDE
20/10/2014	CENTRO	R GUSTAVO MACIEL 14050	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	SAÚDE
21/10/2014	CENTRO	R ANTONIO ALVES 17-58	CAPS AD ÁLCOOL E DROGAS	SAÚDE
21/10/2014	CENTRO	R VIRGILIO MALTA 16057	CAPS INFANTIL	SAÚDE
21/10/2014	CENTRO	R MANOEL BENTO DA CRUZ 07060	CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	GABINETE
21/10/2014	CENTRO	R ANTONIO ALVES 16-86	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	SAÚDE
21/10/2014	CENTRO	R CUSSY JR 13055	CONSELHO TUTELAR	GABINETE
22/10/2014	CENTRO	PCA RUI BARBOSA 01023	AUTOMOVEL CLUBE DE BAURU	CULTURA
22/10/2014	CENTRO	R ANTONIO ALVES 09010	ESPAÇO ARTE	CULTURA
22/10/2014	CENTRO	R AGENOR MEIRA 02010	MUSEU DA IMAGEM E DO SOM	CULTURA
22/10/2014	CENTRO	RUA RIO BRANCO 3-16	MUSEU HISTÓRICO	CULTURA
22/10/2014	CENTRO	R PRIMEIRO DE AGOSTO 01003	MUSEU FERROVIÁRIO	CULTURA
27/10/2014	CENTRO	R MANOEL BENTO DA CRUZ 11026	ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO CÂNCER	SAÚDE
27/10/2014	CENTRO	MARCONDES SALGADO 2-45	SESMET	ADMINISTRAÇÃO
27/10/2014	VILA UNIVERSITARIA	R SILVIO MARCHIONE 02005	TIRO DE GUERRA	GABINETE
27/10/2014	HIGIENÓPOLIS	RUA RAPOSO TAVARES 11-35	CREAS	SEBES
27/10/2014	JD SANTANA	PCA VIAJANTES 02035	EMEI GARIBALDO	EDUCAÇÃO - EMEI
27/10/2014	VL ANTARTICA	R FONSECA OSORIO,MAJ 04000	EMEI AINDA TIBIRIÇA BORRO - FRENTE DO QUARTEL	EDUCAÇÃO - EMEI
28/10/2014	JD AMERICA	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 16029	EMEI WILSON MONTEIRO BONATO	EDUCAÇÃO - EMEI
28/10/2014	JD AMERICA	ESPAÇO BAURU -FINAL DA GETULIO	CARTORIO ANEXO FISCAL	JURÍDICO
28/10/2014	JD EUROPA	R HERMES CAMARGO BAPTISTA 01064	NÚCLEO DE SAÚDE	SAÚDE
28/10/2014	JD EUROPA	RUA LAZARO RODRIGUES	NUCLEO DE SAUDE JD EUROPA	SAUDE
29/10/2014	JD EUROPA	RUA CARLOS DEL PLETTI 11-16	CRÁS JARDIM EUROPA	SEBES
29/10/2014	PQ NACOES	R AUGUSTO BASTAZINI 03071	PÓLO DO CEJA PQ DAS NAÇÕES	EDUCAÇÃO - EMEF
29/10/2014	VILA INDEPENDENCIA	R ITORORO 12092	ESCOLA DE NATAÇÃO	SEMEL
29/10/2014	VL INDEPENDENCIA	R CUBA 07080	EMEI FRANCISCO GABRIELI NETO	EDUCAÇÃO - EMEI
29/10/2014	VL INDEPENDENCIA	R FELICISSIMO A PEREIRA 21-40	EMEI MARIA IZOLINA T ZANETA	EDUCAÇÃO - EMEI
30/10/2014	JD TERRA BRANCA	R BOLIVIA 06063	PROGRAMA RENDA CIDADÃ-CRAS -PRIM EMPREGO	SEBES
30/10/2014	VL S FRANCISCO	R GUATEMALA 08039	NÚCLEO DE SAÚDE IPIRANGA	SAÚDE
30/10/2014	JD EUGÊNIA-V SANTISTA	R PARAGUAI 01	POLO DO CEJA JD EUGÊNIA	EDUCAÇÃO - EMEF
30/10/2014	JD FERRAZ	R GUATEMALA 08047	NÚCLEO DE SAÚDE	SAÚDE
30/10/2014	JD OURO VERDE	R TOMAZ BOSCO 01000	EMEI MARIA H P AMANTINI	EDUCAÇÃO - EMEI
03/11/2014	JD OURO VERDE	R MARCEL PINTO DE OLIVEIRA 07000	EMEI - ROBERVAL BARROS	EDUCAÇÃO - EMEI
03/11/2014	JD OURO VERDE	R GABRIEL MORALES 01016	SALA DE LEITURA	CULTURA
03/11/2014	VL POPULAR	R ANTONIO GASPARINI 01031	EMEI ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO	EDUCAÇÃO - EMEI
03/11/2014	VILA IPIRANGA	R TAMANDARE 29074	EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	EDUCAÇÃO - EMEI

## EQUIPE 5 - LILÁS

DATA	BAIRRO	ENDEREÇO	SETOR	SECRETARIA
16/10/2014	VILA IPIRANGA	AV MARIA RANIERI 04055	EMEF IVAN ENGLER DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO - EMEF
16/10/2014	VL FALCAO	R BERNARDINO DE CAMPOS 16016	EMEI APARECIDA P PEZZATTO	EDUCAÇÃO - EMEI
16/10/2014	VL FALCAO	R BERNARDINO DE CAMPOS 06068	EMEI MANOEL DE ALM BRANDÃO	EDUCAÇÃO - EMEI
17/10/2014	VL INDUSTRIAL	AV BANDEIRAS 12050	EMEI LUZIA TEREZINHA DE O BRAGA	EDUCAÇÃO - EMEI
20/10/2014	JD PETRÓPOLIS	R CAPITAO MARIO ROSSI 07071	CEJA EDUCACAO	EDUCAÇÃO - EMEF
20/10/2014	JD PROGRESSO	R JOAO BORGES 02000	CEMI JD PROGRESSO	EDUCAÇÃO - EMEI
21/10/2014	ALTOS DA CIDADE	R PADRE JOÃO 08048	SEDE - DAE	DAE
22/10/2014	ALTOS DA CIDADE	PCA DAS CEREJEIRAS 01059	PREFEITURA MINICIPAL	PREFEITURA
22/10/2014	ALTOS DA CIDADE	R AGENOR MEIRA -PROX PÇA CEREJEIRA	CORREGEDORIA	GABINETE
22/10/2014	ALTOS DA CIDADE	PRAÇA DAS CEREJEIRAS 1-40	BANCO DE LEITE HUMANO	SAÚDE
22/10/2014	ALTOS DA CIDADE	PRAÇA DAS CEREJEIRAS 1-28	BOLSA FAMILIA	SEBES
22/10/2014	ALTOS DA CIDADE	R JOAQUIM DA S MARTHA 13044	CREAS POP	SEBES
22/10/2014	ALTOS DA CIDADE	R GOMES RIBEIRO,AVD 11056	DIVISÃO DE ARQUIVO GERAL	JURÍDICO
23/10/2014	CENTRO	AV NACOES UNIDAS 08009	CENTRO CULTURAL	CULTURA
23/10/2014	CENTRO	RUA INCONFIDÊNCIA	POUPATEMPO	GABINETE
27/10/2014	ALTOS DA CIDADE	R PADRE JOÃO 08048	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
28/10/2014	CENTRO	AV NUNO DE ASSIS,DR 14060	CENTRO ADMINISTRATIVO (OBRAS/SEPLAN/SAGRA/VIGIL.)	GABINETE
28/10/2014	CENTRO	R APARECIDA 9-1	DAO	OBRAS
29/10/2014	VL STA IZABEL	R JOSE AIELLO 03030	SECRETARIA DE SAÚDE	SAÚDE
29/10/2014	VL FALCAO	AV ALFREDO MAIA S/N QUADRA 1	SEBES	SEBES
30/10/2014	VL ASCENCAO	R QUINTINO BOCAIUVA 05045	NÚCLEO DE SAÚDE CENTRAL	SAÚDE
30/10/2014	CENTRO	PRAÇA D PEDRO II	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA
03/11/2014	JD OURO VERDE	AV JOSÉ HENRIQUE FERRAZ, S/N	E.T.A. ESTAÇÃO DE TRAT. DE ÁGUA	DAE
04/11/2014	CENTRO	RUA RIO BRANCO	SEDE FUNPREV	FUNPREV
04/11/2014	CENTRO	R RUBENS ARRUDA 07000	PRONTO SOCORRO CENTRAL	SAÚDE
05/11/2014	CENTRO	R RUBENS ARRUDA 07000	PRONTO SOCORRO CENTRAL	SAÚDE

**BOLETIM DE SALDOS BANCÁRIOS - SALDO EM 01/10/2014**

1º CONTA		2º CONTA		1º CONTA	2º CONTA	rent.dia	rent.mes	12 meses
Saldo em Conta Corrente (COMPREV)			R\$		2.264,39			
Saldo em Aplicação BB PREVIDENCIARIO RF IMA-B (RF)	20/11/2007		R\$	11.296.155,41	12.166.419,96	-	-3,53	10,22
Saldo em Aplicação BB PREVIDENCIARIO RF IDKA IPCA 2 TP (RF)	01/11/2013		R\$		23.755.619,55	-	-0,04	11,50
Saldo em Aplicação BB AÇÕES IBOVESPA-(RV)	23/05/2007		R\$		1.794.989,44	-	-11,92	2,21
Saldo em Aplicação BB REG PRÓPRIO AÇÕES GOV. PREVIDENCIA (RV)	07/04/2010		R\$		11.218.319,20	-	-9,83	5,15
<b>Total Banco do Brasil</b>					<b>60.233.767,95</b>			
Saldo em Conta Corrente			R\$		2.137,01			
Saldo em Aplicação em AÇÕES EM IBOVESPA-(RV)	04/06/2007		R\$		3.775.456,96	-	-12,54	2,03
<b>Total Banco Santander S/A</b>					<b>3.777.593,97</b>			
Saldo em Conta Corrente			R\$	15.977,15	351.000,00			
Saldo em Aplicação CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP- (RF)	20/11/2007	19/09/2012	R\$	3.557.295,16	-	-	0,80	10,07
Saldo em Aplicação em AÇÕES EM IBX-50-(RV)		04/06/2007	R\$		2.483.859,54	-	-13,12	1,76
Saldo em Aplicação CAIXA FI BRASIL IPCA VII CRED. PRIV. - MULTIMERCADO (RV)		11/11/2011	R\$		8.079.771,20	-	0,76	5,06
Saldo em Aplicação CAIXA FIP INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA (RV)		19/12/2012	R\$		3.666.697,00	-	2,53	3,18
Saldo em Aplicação CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS - (RF)		15/12/2010	R\$		24.253.761,20	-	-3,40	10,14
Saldo em Aplicação CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP - (RF)		28/03/2013	R\$		7.247.481,40	-	-1,35	10,23
Saldo em Aplicação CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP - (RF)	04/12/2009	19/09/2012	R\$	37.871.544,26	-	-	0,80	10,07
Saldo em Aplicação CAIXA FI BRASIL DI LP - (RF)		29/11/2013	R\$		19.534.683,42	-	0,90	10,36
À cair / regularizar			R\$					
<b>Total Banco Caixa Economica Federal</b>					<b>107.062.070,33</b>			
Saldo em Conta Corrente (COMPREV) 13/07/09			R\$		662,35			
Saldo em Aplicação em RPI AÇÕES IBOVESPA - (RV)	20/11/2007	15/12/2010	R\$		2.696.846,77	-	-10,89	3,71
Saldo em Aplicação INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI-(RF)	02/12/2008	17/05/2010	R\$		22.308.352,27	-	-3,56	9,92
<b>Total Banco Itaú S/A</b>					<b>25.005.861,39</b>			
Saldo em conta corrente			R\$					
Saldo em Aplicação META VALOR FI AÇÕES		28/09/2010	R\$		4.405.010,50	-	-11,75	-5,71
Saldo em Aplicação META PLUS FIM - MULTIMERCADO		02/08/2011	R\$		878.509,06	-	-2,53	8,12
<b>Total META ASSET</b>					<b>5.283.519,56</b>			
Saldo em Conta Corrente			R\$					
Saldo em Aplicação HSBC FI RENDA FIXA ATIVO REGIMES PRÓPRIOS		18/06/2010	R\$		36.688.088,15	-	-1,83	11,63
Saldo em Aplicação FIC AÇÕES REGIMES DE PREVIDENCIA - RV		09/12/2010	R\$		5.411.923,47	-	-10,65	3,51
<b>Total Banco HSBC Bank Brasil S/A</b>					<b>42.100.011,62</b>			
Saldo em Conta Corrente (COMPREV)			R\$		438,56			
Saldo em Aplicação FI RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS (RF)	05/05/2009	17/05/2010	R\$	18.356.908,77	35.724.994,31	-	-3,57	9,96
Saldo em Aplicação FI RENDA FIXA IMA GERAL - (RF)		25/09/2012	R\$		22.722.359,01	-	-1,62	9,78
Saldo em Aplicação FI REFERENCIADO DI PREMIUM - (RF)		18/09/2014	R\$		13.516.995,18	-	0,94	10,54
Saldo em Aplicação FIA PREVIDENCIÁRIO GOVERNANÇA CORPORATIVA-(RV)		09/12/2010	R\$		2.198.835,30	-	-10,12	7,60
Saldo em Aplicação FIA INFRA-ESTRUTURA - (RV)		09/12/2010	R\$		1.864.852,15	-	-8,70	-10,79
<b>Total Banco Bradesco</b>					<b>94.385.383,28</b>			
Saldo em conta corrente			R\$					
Saldo em Aplicação SAFRA EXECUTIVE 2 IRF-M1 (RF)		27/06/2013	R\$		7.938.819,07	-	0,91	10,40
Saldo em Aplicação SAFRA IMA FIC (RF)		30/08/2013	R\$		7.599.971,16	-	-1,02	11,59
Saldo em Aplicação SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL MULTIMERCADO (RV)		28/06/2013	R\$		5.403.240,05	-	1,42	12,41
<b>Total Banco Safra S/A</b>					<b>20.942.030,28</b>			
Saldo em conta corrente			R\$					
Saldo em Aplicação VERAX CPP 360 Cruzeiro do Sul FIDC (RF)		10/08/2009	R\$		4.179.406,84	-	1,01	11,63
<b>Total Banco Cruzeiro do Sul</b>					<b>4.179.406,84</b>			
Saldo em conta corrente			R\$					
Saldo em Aplicação RURAL FIDC PREMIUM (RF)		23/04/2012	R\$		2.020.209,90	-	-	-
<b>Total Banco Rural</b>					<b>2.020.209,90</b>			
Saldo em conta Investimento			R\$					
Saldo em Aplicações SCHRODER PREVIDENCIÁRIO FIA IBRX-50	(RV)30/10/2009 E	28/09/2009	R\$		3.717.432,45	-	-12,56	-0,21
<b>Total Privatiza Schroders</b>					<b>3.717.432,45</b>			
<b>SALDO TOTAL EM BANCOS</b>			R\$		<b>368.707.287,57</b>			

OBS: OS VALORES E RENTABILIDADES SUBLINHADOS E EM NEGRITO NÃO ESTAO ATUALIZADOS.

# PODER LEGISLATIVO

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
Presidente

## Atos da Presidência

**PORT. RH-062/2014** – ALTERANDO a data do **Ponto Facultativo** – Dia do Funcionário Público – alínea 'n' da Portaria RH-129/2013, de 28/10/2014 para o dia **31 de outubro de 2014**, sexta-feira.

## Atos da Diretoria

### EMENTÁRIO DO PROJETO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE DEU ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Proc. nº	Assunto
192/14	Projeto de Lei nº 89/14, que autoriza a transferência de recursos no Orçamento do Município, especificamente da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Obras.

### ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2014.

**USO DA TRIBUNA:** PROF. DR. JOSÉ XAIDES DE SAMPAIO ALVES – Presidente do Conselho do Município de Bauru – Falará sobre o Conselho Municipal e o planejamento participativo do espaço urbano tendo como exemplo o estudo do impacto de vizinhança.

#### ORADORES INSCRITOS:

MARCOS ANTONIO DE SOUZA - PMDB  
MOISÉS ROSSI - PPS  
NATALINO DAVI DA SILVA - PV  
PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB  
RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA - PV  
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB  
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP  
ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT  
TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI - PMDB  
ALEXSSANDRO BUSSOLA - PT  
ANTONIO FARIA NETO – PMDB  
ARILDO DE LIMA JÚNIOR – PSDB  
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO – PDT  
FÁBIO SARTORI MANFRINATO – PR  
FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI - PSDB  
FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR  
LUIZ CARLOS BASTAZINI – PP

Bauru, 10 de outubro de 2014.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
Presidente

**JOSIANE SIQUEIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo

## Pauta das Sessões

**PAUTA Nº 38/2014**  
**37ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2014**

### SEGUNDA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
057/14	Substitutivo ao Projeto de Lei nº 21/14, que cria o Conselho Municipal de Mobilidade de Bauru e o Fundo Municipal de Mobilidade de Bauru da forma que especifica e dá outras providências. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

159/14	Projeto de Lei nº 66/14, que estabelece a Política Municipal de Habitação, cria o Conselho Municipal de Habitação, o Fundo Municipal de Habitação e o Grupo Gestor do Fundo Municipal de Habitação do Município de Bauru. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
164/14	Projeto de Lei nº 70/14, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 6407, de 05 de setembro de 2013, que alterou o "caput" do Art. 1º e os seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6098, de 19 de julho de 2011. (Repasse de aportes financeiros para a FUNPREV). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
186/14	Projeto de Lei nº 84/14, que altera o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei nº 6131, de 21 de outubro de 2011, que instituiu o IPTU Progressivo no Tempo no Município de Bauru. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
151/14	Projeto de Lei que dispõe sobre a divulgação do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Disque 100, em estabelecimentos públicos no âmbito do Município de Bauru. Autoria: ROQUE JOSÉ FERREIRA

### PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
087/14	Projeto de Lei nº 26/14, que disciplina o uso do passeio e logradouros públicos e dá outras disposições. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
129/14	Projeto de Lei nº 46/14, que prorroga os prazos contidos no art. 3º da Lei nº 4149/1996, alterados pelas Leis nº 4556/2000, 4899/2002, 5403/2006 e 5872/2010 (que autorizou o Poder Executivo a doar um imóvel à União para a construção de prédio para abrigar as Varas da Justiça Federal). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
172/14	Projeto de Lei nº 74/14, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para a entidade do setor privado que especifica. (SAPAB) Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
174/14	Projeto de Lei nº 76/14, que cria o Fundo Municipal de Proteção Animal e dá outras providências. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
192/14	Projeto de Lei nº 89/14, que autoriza a transferência de recursos no Orçamento do Município, especificamente da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Obras. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
189/14	Projeto de Resolução que autoriza a doação de diversos bens da Câmara Municipal de Bauru à Prefeitura Municipal de Bauru. Autoria: MESA DA CÂMARA
102/14	Projeto de Lei que dispõe sobre a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança no Município de Bauru e dá outras providências. Autoria: DIVERSOS VEREADORES

Bauru, 10 de outubro de 2014.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
Presidente

**JOSIANE SIQUEIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo

## Editais e Avisos

### PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8.666/93

#### PROCESSO DA Nº 28/2014

#### CARTA CONVITE Nº 01/2014

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PISO EM CONCRETO COM IMPERMEABILIZAÇÃO.**

**Decisão da Comissão: Habilita as empresas WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**

**Data da decisão:** 09 de outubro de 2014.

**Data para abertura da proposta comercial:** 21 de outubro de 2014 (terça-feira), às 09:00 horas.

**Local:** Câmara Municipal de Bauru, localizada na Praça D. Pedro II, 01-50, Centro, Bauru - SP, CEP 17.015-230

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.  
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

**E-MAIL:**  
diariooficial@bauru.sp.gov.br  
**FONE: 3235-1041**